



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ADENDO**

**ADENDO MODIFICADOR II**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2023/SUPEL/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0036.036661/2023-61**

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**OBJETO:** Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião I**.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Presidente nomeada Portaria N° 147/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 29/09/2022, torna público aos interessados e, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações:

I - Em virtude da publicação da **RESOLUÇÃO N. 005 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB** (id. 0046058496), de 01 de fevereiro de 2024, no qual:

"Institui a tabela diferenciada para remuneração do procedimento cirúrgico de Artroplastia de Quadril, de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP"

Vislumbrou a necessidade da Publicação da Resolução SEI 0046058496 e Anexo 0046064817.

O Edital atualizado com o novo Termo de Referência, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. Considerando que as alterações influenciam na participação ou não de licitantes. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se

Porto Velho - RO, 21 de fevereiro de 2024.

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente em Substituição- CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Presidente**, em 21/02/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046105133** e o código CRC **27AE4686**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.036661/2023-61

SEI nº 0046105133

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**RESOLUÇÃO N. 005 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB**

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2024.

Institui a tabela diferenciada para remuneração do procedimento cirúrgico de Artroplastia de Quadril, de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e,

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Memorando nº 31/2024/SESAU-NMJ (0045273753), que informa o quantitativo e a lista dos processos judicializados dos pacientes que aguardam procedimento cirúrgico de Artroplastia de Quadril, conforme planilha anexa (0045275591).

**R E S O L V E :**

Art. 1º Aprovar a tabela diferenciada para remuneração do procedimento de Artroplastia de Quadril, de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/DATASUS), conforme Anexo I.

Art. 2º Para composição do valor da tabela complementar estadual foi considerada a média ponderada, para os valores levantados de acordo com tipo de serviço: operadoras de plano de saúde, hospitais da rede privada e valor do custo no SUS (Sistema Único de Saúde) atribuindo peso específico a cada valor, conforme metodologia apresentada no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único: O custo para execução do procedimento envolve os honorários da equipe geral, composição de taxas e diárias, materiais especiais (OPME), materiais/medicamentos de consumo, exames básicos e acompanhamento ambulatorial por 6 meses.

Art. 3º A regulação de acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será feita pelo sistema SISREG, através da Coordenação Estadual de Regulação do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução n. 003 “AD REFERENDUM”/2024/SESAU-CIB.

## ANEXO I

### TABELA COMPLEMENTAR CIRURGIA DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL

Tabela 1 - Tabela complementar para o procedimento de Artroplastia de quadril no SUS, Rondônia, 2024.

Código SIGTAP	Procedimento	Valor SIGTAP	Tabela Complementar
04.08.04.004-1	Artroplastia de quadril (não convencional)	R\$ 1.635,27	R\$ 61.136,00
04.08.04.005-0	Artroplastia parcial de quadril	R\$ 1.570,66	R\$ 61.200,61
04.08.04.006-8	Artroplastia total de conversão do quadril	R\$ 1.916,09	R\$ 60.885,18
04.08.04.007-6	Artroplastia de Revisão ou reconstrução do quadril	R\$ 2.404,14	R\$ 60.367,13
04.08.04.008-4	Artroplastia total primária do quadril cimentada	R\$ 2.341,71	R\$ 60.429,56
04.08.04.009-2	Artroplastia total primária do quadril não cimentada/híbrida	R\$ 1.739,48	R\$ 61.031,79

Fonte: Diretoria Executiva/SESAU/PV/RO, 2024.

## ANEXO II

### METODOLOGIA (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

A delimitação do estudo constante no processo SEI nº 0036.056211/2023-94, foi estruturada perante a composição dos custos operacionais envolvidos na execução do procedimento de forma direta e indireta, com intuito de obter uma estimativa de valor médio de referência, para complementar o valor fixado no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/DATASUS).

A tabela 1 demonstra o resultado do estudo realizado no serviço hospitalar da rede pública estadual e apresenta os componentes do custo hospitalar de artroplastia de quadril que considerou: honorários da equipe em geral, composição de taxas e diárias, materiais especiais, materiais de consumo, medicamentos de consumo, exames básicos e acompanhamento ambulatorial por 6 meses. Dessa forma o procedimento em estudo, apresenta um custo estimado de R\$ 50.593,96 (cinquenta mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

Tabela 1 - Componentes do custo hospitalar de artroplastia de quadril no SUS, Rondônia, 2024.

Componentes do Custo hospitalar de Artroplastia de Quadril	Valor do componentes do custo
Honorários equipe geral	R\$ 14.324,96
Composição de taxas e diárias	R\$ 9.926,97
Materiais especiais*	R\$ 24.385,97
Materiais de consumo	R\$ 779,30
Medicamentos de consumo	R\$ 887,30
Exames básicos	R\$ 153,95
Acompanhamento ambulatorial por 6 meses	R\$ 135,51
Média do valor total	R\$ 50.593,96

Fonte: Diretoria Executiva/SESAU/PV/RO, 2024.

## PESQUISA DE MERCADO

Para balizamento da estimativa de custo para o procedimento de Artroplastia de Quadril, foi realizado a pesquisa de preço no mercado local dividindo essa demanda para as operadoras de plano de saúde e hospital da rede privada. Umas das fragilidades encontradas no processo foi a dificuldade em receber as informações de custo para o procedimento de forma detalhada conforme feito na composição do custo do SUS explicitando: honorários da equipe em geral, composição de taxas e diárias, materiais especiais, material de consumo, medicamentos, exames e acompanhamento ambulatorial no pós-operatório. A justificativa apresentada pelos fornecedores é que a composição do custo para procedimentos cirúrgicos é feita apenas por categoria de "pacote". Dessa forma, consideramos apenas o valor global para aplicar a metodologia escolhida para estimar o valor complementar do procedimento.

Com relação as operadoras de plano de saúde recebemos os seguintes orçamentos:

Tabela 2 - Componentes do custo de artroplastia de quadril, em operadora de plano de saúde, Rondônia, 2024.

Componentes da custo hospitalar de Artroplastia de Quadril	Operadora 1	Operadora 2
Honorários equipe geral		
Composição de taxas e diárias		
Materiais especiais		
Materiais de consumo		
Medicamentos de consumo		
Exames básicos		
Acompanhamento ambulatorial por 6 meses		
Média do valor total	R\$ 36.379,37	R\$ 78.000,00

Fonte: Operadoras de plano de saúde, PV/RO, 2024.

Com relação aos Hospitais da Rede Privada recebemos os seguintes orçamentos:

Componentes da custo hospitalar de Artroplastia de Quadril	Hospital 1	Hospital 2
Honorários equipe geral		
Composição de taxas e diárias		
Materiais especiais		
Materiais de consumo		
Medicamentos de consumo		
Exames básicos		
Acompanhamento ambulatorial por 6 meses		
<b>MÉDIA DO VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>	<b>R\$ 81.500,00</b>

Fonte: Hospitais da Rede Privada, PV/RO, 2024.

Dante dos valores encontrados, a metodologia utilizada, para chegar à média de valor foi o cálculo por meio da média ponderada. "A média ponderada é uma medida estatística que leva em consideração pesos diferentes para diferentes elementos de um conjunto de dados. Em vez de tratar todos os elementos igualmente, como na média aritmética simples, a média ponderada atribui um peso específico a cada valor (MAGINA,2010). A seguir a tabela 4 e 5 apresentam os resultados da média ponderada por tipo de prestador:

Operadora de Plano de Saúde	Valor do orçamento	Peso
Operadora 1	36.379,37	1
Operadora 2	78.000,00	3
<b>Resultado da média ponderada</b>		<b>R\$ 67.594,84</b>

Fonte: Diretoria Executiva/SESAU/PV/RO, 2024.

Hospitais da rede privada	Valor do orçamento	Peso
Hospital 1	R\$ 36.000,00	1
Hospital 2	R\$ 81.500,00	3

Resultado da média ponderada

R\$ 70.125,00

Fonte: Diretoria Executiva/SESAU/PV/RO, 2024.

A tabela 4 demonstra a média ponderada no valor de R\$ 67.594,84 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) das operadoras de plano de saúde e a tabela 5 demonstra o valor de R\$ 70.125,00 (setenta mil cento e vinte e cinco reais) nos hospitais da rede privada.

## RESULTADOS

Com base nas informações recebidas durante o estudo do custo do procedimento de Artroplastia de Quadril a metodologia utilizada para calcular a média do custo do procedimento foi a aplicação da média aritmética comum dos valores, de acordo com o perfil de cada serviço de saúde, demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 6 - Estimativa do Custo do procedimento de artroplastia de quadril, Rondônia, 2024.

Estudo dos valores do procedimento de Artroplastia de Quadril	Estimativa de valores
Estimativa do custo no SUS	R\$ 50.593,96
Operadoras de plano de saúde	R\$ 67.594,84
Hospitais rede privada	R\$ 70.125,00
Resultado da média	R\$ 62.771,27

Fonte: Diretoria Executiva/SESAU/PV/RO, 2024.

A tabela 6 demonstra a estimativa do custo do procedimento de Artroplastia de Quadril no valor R\$ 62.771,27 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos). Considerando os valores da tabela SIGTAP é possível verificar os valores do repasse financiado pela União para procedimento atualmente.

Dessa forma, a tabela 7 apresenta os valores propostos para a tabela diferenciada para remuneração do procedimento de Artroplastia de Quadril, utilizando a Fonte do Tesouro Estadual.

Tabela 7 - Tabela diferenciada para remuneração do procedimento de artroplastia de quadril, Rondônia, 2024.

Código SIGTAP	Procedimento	Valor SIGTAP	Tabela Complementar
04.08.04.004-1	Artroplastia de quadril (não convencional)	R\$ 1.635,27	R\$ 61.136,00
04.08.04.005-0	Artroplastia parcial de quadril	R\$ 1.570,66	R\$ 61.200,61
04.08.04.006-8	Artroplastia total de conversão do quadril	R\$ 1.916,09	R\$ 60.885,18
04.08.04.007-6	Artroplastia de Revisão ou reconstrução do quadril	R\$ 2.404,14	R\$ 60.367,13

04.08.04.008-4	Artroplastia total primária do quadril cimentada	R\$ 2.341,71	R\$ 60.429,56
04.08.04.009-2	Artroplastia total primária do quadril não cimentada/híbrida	R\$ 1.739,48	R\$ 61.031,79

Fonte: Diretoria Executiva/SESAU/PV/RO, 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**

**Presidente do COSEMS/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 01/02/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, Secretário(a)**, em 01/02/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045617036** e o código CRC **A30CCA6B**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.000430/2024-08

SEI nº 0045617036



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ADENDO**

**ADENDO MODIFICADOR I**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2023/SUPEL/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0036.036661/2023-61

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**OBJETO:** Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião I**.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Presidente nomeada Portaria N° 147/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 29/09/2022, torna público aos interessados e, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações:

**I - Em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Despacho Continuidade do Chamamento (0043109108), vislumbrou a necessidade de elaboração de um novo Termo de Referência ID SEI 0042184869 e Anexos 0043106418, 0043106667 e 0043102701.**

O Edital atualizado com o novo Termo de Referência, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. Considerando que as alterações influenciam na participação ou não de licitantes. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se

Porto Velho - RO, 07 de novembro de 2023.

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente em Substituição- CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Pregoeiro(a)**, em 07/11/2023, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043283837** e o código CRC **934C6E7C**.

Defesa, e Cidadania - SESDEC (SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e POLITEC), em todo o Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. **Valor Estimado:** R\$ 108.325.361,70. **Data de Abertura:** 13 de outubro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2022.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0032456601

**Portaria nº 147 de 29 de setembro de 2022**

Altera dispositivos da Portaria nº 91 de 05 de agosto de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a alínea "a" do inciso I, alínea "a" do inciso II, e § 1º do art. 1º da Portaria nº 91 de 05 de agosto de 2022 (id 0031042466), publicada no **DOE n.º 149**, pp. 45-46, de 05 de agosto de 2022, que designa servidores para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

.....

I - .....

.....

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula nº 300141033.

II - .....

.....

a) Roberta Arroio, matrícula nº 300178701;

.....

§ 1º Fica designado à função de Presidente Substituto o servidor indicado na alínea "b" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular."

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0032536711

**AVISO**  
**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.**

**Pregão Eletrônico N° 401/2022/ALFA/SUPEL/RO**

**Processo:** 0021.471055/2021-95

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS, PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE para atender as necessidades do Coordenadoria de Atividades Sociais do Programa Educacional de Resistência às Drogas - CAS/PROERD da PMRO.

A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13206>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2022, às 13:12



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 012/2023/CEL/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO	
<p>A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por força das disposições contidas na <b>Portaria nº 147/2022 de 30 de setembro de 2022</b>, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade <b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>, sob o <b>Nº. 012/2023/CEL/SUPEL/RO</b>, tendo por finalidade a Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de <b>Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral</b>, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na <b>Macrorregião I</b>.</p>	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	<b>0036.036661/2023-61</b>
OBJETO:	Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de <b>Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral</b> , visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na <b>Macrorregião I</b> .
PROGRAMA DE TRABALHO:	<b>17.012.10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares</b>
NATUREZA DE DESPESA:	<b>3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ</b>
FONTE DE RECURSO:	<p><b>1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos</b>  <b>1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde</b>  <b>2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit</b>  <b>2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.</b>  <b>1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>  <b>1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde</b></p>
DATA DE ABERTURA DOS PRIMEIROS ENVELOPES APRESENTADOS:	<b>05 de outubro de 2023 às 09h00min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA – RO), na sede da SUPEL sito: situada à Avenida Farquah nº 2986 às 10h00min</b>
OBSERVAÇÃO:	<p>Os Licitantes que desejarem participar da sessão de abertura, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL a partir das 08h30min, para fins de credenciamento.</p> <p><b>A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: <a href="mailto:celsupelchamamentos@gmail.com">celsupelchamamentos@gmail.com</a>, seguindo orientação do item 5.1, 5.2 e 5.3 do Edital.</b></p>
LOCAL:	O Chamamento Público será realizado na Sala de Licitações situada na Superintendência Estadual Licitacões, pelo telefone <a href="tel:(69)3212-9243">(69) 3212-9243</a> , ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036
EDITAL:	<p>O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site. <a href="https://rondonia.ro.gov.br/supel/">https://rondonia.ro.gov.br/supel/</a></p> <p>Mais informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone <a href="tel:(69)3212-9269">(69) 3212-9269</a> – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO.</p> <p>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.</p>

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. **PREÂMBULO:**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 147/2022 de 30 de setembro de 2022**, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do **processo no sistema eletrônico nº: 0036.036661/2023-61/SESAU**, Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião I**.

**O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) ou das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP.**

76.801-976, Porto Velho/RO, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, **Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento DARE – **Documento de Arrecadação Estadual**.

Os invólucros contendo os documentos de habilitação e qualificação técnica deverão ser entregues diretamente no Protocolo desta SUPEL ou via correios pela modalidade SEDEX, no endereço supracitado, até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando se dará início a Sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

**DA ABERTURA DOS PRIMEIROS ENVELOPES APRESENTADOS: 05.10.2023 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA - RO)**, na sede da SUPEL sítio: situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho.

**OBSERVAÇÃO:** Os Licitantes que desejarem participar da sessão de abertura, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL a partir das 08h30min até as 13h00min, para fins de credenciamento.

A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: [celsupelchamamentos@gmail.com](mailto:celsupelchamamentos@gmail.com), seguindo orientação do item 6.1. 6.2. 6.3 e 6.4 do Edital.

## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião I**.

## 3. DO OBJETIVO:

3.1. Os seguintes objetivos conforme descritos no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**, dentre eles são:

O atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião I**.

## 4. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias** contados a partir da última assinatura no contrato.

## 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações também no prazo de até 03 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail ([celsupelchamamentos@gmail.com](mailto:celsupelchamamentos@gmail.com)) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. A apresentação dos documentos de habilitação e do plano de trabalho que se dará em uma única etapa com entrega de 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados e rotulados, sendo o “Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” diretamente no Protocolo da Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL ou apresentar a comissão, situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho, ou via correios pela modalidade SEDEX encaminhado para o endereço acima citado, até 1 (uma) hora antes da Data de Primeira Abertura dos Envelopes nº 1 e nº 2 contendo Documentos de Habilitação e Documentos de Qualificação Técnica. Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

### ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023/CEL/SUPEL/RO – Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na Macrorregião I. RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

### ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023/CEL/SUPEL/RO – Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na Macrorregião I. RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE.**

6.2. A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail.

6.3. O envio da documentação por meio eletrônico é uma alternativa que permite mais rapidez no recebimento e análise dos documentos e consequentemente no andamento do processo. Assim, serão respeitadas as limitações de mobilidade das pessoas impostas pela legislação local. No caso de envio por e-mail, a participante também deverá separar os documentos em dois arquivos (1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

6.4. No caso de envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: [celsupelchamamentos@gmail.com](mailto:celsupelchamamentos@gmail.com)

## 6.5. O Envelope 01 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos:

### 6.5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 6.5.1.1 Por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

### 6.5.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

#### 6.5.2.1 Por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de 5% (cinco) por cento do valor estimado do lote** que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### 6.5.3 DA REGULARIDADE FISCAL:

#### 6.5.3.1 Por intermédio dos seguintes documentos:

a)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

### 6.5.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

#### 6.5.3.1. Por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

### 6.5.4. DECLARAÇÕES:

6.5.4.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

6.5.4.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

6.5.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, todavia, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Credenciamento,

concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração de classificação da Credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.5.5.1. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

**6.5.5.2. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Especial de licitação, que após encaminhará o envelope 2 contendo a documentação referente a qualificação técnica da empresa e dos profissionais para análise e julgamento pela comissão permanente da SESAU.**

6.5.6. A sessão de abertura dos envelopes é pública, podendo participar representantes das entidades que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.

6.5.7 A abertura da sessão será no **01.09.2023, às 10h:00min (Horário de Rondônia)**, na sede da SUPEL sito: situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho.

6.5.8. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilidade” e “Documentos de Qualificação Técnica” que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.

6.5.9. O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.

6.5.10. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

**6.5.11 Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos.** Para fins de julgamento considera-se:

**a) RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

**b) ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

6.5.12 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

6.5.13 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

6.5.14 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.5.15 Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

6.5.16 Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilidade e Propostas técnica e comercial, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobre scrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

6.5.17 Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

6.5.18 A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

6.5.19. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

6.5.20. Será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

6.5.21 Serão consultados, ainda, para fins de habilitação<sup>[1]</sup>:

I. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada;

II. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

6.5.22. Considerando não se tratar de disputa licitatória, caso a Comissão Especial de Licitação verifique que a interessada apresentou documentação faltante ou com data de validade vencida poderá oportunizar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação.

6.5.23. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

6.5.24. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.5.25. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal a Comissão Permanente de Licitação.

6.5.26. A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.

6.5.27. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.5.28. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.29. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.5.30. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.5.31. Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.

6.5.32. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

[1] A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO – “...com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.”.

## 7. DA QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA:

7.1 Conforme item 9.8 do Termo de Referência.

## 8. O Envelope 02 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. deverá conter os seguintes documentos:

### **8.1.1. Qualificação Técnica da Empresa:**

a). Apresentação de pelo menos um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

**a.1)** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviço condizentes com o objeto desta licitação.

**a.3)** Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período) comprove, **com pelo menos 20% (vinte por cento) da vigência proposta**, que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto desta licitação.

**a.4)** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

**a.5)** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**a.6)** O disposto no subitem acima não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b) Apresentar Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos Equipamentos e do Pessoal Técnico, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa;

c) Apresentar comprovante de registro junto ao Conselho de Classe competente.

d) Apresentar comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, registrado no município da execução dos serviços, para fins de registro e transmissão da produção no sistema SIA/SUS.

e) Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

f) Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão municipal competente;

g) Ofício/Documento indicando a capacidade técnica total de atendimento, e quantidade de serviço por mês, que pretende ofertar para o SUS. No anexo I deste termo de referência consta modelo de ofício.

h) Antes de credenciar as empresas interessadas, será verificado a idoneidade das declarações apresentadas, bem como a realização de vistoria técnica a fim de constatar *in loco* a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade (art. 2º, VII, Portaria nº 2.567/2016).

### **8.1.2. Qualificação Técnica Dos Profissionais:**

I - Apresentar comprovante de registro junto ao respectivo Conselho de Classe da categoria informada, ou seja, Médico - Medicina, Enfermeiro - Enfermagem, Fisioterapeuta - Fisioterapia, conforme disposto no quadro 10.2.1.

II - Memorial Descritivo contendo a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços propostos.

III - Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

IV - Documentos pessoais que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93.;

V - Comprovação do vínculo dos profissionais, que poderá ser mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

**8.1.3. Relação de Profissionais Mínimos que a Empresa Credenciada deve possuir em quadro Funcional, conforme informado pelo HEPSJP/II (0032662035)**

I - Tabela de Profissionais Mínimos necessários à prestação do serviço. O quantitativo abaixo está considerando o Regime Jurídico Trabalhista de 30 e 40 horas semanais.

TABELA DE PROFISSIONAIS PARA OS EXAMES			
Profissionais	Totais Por Plantação	Total Por Mês	Justificativa Técnica
Assistente Social	03	09	CFESS - Conselho Federal Serviço Social
Enfermeiro (Plantonista)	09	45	Resolução COFEN N° 543/2017
Fisioterapeuta	06	12	RESOLUÇÃO N° 444, de 26 de abril de 2014, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO
Médico (Diarista Horizontal) - 06 horas / 07 dias por semana	09	09	<b>PROCESSO PARECER-CONSULTA N° 01/2017 PARECER CREMERJ N° 01/2018</b> , que remete-se ao número de atendimentos por médico clínico visitador na sua jornada de trabalho.
Médico Plantonista - 24 horas / 07 dias por Semana	01	05	<b>PROCESSO PARECER-CONSULTA N° 01/2017 PARECER CREMERJ N° 01/2018</b> , que remete-se ao número de atendimentos por médico clínico visitador na sua jornada de trabalho.
Nutricionista	04	08	Resolução CFN N°600/2018
Técnico/auxiliar enfermagem (Plantonista)	22	110	Resolução COFEN N° 543/2017

**II - Obs.:** O regime jurídico trabalhista de 30 e 40 horas semanais foi tomado como base para o cálculo de profissionais necessários, mas poderá sofrer alterações de acordo com o regime jurídico trabalhista da Credenciada e respectiva confecção da escala de trabalho, desde que atenda o necessário por dia para atender a todos os pacientes internados.

III - O prestador deverá dispor de equipe médica de especialistas suficientes ao atendimento da demanda, podendo optar pelo suporte especializado via videoconferência nas especialidades do objeto deste termo, conforme resolução **CFM N° 2.314, DE 20 DE ABRIL DE 2022**.

**8.2. Dos Equipamentos:**

8.2.1. Apresentar Memorial Descritivo contendo a relação dos equipamentos e mobiliários hospitalares necessários para o fiel cumprimento dos serviços, atendendo legislação vigente e mantendo quantidade suficiente para a realização dos serviços.

**9. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

**9.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

9.1.1. Conforme item 13.1. e seus subitens do Termo de Referência.

**9.2. PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO**

9.2.1. Conforme item 13.2. e seus subitens do Termo de Referência.

**9.3. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

9.3.1. Conforme item 13.3. e seus subitens do Termo de Referência.

**9.4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

9.4.1. Conforme item 13.4. e seus subitens do Termo de Referência.

**9.5. DA PUBLICIDADE DO CREDENCIAMENTO E DO EXTRATO DO CONTRATO**

9.5.1. Conforme item 13.5. do Termo de Referência.

**9.6. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

9.6.1. Conforme item 13.6 e seus subitens do Termo de Referência.

**9.7. DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:**

9.7.1. Conforme item 13.7. e seus subitens do Termo de Referência.

#### 9.8. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CREDENCIADA:

9.8.1. Conforme item 13.8. e seus subitens do Termo de Referência.

### 10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

#### 10.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.1. Conforme item 4.1 e seus subitens do Termo de Referência.

#### 10.2. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

10.2.1. Conforme item 4.8 e seus subitens do Termo de Referência.

#### 10.3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.3.1. Conforme item 4.9 e seus subitens do Termo de Referência.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentária: **Informação nº 3602/2023/SESAU-NPPS** (id. 0040644622);

Descrição da Despesa			
Contratação de Empresa especializada na prestação Serviços na Área de assistência médica hospitalar de média e alta complexidade, no atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de <b>Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral</b> , para a realização de atendimento a fila de atendimento do SUS.			
Resposta ao:	Memorando nº 919/2023/SESAU-GECOMP (id. 0040631405).		
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital de Retaguarda - HRRO	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

### 12. DO PAGAMENTO:

12.1. Conforme disposto no **item 5 e 6 e seus subitens** do Termo de Referência.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

#### 13.1. DA CREDENCIADA:

13.1.1 Conforme item 11.1 e seus subitens do Termo de Referência.

#### 13.2. DA CREDENCIANTE:

13.2.1. Conforme item 11.2 e seus subitens do Termo de Referência.

### 14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

14.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

### 15. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:

15.1. Conforme item 14 e seus subitens do Termo de Referência.

**16. DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

16.1. As condições de Reajuste estão previstas no **item 4.2.2 e seus subitens** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

17.1 As condições de vigência contratual são aquelas previstas no **item 4.2. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.

**18. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

18.1. Fica permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da credenciada;

18.2. Será de responsabilidade da credenciada, em caso de subitem anterior, todas e quaisquer custas ou danos inclusive a terceiros;

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado;

19.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

19.4. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP;

19.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

19.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

19.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços contratuais;	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
5.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6.	Fornecer informação péruida de serviço; por ocorrência.	02	0,4% por dia

7.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
8.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
11.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
12.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
13.	Ressarcir o Órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**\* Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato.**

19.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

## 20. DO FORO:

**20.1.** As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este EDITAL.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**21.1.** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**21.2.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pela Portaria nº 2.567/2016, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde.

**21.3** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

**21.4.** A(O) credenciada (o) compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

**21.5.** A(O) credenciada (o) declara ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

**21.6.** Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

## 22. ANEXO DO EDITAL:

**Anexo I:** Termo de Referência e seus anexos 0040898504;

**Anexo II:** Minuta do Termo de Credenciamento 0041191031.

Porto Velho-RO, 22 de setembro de 2023.

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**

Presidente - CEL/SUPEL/RO

## Portaria nº 147 de 29 de setembro de 2022

Mat. \*\*\*\*\*33

Elaborado por:  
Luciana Pereira de Souza  
Membro da Comissão Especial - CEL/SUPEL/RO  
Mat. \*\*\*\*\*20



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 22/09/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042007181** e o código CRC **7A041544**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.036661/2023-61

SEI nº 0042007181



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.  
1.2. **Unidade Requisitante:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

**2. OBJETO:**

2.1. Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião I**.

**2.2. Especificação dos Serviços:**

2.2.1. A credenciada acompanhará os procedimentos pré e pós-operatório, inclusive com reabordagens se necessárias forem por equipe especializada;  
2.2.2. Será dada preferência a instituições sem fins lucrativos;  
2.2.3. A empresa ou instituição que se candidatar não necessitará ter em seu quadro todas as especialidades, bastando apenas uma especialidade para estar apta a se candidatar;  
2.2.4. A Credenciada deverá possuir: assistência multiprofissional na área de saúde, ininterruptas, materiais, equipamentos e insumos necessários para cada tratamento;  
2.2.5. A Credenciada deverá possuir: recursos humanos qualificados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;  
2.2.6. A Credenciada deverá possuir os Serviços elencados abaixo:  
a) Equipamentos hospitalares e instrumentais cirúrgicos, além de equipe cirúrgica completa, para salas operatórias;  
b) Atendimento ambulatorial, preferencialmente das 7:00hs às 19:00hs;  
c) Equipe de pessoal de apoio, maqueiros e técnicos de imobilização;  
d) Pessoal administrativos para realizar a inserção das informações do paciente no sistema do SUS e elaboração de relatórios diários sobre a situação de cada paciente, preferencialmente em horário comercial;  
e) Equipamentos, mobiliários e equipe completa para leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI);  
f) Equipe completa enfermeiros e técnicos em enfermagem;  
g) Disponibilizar exames de Imagem de forma complementar conforme a necessidade de cada paciente;  
h) Disponibilizar o fornecimento de alimentação hospitalar, inclusive para acompanhantes;  
i) Disponibilizar medicamentos, insumos e materiais, órteses, próteses e materiais especiais (OPME) necessários;  
j) Equipe de resposta rápida para intercorrências em emergência;  
k) Coleta e análise de exames laboratoriais;  
l) Equipe e equipamentos para realização de exames de diagnósticos na especialidade que o caso necessitar;  
m) Ambulância para remoção e execução de exames complementares;  
n) Equipe de fisioterapia, assistente social, nutricionista, psicologia, fonoaudiologia;  
o) Monitorização não invasiva/sala de estabilização;  
p) Equipe de regulação.

2.2.7. O hospital credenciado deverá dispor equipe de médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem compatível com os serviços oferecidos, bem como suporte para especialidades nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana em conformidade com a PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14, II;

2.2.8. O fluxo dos procedimentos iniciam-se com o registro na Regulação da Macrorregião I, onde o profissional assistente emitirá laudo, conforme a necessidade e a unidade referenciará à empresa devidamente credenciada ao SUS.

**2.3. Fluxo para encaminhamento dos pacientes:**

2.3.1. Padronizar os procedimentos operacionais, estabelecer regras e recomendações de boas práticas no processo de regulação para o acesso às cirurgias eletivas nas unidades de saúde executantes públicas ou contratadas/conveniadas que prestam serviço de cirurgia eletiva no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

**2.4. Competências das unidades solicitantes, executantes e central de regulação:**

2.4.1. Competência da Unidade Solicitante (NIR da Unidade):

I - Inserir a solicitação no SISREG (Documentos necessários para solicitação);  
II - Laudo de Solicitação de Cirurgia hospitalar (AIH, BPA e APAC) devidamente preenchido;  
III - Preencher o link de solicitação de transferência para a CEREL  
IV - É responsabilidade da Unidade Solicitante manter a solicitação atualizada no SISREG

2.4.2. Competências da Unidade Executante (contratada):

I - A Unidade Executante procederá o agendamento do procedimento cirúrgico, somente, após autorização do procedimento pelo médico regulador/autorizador da Coordenadoria de Regulação Estadual, sob pena de glosa automática.  
II - Realizar a consulta pré cirúrgica e exames pré-operatório,  
III - Informar a alta no sistema de prontuário eletrônico, após a desocupação do leito;  
IV - Informar diariamente a CEREL os leitos disponíveis até 9 horas diariamente;  
V - Informar a execução do procedimento cirúrgico, semanal após sua conclusão (alta hospitalar), para atualização da Lista de Espera por procedimentos cirúrgicos eletivos no SISREG e em planilha compartilhada, assim como, para a CEREL das baixa no sistema;  
VI - Atualizar diariamente o Kanban, sob pena de responsabilidade;  
VII - Emitir e enviar relatório diário para CEREL do mapa ou relatório dos procedimentos cirúrgicos cancelados ou adiados;  
VIII - Solicitar via link da CEREL a transferência dos pacientes com internação superior a 48 horas;  
IX - Atualizar por meio de ofício via SEI, de forma imediata, qualquer alteração da Carteira de Cirurgias Eletivas disponível na unidade.  
X - O pós-cirúrgico deverá ser realizado ambulatorialmente pelo médico cirurgião e equipe multidisciplinar do serviço ambulatorial da contratada, por meio de retornos agendados diretamente pelo NIR da Unidade Executante  
XI - Deverá a executante ser portadora do login de executante no SISREG para realização da alta dos pacientes que fizeram a internação na unidade.  
XII - Fica de responsabilidade da Contratada enviar mensalmente a relação de produção.

2.4.3. Competências da Central de Regulação de Cirurgias Eletivas:

I - Informar a unidade executante, até o décimo dia útil do mês, o Planejamento Cirúrgico Eletivo Mensal do mês subsequente. Este planejamento segue as seguintes prerrogativas:  
II - Cirurgias previstas independente de existência de habilitação junto ao Ministério da Saúde, de forma a contemplar outros serviços na unidade.  
III - Receber as solicitações de Procedimentos Cirúrgicos via SISREG e planilha compartilhada e verificar quanto a categoria de prioridade e de tempo de espera, liberando para autorização;

- IV - Após autorizados, fazer o gerenciamento entre a capacidade operacional da unidade e as solicitações autorizadas, encaminhando os laudos autorizados para execução do procedimento cirúrgico em até 130% da capacidade operacional mensal da unidade, conforme informado previamente pela Unidade Executante no planejamento cirúrgico eletivo do mês subsequente;
- V - Realizar os agendamentos dos procedimentos cirúrgicos, de acordo com os níveis de complexidade e tempo cirúrgico de cada procedimento eletivo autorizado pela Coordenadoria de Regulação Estadual para a unidade;
- VI - Fazer a reserva do leito de enfermaria e/ou de UTI, após a realização do procedimento cirúrgico eletivo, desde que ultrapassados 48h de internação na contratada e que não exceda 72 horas;
- VII - Mensalmente fazer o balanço entre as autorizações enviadas à unidade e a produção do centro cirúrgico.

#### 2.4.4. A Central de Regulação de Cirurgias Eletivas é composta por equipe multiprofissional autorizadores com as seguintes atribuições:

- I - Processar a avaliação técnica dos Laudos de Solicitação para Cirurgia;
- II - Fica de responsabilidade da Contratante enviar mensalmente a relação de produção para a CRECS emitir a série numérica de autorização de AIH e APAC para faturamento de forma automática através do SISREG, com a possibilidade de realinhamento devido necessidade do serviço.
- III - Caso a demanda de uma unidade SUS seja maior que sua capacidade operacional, o paciente poderá ser direcionado para outra unidade CONTRATADA com disponibilidade, para viabilizar o acesso em menor tempo possível.

#### 2.4.5. Fluxo Estadual de Regulação em Cirurgia Eletiva (DOMICILIAR) para a CONTRATADA:

- I - Usuário inserido no SISREG/MACRO I para procedimento cirúrgico;
- II - Realização da regulação pela Central de Regulação de Leitos (CEREL) junto ao Setor de Regulação de leitos de prestador da CONTRATADA, conforme as disponibilidade das vagas;
- III - O paciente deverá comparecer na consulta de triagem para avaliação pré-cirúrgica agendada, portanto, o encaminhamento médico e os exames pré cirúrgicos e o risco cirúrgico, quando necessário, conforme relação padronizada no protocolo de regulação;
- IV - Posteriormente a seleção dos pacientes aptos para internação, a CEREL deverá realizar a emissão da ficha de autorização e encaminhar tanto ao paciente, quanto a unidade executora (CONTRATADA);
- V - O agendamento do procedimento cirúrgico será comunicado ao paciente pela Central de Regulação de Leitos (CEREL), posteriormente.
- VI - O paciente deverá comparecer ao hospital no dia e horário agendado para realização do procedimento cirúrgico observando o preparo necessário;
- VII - É proibido à Unidade Executante recusar a emissão ou reter o Laudo de Solicitação de Procedimento Cirúrgico após comprovada a necessidade da intervenção cirúrgica. Sendo que a responsabilidade de gerenciar a Lista de Espera é da Central de Regulação de Leitos (Núcleo de Cirurgias Eletivas).
- VIII - O Paciente deverá comparecer para internação programada em até 24h após a emissão da guia de autorização, ficando o mesmo e/ou o SMS responsável por viabilizar os meios de transporte;
- IX - Fica a responsabilidade da CONTRATADA a realização da propedéutica admissional, bem como realização do pré, intra e pós operatório do paciente;
- X - A CEREL deverá realizar o acompanhamento dos pacientes internados na rede contratualizada para fins de avaliação do tempo de internação/permanência prolongada dos usuários internados na unidade de retaguarda. Caso a equipe médica da CEREL julgue necessário, poderá realizar discussão do caso junto a equipe médica assistencial da unidade credenciada referente aos motivos que justifiquem a internação conforme as diretrizes do Sistema Kanban supervisionadas pela CEREL , considerando tempo de ocupação de leitos conforme as patologias e planos de diretriz terapêutica singular;
- XI - A equipe da CEREL e equipe de fiscalização de contrato deverão trabalhar integradamente para que o contrato seja executado corretamente na íntegra;
- XII - A empresa CONTRATADA deverá responder a todas as solicitações da CEREL , dentro do prazo estipulado nos documentos oficiais;
- XIII - Fica estipulado que a admissão do paciente proveniente da CEREL na unidade contratualizada deverá ocorrer durante 24h;
- XIV - O período sugerido para as admissões dos pacientes destinados aos leitos deverão ocorrer durante o período das 07h às 00h, e por excepcionalidade, devidamente justificado, após às 00:00hs, não devendo haver prejuízo ao tratamento do paciente;
- XV - A CONTRATADA deverá informar a data do retorno ao paciente para reavaliação pós-operatória.
- XVI - A CONTRATADA deverá fazer a reserva do leito de enfermaria e/ou de UTI, após a realização do procedimento cirúrgico eletivo, desde que ultrapassados 48h de internação na contratada e que não excede 72 horas;
- XVII - A CONTRATADA deverá indicar um profissional médico que ficará responsável pela regulação dos leitos junto a CEREL.
- XVIII - A unidade contratualizada deverá informar a Regulação localização na Macro I diariamente até as 09h, quantitativo de vagas disponíveis para a transferência dos pacientes e ainda, deverá encaminhar diariamente uma planilha atualizada com as informações de todos os pacientes internados na unidade;
- XIX - No que tange a continuidade de pacientes internados, a período superior a taxa de permanência preconizada, deverá a credenciada comunicar formalmente a contratante, através da CEREL, razões/motivos de forma quanti-qualitativas por critérios clínicos, necessidade de apoio diagnósticos e/ou logísticos essenciais ao manejo de caso.

#### 2.4.6. Fluxo Estadual de Regulação em Cirurgia Eletiva (HOSPITALAR) para a CONTRATADA

- I - O operador solicitante deverá inserir a solicitação no SISREG e SEMPRE preencher o campo Classificação de Risco;
- II - As solicitações que não estiverem devidamente preenchidas serão devolvidas para correto preenchimento. A ausência ou parcialidade nas informações comprometem a eficácia da gestão das filas e consequentemente a prioridade do agendamento;
- III - Cabe o SOLICITANTE a avaliação médica pelo profissional da Unidade Hospitalar da MACRO I, com posterior indicação de transferência dos pacientes a serem removidos para a Empresa Credenciada, deverá realizar a SOLICITAÇÃO de transferência do paciente via planilha compartilhada para a CEREL;
- IV - O paciente será regulado, conforme disponibilidade de vagas, sendo o agendamento definido de acordo com a Classificação de Prioridade;
- V - A data de ingresso na Fila de Espera para Cirurgia Eletiva é a data da inserção da solicitação no SISREG Estadual de Regulação de Cirurgias Eletivas, que somente poderá ocorrer após a conclusão da avaliação pré-operatória.
- VI - Realização da regulação pela Central de Regulação de Leitos (CEREL) junto ao Setor de Regulação de leitos de prestador da CONTRATADA, será feita conforme as disponibilidade das vagas, priorizando as vagas disponibilizadas na REDE SUS e utilizando a transferência inter-hospitalar para a contratada em ultimo caso;
- VII - Posteriormente a seleção dos pacientes aptos para internação, a CEREL deverá realizar a emissão da ficha de autorização e encaminhar tanto à unidade solicitante , quanto a unidade executora (CONTRATADA);
- VIII - A transferência deverá ser realizada em até 24h após a emissão da guia de autorização, ficando a unidade SOLICITANTE responsável por viabilizar os meios de transporte;
- IX - Fica a responsabilidade da CONTRATADA a realização da propedéutica admissional, bem como realização do pré, intra e pós operatório do paciente;
- X - A CEREL deverá realizar o acompanhamento dos pacientes internados na rede contratualizada para fins de avaliação do tempo de internação/permanência prolongada dos usuários internados na unidade de retaguarda. Caso a equipe médica da CEREL julgue necessário, poderá realizar discussão do caso junto a equipe médica assistencial da unidade credenciada referente aos motivos que justifiquem a internação conforme as diretrizes do Sistema Kanban supervisionadas pela CEREL , considerando tempo de ocupação de leitos conforme as patologias e planos de diretriz terapêutica singular;
- XI - A equipe da CEREL e equipe de fiscalização de contrato deverão trabalhar integradamente para que o contrato seja executado corretamente na íntegra;
- XII - A empresa CONTRATADA deverá responder a todas as solicitações da CEREL , dentro do prazo estipulado nos documentos oficiais;
- XIII - Fica estipulado que a admissão do paciente proveniente da CEREL na unidade contratualizada deverá ocorrer durante 24h;
- XIV - O período sugerido para as admissões dos pacientes destinados aos leitos deverão ocorrer durante o período das 07h às 00h, e por excepcionalidade, devidamente justificado, após às 00:00hs, não devendo haver prejuízo ao tratamento do paciente;
- XV - A CONTRATADA deverá indicar um profissional médico que ficará responsável pela regulação dos leitos junto a CEREL.
- XVI - A CONTRATADA deverá informar a data do retorno ao paciente para reavaliação pós-operatória.
- XVII - A CONTRATADA deverá fazer a reserva do leito de enfermaria e/ou de UTI, após a realização do procedimento cirúrgico eletivo, desde que ultrapassados 48h de internação na contratada e que não excede 72 horas;
- XVIII - A unidade contratualizada deverá informar a Regulação localização na Macro I diariamente até as 09h, quantitativo de vagas disponíveis para a transferência dos pacientes e ainda, deverá encaminhar diariamente uma planilha atualizada com as informações de todos os pacientes internados na unidade;
- XIX - No que tange a continuidade de pacientes internados, a período superior a taxa de permanência preconizada, deverá a credenciada comunicar formalmente a contratante, através da CEREL, razões/motivos de forma quanti-qualitativas por critérios clínicos, necessidade de apoio diagnósticos e/ou logísticos essenciais ao manejo de caso.

#### 2.4.7. Critérios de Exclusão da Fila de Espera para Cirurgias Eletivas

- I - Ausência de consulta de avaliação pré-operatória no SISREG;
- II - Solicitação de inclusão incompleta ou inconsistente;
- III - Retirada do paciente por iniciativa do médico assistente por mudança do quadro clínico, da indicação ou desistência do paciente;

IV - Recusa do paciente por fatores de foro pessoal.

**2.4.8. Documentação necessária para internação:**

- I - Formulário de Classificação de Prioridade devidamente preenchido e assinado pelo médico cirurgião responsável pela solicitação.
- II - Cópia dos documentos pessoais (RG ou CNH, CPF, CNS e comprovante de endereço atualizado);
- III - GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO SISREG
- IV - Exames de diagnóstico relacionados ao procedimento cirúrgico solicitado e risco cirúrgico, caso necessário.

**2.4.9. Perfil dos Hospitais de Retaguarda:**

**2.4.9.1. De acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.395/2011, nos seus art. 3º e 4º:**

Art. 3º - São objetivos do Componente Hospitalar da Rede Atenção às Urgências:

I - Organizar a atenção às urgências nos hospitais, de modo que atendam à demanda espontânea e/ou referenciada e funcionem como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade;  
II - garantir retaguarda de atendimentos de média e alta complexidade; procedimentos diagnósticos e leitos clínicos, cirúrgicos, de leitos de Cuidados Prolongados e de terapia intensiva para a rede de atenção às urgências; e (Alterado pela PRT GM/MS nº 2809 de 07.12.2012).

III - garantir a atenção hospitalar nas linhas de cuidado prioritárias, em articulação com os demais pontos de atenção.

Art. 4º - Constituem diretrizes do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências:

I - universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências;  
 II - humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;  
 III - atendimento priorizado, mediante acolhimento com Classificação de Risco, segundo grau de sofrimento, urgência e gravidade do caso;  
IV - regionalização do atendimento às urgências, com articulação dos diversos pontos de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde; e

**2.4.9.2. Ainda na supracitada portaria, o Art. 10:**

Art. 10º - As Portas de Entrada Hospitalares de Urgência serão consideradas qualificadas ao se adequarem aos seguintes critérios:

(...)

VIII - garantia de retaguarda às urgências atendidas pelos outros pontos de atenção de menor complexidade que compõem a Rede de Atenção às Urgências em sua região, mediante o fornecimento de procedimentos diagnósticos, leitos clínicos, leitos de terapia intensiva e cirurgias, conforme previsto no Plano de Ação Regional;

**2.4.9.3. No que tange aos leitos de retaguarda, o capítulo III da Portaria 2.395/2011 estabelece alguns critérios, tais como:**

Art. 11. O Componente Hospitalar de Atenção às Urgências deverá garantir e organizar a retaguarda de leitos para a Rede de Atenção às Urgências, por meio da ampliação e qualificação de enfermarias clínicas de retaguarda, leitos de Cuidados Prolongados e leitos de terapia intensiva.(Alterado pela PRT GM/MS nº 2809 de 07.12.2012).

**2.4.9.4. Por fim, a Portaria nº 2.809/2012 cita em seu Art. 44 do parágrafo único do art. 1º; o inciso II do art 3º; e o "caput" e o § 1º do art. 11 da Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, vigora no que tange aos leito de retaguarda com a seguinte redação:**

"Art. 1º .....

Parágrafo único. A organização dar-se-á por meio da ampliação e qualificação das Portas de Entrada Hospitalares de Urgência, das enfermarias clínicas de retaguarda, dos leitos de Cuidados Prolongados e dos leitos de terapia intensiva, e pela reorganização das linhas de cuidados prioritários de traumatologia, cardiovascular e cerebrovascular, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria." (NR)

"Art. 3º .....

II - garantir retaguarda de atendimentos de média e alta complexidade; procedimentos diagnósticos e leitos clínicos, cirúrgicos, de leitos de Cuidados Prolongados e de terapia intensiva para a rede de atenção às urgências; e" (NR)

"Art. 11. O Componente Hospitalar de Atenção às Urgências deverá garantir e organizar a retaguarda de leitos para a Rede de Atenção às Urgências, por meio da ampliação e qualificação de enfermarias clínicas de retaguarda, leitos de Cuidados Prolongados e leitos de terapia intensiva.

**3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1. Do Interesse Público na Despesa:**

**3.1.1.** O Estado de Rondônia é extremamente comprometido com a saúde no âmbito das políticas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), contudo para atender toda a demanda existente por serviços médicos especializados na rede pública hospitalar, para a Macrorregião I, com qualidade e agilidade a toda a população vinda do extremo-norte do Estado, bem como Estados vizinhos do Amazonas e Acre e até mesmo vindos da Bolívia, e não podemos desconsiderar que a Cidade de Porto Velho é cidade estratégica na região norte, por ser um corredor tanto por via aérea, terrestre e fluvial que dá acesso a diversas regiões da Amazônia com perspectiva de grande crescimento demográfico;

**3.1.2.** O Estado de Rondônia é muito consciente de suas responsabilidades quanto aos processos e procedimentos que são desenvolvidos para o melhoramento da Saúde Pública em todos os 52 municípios, buscando assim atender as diversas demandas por serviços médicos especializados na rede pública hospitalar, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, sendo de sua responsabilidade garantir de forma plena o acesso a toda a população que necessita utilizar dos serviços oferecidos nas Unidades Estaduais de Saúde de média e alta complexidade. Neste sentido é necessário lançar mão da contratação de serviços de saúde em caráter complementar na rede privada por meio do modelo de credenciamento de empresas e/ou instituições especializadas no atendimento e execução de procedimentos auxiliares na áreas de ortopedia, urologia e cirurgia geral, como disponibilização de todos os materiais, equipamentos e insumos, necessários para o pleno atendimento pré e pós cirúrgico, além de reoperações e reabordagens (que se fizerem necessárias), se mostra imensamente eficaz em todos os aspectos levantados até aqui;

**3.1.3.** Para melhor ilustrar essa necessidade pontual, precisamos voltar ao período de 2019-2022, onde nasceu uma gigantesca demanda reprimida de atendimentos regulados, devido a Pandemia de Covid-19, onde o número de infectados alcançou patamares alarmantes necessitando a implementação de isolamento e fechamento de determinados seguimentos da sociedade, para tanto o executivo estadual necessitou fazer uso do Decreto nº 24.887/2020, onde instituiu o estado de calamidade, suspendendo assim todas as cirurgias consideradas eletivas pela imperativa necessidade naquele momento em remanejar a força da mão de obra qualificada para outras frentes e ações na busca de criar uma barreira sanitária e controlar o aumento de óbitos, contudo este foi um sacrifício a longo prazo está cobrando seu preço, visto que necessitou-se paralisar ações que vinham acontecendo rotineiramente, e com isso ocorreu o aumento considerável a fila já existente de pacientes aguardando os procedimentos cirúrgicos considerados eletivos;

**3.1.4.** Considerando a lista do Sistema SISRRREG/SESAU, que controla a fila de espera de cirúrgicas eletivas existente, há época agravado pelo impedimento de operar, somado ao remanejamento de material e pessoal, chegamos a um montante de aproximadamente 40.477 (nímeros até dezembro de 2022), procedimentos e atendimentos a serem realizados em todo o Estado de Rondônia, e mais especificamente para a Macrorregião I existe um público entorno de 23.133 (vinte e três mil, centro e trinta e três), o que para a atual estrutura desta localidade não poderá ser dissolvida facilmente a longo prazo, sem que para isto seja necessário estabelecer um conjunto de ações e estratégias de execução com foco na prioridade de uma agenda cirúrgica objetiva e positivada, observando as características inerentes a cada especialidade;

**3.1.5.** Considerando a existência de filas de pacientes com demandas de cirurgias eletivas de media e alta complexidade reprimidas e identificadas pelo Sistema Regulatório do Estado, principalmente nos procedimentos de Histerectomia, Colecistectomia, Hemorroidectomia, Postectomia e outros, os quais, em regime de rotina, não são realizados com a mesma velocidade, ficando represadas por um tempo maior que o devido, fazendo com que aumente mais a urgência em promover soluções rápidas e eficazes para a imediata diminuição da fila de espera de pacientes, com esta implementação iniciamos um processo de visando a diminuição gradativa da problemática que persiste em existir de uma gestão para a outra;

**3.1.6.** Considerando ainda que as unidades hospitalares da Rede de Atenção Especializada Hospitalar e de gerenciamento da própria Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, incluindo-se aí:

- Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP**,
- Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - **HEPSJ-II**, e
- Hospital de Retaguarda - **HRRO**.

**3.1.7.** Que são referência da Região Norte na área de atendimento hospitalar, e abarcam todo o extremo-norte do Estado, além de dar suporte ao restante dos municípios do interior, sendo que são portas de entrada para a Rede de Atenção das Urgências, e acabam por priorizar os atendimentos de média e alta complexidade das demandas estratégicas de urgência/emergência, com esta priorização o resultado é o acúmulo de mais procedimentos e inflando uma bolha que compromete todo o sistema de saúde de Rondônia, apesar desta sobrecarga as unidades de saúde acima, continuou a realizar as cirurgias eletivas porém em menor quantidade, muito aquém do esperado para a demanda existente, visto que a atual estrutura hospitalar não é capaz de dar vazão a demanda existente e reprimida, ou seja (demanda reprimida + demanda normal);

**3.1.8.** É importante destacar que estamos falando de uma região de saúde que é a Macrorregião I é composta de 02 Regiões de Saúde que abarcam cerca de 14 municípios, portando a(s) Empresa(s) ou Instituição(ões) credencia(s), vem se atentar as regiões que tem capacidade para o correto atendimento, buscando dar a maior cobertura de todos os municípios elencados abaixo:

**3.1.9. Região de Saúde Madeira-Mamoré - 5 municípios:**

- 1) Porto Velho;
- 2) Nova Mamoré;
- 3) Guaporé;
- 4) Candeias do Jamari;
- 5) Itapuã;

**3.1.10. Região de Saúde Vale do Jamari - 9 municípios:**

- 1) Machadinho;
- 2) Cujubim;
- 3) Rio Crespo;
- 4) Alto Paraiso;
- 5) Ariquemes;
- 6) Monte Negro;

7) Buritis;  
 8) Campo Novo;  
 9) Cacaulândia;

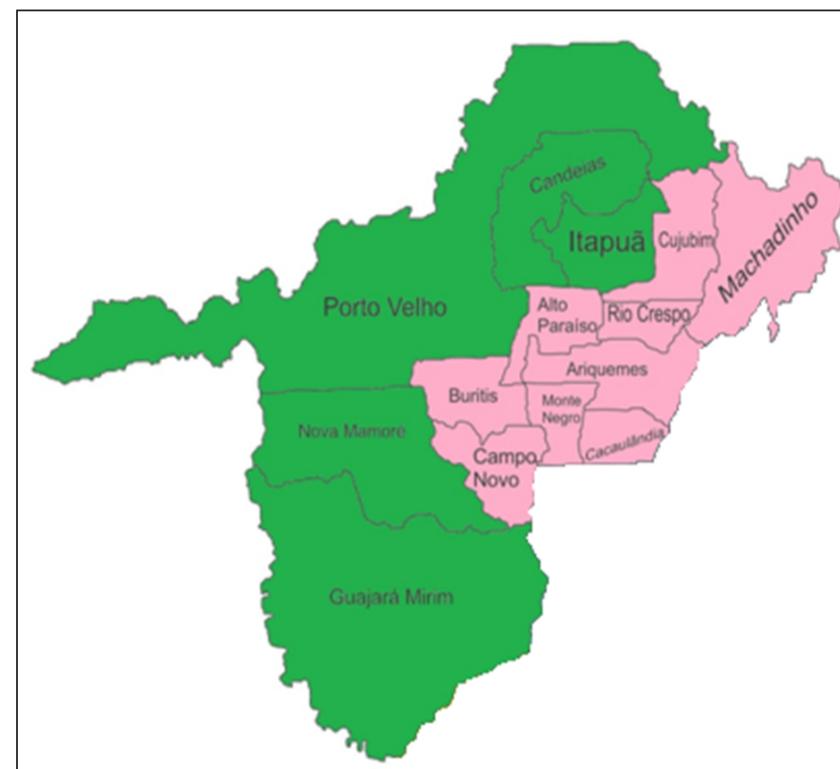
3.1.11. A estimativa de atendimentos atualmente represados na Macrorregião I é de aproximadamente 23.133, no qual compreendo as seguintes unidades de saúde: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - **HEPSJ-II**, e Hospital de Retaguarda - **HRRO**, nas especialidades conforme descrito abaixo:

Descrição dos Serviços Ambulatoriais			
Item	Atendimento	Especialidade	Quantidade
01	Ambulatorial	Ortopedia	8.483
02	Ambulatorial	Cirurgia Geral	7.829
03	Ambulatorial	Urologia	3.518
Total Previsto - Ambulatorial			<b>19.830</b>

\* Considerando a lista de pacientes aguardando atendimento ambulatorial, conforme a Gerência de Regulação Estadual (0035153073 e 0035155145)

Descrição dos Serviços de Cirurgias			
Item	Atendimento	Especialidade	Quantidade
01	Cirurgias	Ortopedia	2.320
02	Cirurgias	Cirurgia Geral	633
03	Cirurgias	Urologia	350
Total Previsto - Cirúrgico			<b>3.303</b>

\* Considerando a lista de pacientes aguardando atendimento cirúrgico, conforme a Gerência de Regulação Estadual através do Adendo (0035166834)



Região de Saúde: <sup>1</sup>Madeira-Mamoré (verde) e <sup>2</sup>Vale do Jamari (rosa)

3.1.12. É importante destacar que as unidades de saúde mencionadas, são referência no atendimento de média e alta complexidade, sendo referência inclusive de retaguarda de municípios pertencentes ao Estado do Amazonas e Acre, bem como países vizinhos como a Bolívia. Isso faz com que a Saúde do Estado de Rondônia, fique inchada em decorrência de demandas externas à rede estadual, assim sendo a SESAU precisa planejar constantemente ações de forma macro, não somente a nível de Estado mas sim uma curva que percorre a região norte e possa atender inclusive países circunvizinhos, evitando assim que a máquina estatal se torne sobrecarregada e pesada dentro do Sistema de Saúde, trabalhando de forma coordenada com processos e procedimentos sincronizados, contudo tal metodologia pode vir a ser prejudicada se não forem implementadas ações emergenciais, inclusive paralelas, necessárias para a dissolução do acúmulo represado na fila de regulação da Macrorregião I;

3.1.13. Pois bem, o fato é que ao empregarmos ações de controle e combate à pandemia (2019 a 2022), onde foi utilizado o que melhor e mais qualificados tínhamos, deixamos de atender e/ou atendemos em menor quantidade o fluxo normal que já vinha sendo cotidianamente gerado pelo sistema SUS, com isso a consequência é o embargo sistêmico que estamos presenciando nas demandas reprimidas. Por isso é imperioso a SESAU a busca em demandar formas para dissolver este acúmulo, caso contrário podemos estar diante de uma problemática que aos poucos acarretará no comprometimento de todo o organismo de Saúde do Estado. Ante a este cenário iminente a SESAU, amparada nos princípios da Moralidade e da Eficiência, busca através da metodologia do Credenciamento de Empresas e/ou Instituições, como meio mais eficiente de poder atender aos 14 municípios nas 2 regiões de saúde estadual;

3.1.14. Assim, diante dos fatos expostos acima (**smj**), e conscientes do trato com a coisa pública, buscando assegurar um perfeito equilíbrio entre as necessidades e demandas infinitas e os recursos públicos limitados, além de explorar as melhores formas de otimizar os serviços a serem prestados sem perder a qualidade e a eficácia, fatos estes que corroboram para afirmar que é perfeitamente justificável o emprego do erário e existe claramente a finalidade pública, para a Contratação por meio de Credenciamento de Empresa ou Instituição que atue na execução da prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, para a realização de atendimento a fila de atendimento do SUS, que encontra-se represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião I**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias não podendo ultrapassar 12 (doze) meses, de acordo com o estabelecido neste termo de referência e normativas do SUS;

3.1.15. Diante do contexto, esta administração iniciou este processo visando o credenciamento de Empresas e/ou Instituições Hospitalares que consigam atender as demandas existentes dando a devida vaga ao acúmulo represado das cirurgias eletivas que encontram-se com um elevado número de pacientes a serem atendidos, quantitativamente este muito acima da estrutura e dos recursos empregados para as unidades da MACRO I. É interessante salientar ainda que a **NÃO EXECUÇÃO**, poderá acarretar em possíveis demandas judiciais em desfavor do Estado de Rondônia, gerando danos diretos ao erário, além de responsabilização direta aos gestores da pasta, e em grau maior ainda comprometer o fechamento das contas ao final do mandato do Chefe do Executivo Estadual;

3.1.16. Por fim, ante todos os apontamentos acima, fica evidenciado a finalidade pública da contratação por meio de credenciamento, visando o atendimento necessário à população e a segurança jurídica ao Estado e seus gestores, corroborando para um amplo debate em tornar mais eficiente e eficaz a prestação dos serviços de saúde disponibilizados para a população, o que pode ter impacto direto na modelagem da rede de atendimento, com consequências diretas na quantificação e qualificação dos respectivos serviços, considerando as razões expostas a seguir:

### 3.2. Informações sobre a Fila de Pacientes Regulados da Macrorregião I:

3.2.1. A operacionalização das ações de regulação trazem um ganho expressivo para o Sistema Único de Saúde ao reforçar e qualificar as funções gestoras, otimizando os recursos de custeio da assistência, qualificando o acesso e, consequentemente, proporcionando aos usuários do SUS melhor oferta das ações governamentais voltadas à saúde.

3.2.2. Conforme inserido nos autos pela Gerência de Regulação - GERREG, através dos documentos Adendo (0035153073), Adendo (0035155145) e Adendo (0035166834), percebe-se o seguinte:

3.2.3. Considerando a lista de **Pacientes Aguardando Atendimento Ambulatorial**, consoante às informações anexadas aos autos pela Gerência de Regulação Estadual (0035153073 e 0035155145), temos:

Item	Especialidade	Quantidade Macro I
1	Trauma/Ortopedia	8.483
2	Cirurgia Geral	7.829
3	Urologia	3.518
Total - Ambulatorial		<b>19.830</b>

3.2.4. Considerando a lista de **Pacientes Aguardando atendimento cirúrgico**, consoante às informações anexadas aos autos pela Gerência de Regulação Estadual através do Adendo (0035166834), temos:

Item	Especialidade	Quantidade Macro I
1	Trauma/Ortopedia	2.320
2	Cirurgia Geral	633
3	Urologia	350
Total - Cirúrgico		<b>3.303</b>

- a) Serviços assistenciais em saúde de no **mínimo 3.303** (três mil trezentos e três) **procedimentos cirúrgicos**;
- b) Serviços assistenciais em saúde de no **mínimo 19.830** (dezenove mil oitocentos e trinta) **consultas ambulatoriais**;
- c) Aos estudar os casos dos pacientes nas filas, estima-se que **provavelmente cerca de 11% das consultas ambulatoriais**, tornem-se efetivamente procedimentos cirúrgicos;
- d) Neste caso teríamos **aproximadamente 2.181 pacientes** advindos das consultas, **somado aos 3.303 já existente** poderíamos chegar ao **montante de 5.484 pacientes cirúrgicos**;

3.2.5. Percebe-se que as cirurgias e consultas realizadas nas unidades de saúde, conforme demonstrado acima, não suprem as necessidades da população, tendo em vista o alto número de pacientes aguardando atendimento, externando assim, que os atuais recursos utilizados na rede Estadual tem sido insuficientes para perfazer a demanda dos usuários SUS. Uma hipótese é de que a organização da oferta dos serviços de atenção básica de Rondônia e entorno sobrecarrega os serviços de média e alta complexidade, diminuindo a equidade no acesso. Somando-se à baixa adesão de especialistas nos concursos e seletivos publicados.

### 3.3. **Justificativa para o credenciamento (0038740956)**

3.3.1. Justifica-se quanto à escolha do credenciamento (hipótese de inexigibilidade de licitação) em detrimento do procedimento ordinário de licitação para Contratação por meio de Credenciamento de Empresa ou Instituição que atue na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, para a realização de atendimento a fila de atendimento do SUS, que encontra-se represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião I**;

3.3.2. A opção pelo credenciamento, deve-se à necessidade de contratar tantos quantos forem as instituições e empresas interessadas em prestar o serviço para a este nosocomio;

3.3.3. Deve-se observar que, não há competição entre os interessados pelo menor preço, já que a referência para pagamento é o valor médio da AIH, Tabela SUS, instrumento de precificação instituído pelo Ministério da Saúde e utilizado pelas Secretárias de Estado da Saúde como parâmetro de preço;

3.3.4. Conforme preconiza o Manual de Orientações para contratação de serviços de saúde do Ministério da Saúde, "Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada." (Manual de orientações para contratação de serviços de saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017);

3.3.5. No âmbito do Ministério da Saúde, o credenciamento foi disciplinado na Portaria nº 2567, de 25 de novembro de 2016 como uma, entre as várias formas, de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde, em procedimento que preserva a lisura, transparência, economicidade e as diretrizes do SUS;

3.3.6. Desse modo, a necessidade de contratação de prestadores de serviços que atenda os requisitos, vem buscar resolver a uma demanda reprimida que encontram-se represados no Sistema de Regulação da MACRO I, advinda do período pandêmico que mesmo através de esforços a atual estrutura e os recursos empregados são insuficientes para que haja uma solução definitiva, desta forma a contratação de credenciado resolve uma pontual, ao passo que a Unidade Hospitalar possa continuar com o fluxo normal das atividades;

3.3.7. Portanto, à luz de todo o exposto, justifica-se a Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião I**.

## 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

### 4.1. Local de Execução dos Serviços:

4.1.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os serviços no âmbito de suas dependências sejam elas próprias ou alugadas, devendo fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, para atender todos os procedimentos elencados no item 2.2, toda a mão de obra que lhe é inerente, e serviço de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para assistência integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive com o custeio de todos os encargos sociais, os quais deverão ser comprovados quando solicitados;

4.1.2. A(s) credenciada(s), deverá(ão) possuir estrutura física (própria ou alugada), que possa atender usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes na Macrorregião I, com sesu 14 municípios;

### 4.2. Da Vigência Contratual:

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93);

### 4.2.2. Reajuste do Contrato:

4.2.3. Os preços contratados serão alterados na mesma época e de acordo com o reajuste efetuado na TABELA SUS pelo Ministério da Saúde (descritos no item 7 do presente termo). E de acordo com o reajuste efetuado na RESOLUÇÃO CIB pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (descritos no item 7.2 do presente termo, constantes na Resolução nº 598/2022/SESAU-CIB (0033257126);

### 4.3. Prazo para Início da Execução dos Serviços:

4.3.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias** contados a partir da última assinatura no contrato;

### 4.4. Convocação e Celebração do Contrato:

4.4.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato;

4.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

4.4.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o certame independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93;

### 4.5. Garantia contratual:

4.5.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

4.5.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93;

4.5.3. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

4.5.4. No caso de caução prestada pela contratada, a mesma será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93);

### 4.6. Da Rescisão Contratual:

4.6.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

4.6.2. A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

### 4.7. Da Transferência, Subcontratação e Cessão do Contrato:

4.7.1. Fica permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da credenciada;

4.7.2. Será de responsabilidade da credenciada, em caso de subitem anterior, todas e quaisquer custas ou danos inclusive a terceiros;

### 4.8. Do Recebimento e da Fiscalização do Objeto:

4.8.1. O objeto desta contratação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no término do atendimento, no prazo máximo de 3 (três) dias;

b) **Definitivamente**, por fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 6 (seis) dias;

4.8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual;

4.8.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

4.8.4. Será designada comissão de 3 (três) servidores em até 72 horas após a definição dos credenciados que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

4.8.5. A comissão designada terá a incumbência deverá verificar a idoneidade das declarações apresentadas para o credenciamento, além de efetuar a vistoria técnica in loco com o intuito de verificar a capacidade técnica das futuras credenciadas;

4.8.6. A comissão designada terá a incumbência dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados;

4.8.7. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a (s) credenciada (s) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

4.8.8. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

4.8.9. Não aceitos os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato;

4.9. **Do Acompanhamento, Fiscalização e Controle:**

4.9.1. A ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, podendo usar como modelo o Guia de Fiscalização de Contratos, conforme Anexo III deste Termo de Referência;

4.9.2. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a credenciada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

4.9.3. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, não exime a credenciada das responsabilidades determinadas no Contrato;

4.9.4. A credenciada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

4.9.5. A credenciada se obriga a permitir que auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento;

4.9.6. Não obstante a credenciada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

4.9.7. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.9.8. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida pela(s) Credenciada(s), referente os serviços executados, devidamente atestada pela Administração conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações, quando couber:

- quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária, com timbre da empresa/entidade e a devida ciência da Direção Clínica da Unidade ou do fiscal(is) do contrato;

5.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Credenciada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa;

5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

**EM** =  $I \times N \times VP$ , onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

5.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a(s) Credenciada(s) tome(m) as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

5.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

5.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais;

5.10. A administração não pagará sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

5.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela contratante de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade;

5.12. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à(s) Credenciada(S);

5.13. Deverá ser apresentado juntamente com Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos;

5.14. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da(s) futura(s) Credenciada(S) de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas. Nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. A(s) Credenciada(s) deverá(ão) encaminhar mensalmente à CRECSS, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, documentos probantes dos serviços executados na competência apresentada, conforme a Portaria nº 3972 de 14 de setembro de 2022 ou suas atualizações, para procedimentos de controle e avaliação e validação do serviços;

6.2. O Controle e Avaliação dos Serviços será realizado pela CRECSS-SESAU em conjunto com a Comissão de Fiscalização de Contratos instituída;

6.3. Toda a produção informada pela unidade deve obedecer aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) através de suas normas legisladoras;

6.4. No que se refere à análise documental, o Núcleo de Controle e Avaliação (SESAU-NUAC) poderá solicitar ao prestador de serviços, por meio de ofício, eventuais documentos comprobatórios faltantes, esclarecimentos ou outros documentos complementares para análise, a seu critério;

6.5. O Relatório de Controle e Avaliação deverá indicar o valor da final da competência e possíveis glosas futuras, conforme análise e processamento da produção apresentada (físico e digital);

6.6. Para fins de pagamento serão considerados os procedimentos relacionados nos ANEXOS desse Termo de Referência, com base nos valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP/SUS), e ainda os critérios para remuneração complementar consignados na Resolução nº 009/2023/SESAU-CIB (id. 0035780171) e Resolução nº 125/2023/SESAU-CIB (SEI nº 0039173083);

6.7. Havendo o recurso de glosa, o prestador deverá discriminá-los, encaminhando em listagem nominal apartada, com justificativas e demais documentos comprobatórios, na entrega da produção do processamento subsequente;

6.8. Mantendo-se as glosas indicadas, deverá ser elaborado BDP para sua transmissão ao Sistema de Informações em Saúde (SIS) do Ministério da Saúde (MS) no processamento subsequente, indicando a competência em que o procedimento foi realizado;

6.9. Nos casos de cobertura contratual inferior a 60 (sessenta) dias, a indicação de glosa apontada pelo controle, apresentação de justificativa, análise e emissão do relatório final, incluindo possíveis retenções deverão ocorrer dentro da vigência;

6.10. A Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS) e a equipe da comissão de fiscalização acompanharão a avaliação da qualidade do atendimento, controle e monitoramento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente, com acesso a todos os documentos que se fizerem necessários;

6.11. É obrigatório a empresa executante manter atualizado o registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme estabelece Portaria de Consolidação Nº 01, de 28 de Setembro de 2017;

6.12. Fica terminantemente proibido a cobrança de quaisquer procedimentos, exames ou avaliações, aos usuários do Sistema Único de Saúde;

6.13. Todas as unidades de saúde devem considerar a Resolução do Conselho Federal de Medicina/CFM nº 1.821/2007, que estabelece, no seu artigo 8º, o prazo mínimo de 20 (vinte) anos para preservação do prontuário em suporte de papel que não tenha sido digitalizado, e em relação à guarda do prontuário digitalizado esta deve ser permanente, conforme estabelece o artigo 7º da mesma Resolução;

6.14. As unidades que se enquadrem na Portaria Ministerial Nº 1.752, de 23 de Setembro de 2005 e Portaria de Consolidação Nº 4, de 28 de setembro de 2017, no que diz respeito a obrigatoriedade de implantação de Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT), devem encaminhar produção mensal a Central Estadual de Transplantes (CET), conforme legislação vigente;

6.15. A SESAU poderá em qualquer momento realizar visitas com finalidade de acompanhamento do serviço, bem como análise de prontuários e outras atividades pertinentes;

## 7. PARA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOLICITA-SE:

7.1. Para fins de comprovação a(s) Credenciada(s) deverá(ão) encaminhar mensalmente à CRECSS, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, documentos probantes dos serviços executados na competência apresentada, conforme a Portaria nº 3972 de 14 de setembro de 2022 ou suas atualizações, para procedimentos de controle e avaliação e validação do serviços;

7.1.1. Todos os registros de atendimento dos pacientes deverão ser realizados no Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), através de seus módulos de captação e processamento;

7.1.2. Os serviços realizados em regime ambulatorial deverão ser registrados e informados por meio de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAI);

7.1.3. Os serviços realizados em regime hospitalar deverão ser registrados e informados por meio da Autorização de Internação Hospitalar (AIH);

7.2. A digitação da AIH deverá ser realizada por meio do SISAIH01 ou em sistemas próprios dos prestadores devendo, nestes casos, ser importada para validação no SISAIH01 e posterior envio ao SIHD.

7.3. A CRECSS disponibilizará a numeração de AIH para Macrorregião I, e ficará responsável pela designação de médico autorizador e pela autorização dos procedimentos.

7.4. A AIH terá validade de no máximo 03 competências anteriores à competência de apresentação, contada a partir da alta do paciente.

7.5. A AIH apresentada a partir do quarto (4º) mês da alta será rejeitada em definitivo.

7.6. A AIH apresentada e rejeitada dentro dos quatro (04) meses de validade pode ser reapresentada até o 6º mês, a contar do mês de alta do paciente.

7.7. A informação deve vir corretamente preenchida, o que tem relevância na criação de série histórica e dados epidemiológicos, desta forma, a prestadora de serviço deverá atentar-se ao preenchimento:

### I - Leitos, profissionais e equipamentos:

a) Os leitos existentes e disponibilizados para o SUS devem estar cadastrados no CNES, desmembrados por tipo, conforme tipologia especificada no CNES e na quantidade disponibilizada, o cadastramento incompleto ou incorreto poderá acarretar em rejeição das AIHS.

### II - Caráter de Atendimento e Motivo de alta:

a) Deverão ser preenchidos conforme o Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação hospitalar do Ministério da Saúde/2017.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentária: **Informação nº 3602/2023/SESAU-NPPS** (id. 0040644622);

### DESCRÍÇÃO DA DESPESA

Contratação de Empresa especializada na prestação Serviços na Área de assistência médica hospitalar de média e alta complexidade, no atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, para a realização de atendimento a fila de atendimento do SUS.

Resposta ao: Memorando nº 919/2023/SESAU-GECOMP (id. 0040631405).

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

## 9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para estimativa dos quantitativos de atendimentos ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos aqui estipulados, foram considerados os dados obtidos através da Gerência de Regulação (id. 0040626879) para as especialidades de cirurgia geral, ortopedia e urologia. Além disso, considerando o a existência de pacientes na fila aguardando atendimento ambulatorial para indicação do procedimento cirúrgico eletivo, utilizou-se como base a série histórica dos atendimentos da Policlínica Osvaldo Cruz (POC). Para tanto foi realizada uma comparação entre o volume de atendimentos realizados (consultas ambulatoriais nas especialidades de cirurgia geral, ortopedia e urologia), conforme disposto no processo administrativo sei nº 0036.001819/2023-81, e o número de procedimentos cirúrgicos inseridos no SISREG pelo estabelecimento (id. 0035157028) no mesmo período. De acordo com o total de atendimentos realizados pela Policlínica Osvaldo Cruz (POC) no ano de 2022, comparado com a quantidade de procedimentos cirúrgicos inseridos no SISREG no mesmo ano, verifica-se que os procedimentos cirúrgicos inseridos no período equivalem a **11,18% dos atendimentos ambulatoriais (consulta) realizados**. Desta forma, o percentual foi aplicado na fila do SISREG, de forma proporcional para os procedimentos, restando as quantidades que seguem estimadas para a realização de procedimento cirúrgico, apresentada na Tabela 1.

**Tabela 1 - Estimativa de Procedimentos Cirúrgicos**

ITEM	ESPECIALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	FILA TRIAGEM AMBULATORIAL	CIRURGIAS ELETIVAS (FILA REGULAÇÃO)
1	Trauma/Ortopedia	Procedimento	8483	3354
2	Cirurgia Geral	Procedimento	7829	1547
3	Urologia	Procedimento	3518	746
<b>TOTAL</b>			<b>19830</b>	<b>5647</b>

9.2. A estimativa do valor correspondente aos procedimentos cirúrgicos foi realizada segundo forma de organização da Tabela SUS para os procedimentos possíveis, de acordo com a solicitações do Sistema Nacional de Regulação (SISREG). Por conseguinte, foram incorporados os valores correspondentes ao valor complementar para diárias de leitos cirúrgicos, estabelecido por meio da Portaria nº 4.678 de 01 de novembro de 2022, que regulamenta o Projeto Compartilhando Saúde. O montante agregado corresponde ao valor de R\$ 549,68 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para cada diária cirúrgica.

9.3. Desse modo, para os procedimentos cirúrgicos temos a seguinte estimativa (Tabela 2):

**Tabela 2 - Estimativa de despesa com Procedimentos Cirúrgicos, segundo forma de organização da Tabela SUS**

ITEM	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	QUANT.	VLR. TOTAL
1	020101 COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIÓPSIA	03	R\$ 15.241,24
2	040102 CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	66	R\$ 260.728,20
3	040201 CIRURGIA DE TIREÓIDE E PARATIREÓIDE	44	R\$ 100.729,84
4	040301 TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO	04	R\$ 28.403,11
5	040302 COLUNA E NERVOS PERIFÉRICOS	284	R\$ 698.098,47
6	040401 CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO	65	R\$ 77.535,51
7	040402 CIRURGIA DA FACE E DO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO	05	R\$ 35.005,61
8	040501 PALPEBRAIS E VIAS LACRIMAIAS	03	R\$ 730,96
9	040602 CIRURGIA VASCULAR	16	R\$ 169.666,59
10	040604 CIRURGIA ENDOVASCULAR	05	R\$ 52.049,60
11	040701 ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO	61	R\$ 578.814,26
12	040702 INTESTINOS, RETO E ANUS	287	R\$ 893.171,97
13	040703 PANCREAS, BACO, FIGADO E VIAS BILIARES	555	R\$ 2.515.867,89
14	040704 PAREDE E CAVIDADE ABDOMINAL	328	R\$ 1.120.501,93
15	040801 CINTURA ESCAPULAR	362	R\$ 1.967.001,96
16	040802 MEMBROS SUPERIORES	497	R\$ 2.022.406,89
17	040803 COLUNA VERTEBRAL E CAIXA TORÁCICA	13	R\$ 111.194,93
18	040804 CINTURA PÉLVICA	408	R\$ 2.686.961,87

19	040805 MEMBROS INFERIORES	1366	R\$ 8.393.783,13
20	040806 GERAIS	388	R\$ 1.592.138,79
21	040901 RIM, URETER E BEXIGA	345	R\$ 1.968.923,33
22	040902 URETRA	41	R\$ 160.101,35
23	040903 PRÓSTATA E VESICULA SEMINAL	203	R\$ 1.555.526,69
24	040904 BOLSA ESCROTAL, TESTÍCULOS E CORDÃO ESPERMÁTICO	123	R\$ 125.310,32
25	040905 PÊNIS	121	R\$ 48.237,45
26	040906 ÚTERO E ANEXOS	14	R\$ 37.154,43
27	040907 VAGINA, VULVA E PERÍNEO	12	R\$ 24.520,51
28	041204 PLEURA	02	R\$ 3.469,90
29	041304 OUTRAS CIRURGIAS PLÁSTICAS/REPARADORAS	07	R\$ 8.737,78
30	041504 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS	19	R\$ 123.048,93
<b>TOTAL</b>		<b>5647</b>	<b>R\$ 27.375.063,42</b>

9.4. A estimativa do valor correspondente aos demais procedimentos de saúde, necessários a assistência integral dos usuários, foi realizada segundo subgrupo de procedimento da Tabela SUS e embasada em protocolos assistenciais, como objetivo assegurar a máxima precisão e imparcialidade. Essa metodologia foi adotada devido à inviabilidade de realizar análises individuais para cada caso, especialmente considerando que as solicitações se referem a usuários acompanhados ambulatorialmente, cujas informações disponíveis são limitadas, vez que uma análise individualizada dos casos exigiria um vasto conjunto de informações, incluindo o histórico médico detalhado de cada paciente, comorbidades, riscos específicos, dentre outros fatores.

9.5. Além disso, a heterogeneidade dos pacientes que aguardam atendimento ambulatorial torna praticamente inviável estabelecer um padrão único de avaliação para cada situação. As necessidades de saúde variam significativamente de um indivíduo para outro, o que dificulta a aplicação de uma metodologia de análise individualizada de forma justa e equitativa. Dessa forma, com o intuito de evitar imprecisões e possíveis distorções, a utilização de protocolos assistenciais permitem uma abordagem mais padronizada e imparcial para estimar o valor dos procedimentos de saúde por subgrupo da Tabela SUS, permitindo assim uma variação dos procedimentos realizados, dentro dos possíveis, até o limite financeiro estabelecido.

9.6. Assim, para os demais procedimentos temos a seguinte estimativa (Tabela 3):

**Tabela 3** - Estimativa de despesa dos Procedimentos Especiais e Secundários, segundo subgrupo de procedimento da Tabela SUS

ITEM	SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	QUANT.	VLR. TOTAL
1	0201 COLETA DE MATERIAL	2316	R\$ 74.838,34
2	0202 DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	9001	R\$ 1.369.142,11
3	0204 DIAGNÓSTICO POR RADIOLÓGIA	8999	R\$ 110.243,02
4	0205 DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	1547	R\$ 58.708,65
5	0206 DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	1677	R\$ 500.718,66
6	0207 DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	773	R\$ 328.231,26
7	0209 DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	1547	R\$ 72.925,58
8	0211 MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	5645	R\$ 29.071,75
9	0301 CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS	53712	R\$ 453.544,40
10	0306 PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE HEMOTERAPIA EM MEDICINA TRANSFUSIONAL	3354	R\$ 27.133,86
11	0702 ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO	36723	R\$ 9.262.499,19
12	0802 AÇÕES COMPLEMENTARES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO	1591	R\$ 5.587.082,88
<b>TOTAL</b>		<b>126885</b>	<b>R\$ 17.874.139,70</b>

9.7. Referente a estimativa apresentada na Tabela 3, esclarecemos:

- I - O valor total do subgrupo coleta de material foi estimado com base no quantitativo total de pacientes da fila cirúrgica e da fila ambulatorial com evolução para cirurgia, tendo como parâmetro de valor os procedimentos mais indicados para os casos cirúrgicos listados na Tabela 1;
- II - O valor total do subgrupo diagnóstico em laboratório clínico foi estimado com base no quantitativo total de pacientes da fila cirúrgica e da fila ambulatorial com evolução para cirurgia, e ainda na previsão de nova realização por todos os pacientes da fila de cirurgia ortopédica, devido a complexidade dos procedimentos e possíveis alterações hemodinâmicas decorrentes do ato cirúrgico;
- III - O valor total do subgrupo diagnóstico por radiologia foi estimado com base na realização mínima de uma (01) radiografia por todos os pacientes da fila cirúrgica e da fila ambulatorial com evolução para cirurgia, e ainda na previsão de nova realização por todos os pacientes da fila de cirurgia ortopédica;
- IV - O valor total do subgrupo diagnóstico por ultrassonografia foi estimado com base na realização mínima de uma (01) ultrassonografia por todos os pacientes da fila cirúrgica e da fila ambulatorial com evolução para cirurgia geral;
- V - O valor total do subgrupo diagnóstico por tomografia computadorizada foi estimado com base no quantitativo de 50% dos pacientes da fila cirúrgica e da fila ambulatorial com evolução para cirurgia ortopédica, tendo como parâmetro o valor estabelecido na Tabela SIGTAP acrescido do valor correspondente a tabela diferenciada para remuneração dos exames de radiodiagnóstico de forma complementar, conforme Resolução nº 125/2023/SESAU-CIB (SEI nº 0039173083);
- VI - O valor total do subgrupo diagnóstico por ressonância magnética foi estimado com base no quantitativo de 50% dos pacientes da fila cirúrgica e da fila ambulatorial com evolução para cirurgia geral, tendo como parâmetro o valor estabelecido na Tabela SIGTAP acrescido do valor correspondente a tabela diferenciada para remuneração dos exames de radiodiagnóstico de forma complementar, conforme Resolução nº 125/2023/SESAU-CIB (SEI nº 0039173083);
- VII - O valor total do subgrupo diagnóstico por endoscopia foi estimado com base no quantitativo total de pacientes da fila cirúrgica e da fila ambulatorial com evolução para cirurgia geral;
- VIII - O valor total do subgrupo métodos diagnósticos em especialidades foi estimado com base no quantitativo de 50% dos pacientes da fila cirúrgica e da fila ambulatorial com evolução para cirurgia;
- IX - O valor total do subgrupo consultas, atendimentos, e acompanhamentos foi estimado com base no quantitativo total de pacientes da fila cirúrgica e da fila ambulatorial com evolução para cirurgia, considerando protocolos assistenciais no regime ambulatorial (pré-operatório e pós-operatório) e hospitalar;
- X - O valor total do subgrupo procedimentos clínicos de hemoterapia em medicina transfusional foi estimado com base no quantitativo total de pacientes da fila cirúrgica e da fila ambulatorial com evolução para cirurgia ortopédica, tendo como parâmetro de valor os procedimentos mais indicados para os casos cirúrgicos;
- XI - O valor total do subgrupo ações complementares relacionadas ao atendimento (diárias de UTI II adulto) foi estimado com base no quantitativo de diárias de UTI registradas, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro no ano de 2022, para as Autorizações de Internação Hospitalar com os mesmos procedimentos principais analisados na Resolução nº 009/2023/SESAU-CIB (id. 0035780171), e contemplados da Tabela 2, e ainda de acordo com os valores estabelecidos na Resolução nº 011/2023/SESAU-CIB (SEI nº 0036061707).

9.8. Por fim, considerando os valores estimados apresentados nas Tabelas 2 e 3, temos a seguinte estimativa total:

**Tabela 4** - Valor total estimado da contratação

PROCEDIMENTOS	QUANT.	VLR. TOTAL
CIRURGIA GERAL	5647	R\$ 27.375.063,42
PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E SECUNDÁRIOS	126885	R\$ 17.874.139,70
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>132532</b>	<b>R\$ 45.249.203,12</b>

(quarenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil duzentos e três reais e doze centavos)

## 10. SANÇÕES:

- 10.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 10.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado;
- 10.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;

- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

10.4. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP;

10.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia útil, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

10.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

10.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços contratuais;	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
5.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6.	Fornecer informação péruida de serviço; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
8.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
11.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
12.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

\* Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato.

10.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

## 11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA E CREDENCIANTE:

### 11.1. Obrigações da credenciada:

11.1.1. A(s) credenciada(s) responsabilizar-se-á(ão) integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observado ainda o estabelecido nos itens a seguir:

11.1.2. Estar devidamente cadastrada e manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e o Alvará Sanitário.

11.1.3. Fica(m) a(s) credenciada(s) proibida(s) de ceder ou transferir para terceiros a prestação dos serviços mencionadas no presente Termo de Referência.

11.1.4. A(s) credenciada(s) deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver.

11.1.5. A(s) credenciada(s) deverá(ão) efetuar imediatamente, a reposição do equipamento que for inutilizado por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior aos padrões de qualidade exigidos pela credenciante.

11.1.6. A(s) credenciada(s) fica(m) responsável(is) pela entrega da produção de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde e demais documentos probantes junto a credenciante para procedimentos de controle e avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento, considerando o prazo estabelecido e normativas estabelecidas pela CRECSS.

11.1.7. Apresentar alternativa técnica para regularização dos serviços em caso de evento GRAVE que não seja solucionado em até 24 horas, a fim de que, seja garantida a continuidade de acesso aos usuários, bem como a segurança jurídica para a instituição credenciante.

11.1.8. A(s) credenciada(s) compromete-se a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento.

11.1.9. Os interessados deverão cumprir todas as exigências sanitárias cabíveis, estabelecidas no Código Sanitário Estadual de Rondônia; RDC 050/02 (aplicável para estabelecimento construídos a partir do Exercício 2002, ou quando houver reformas em qualquer estabelecimento), RDC nº 222/2018, RDC nº 306/2004, RDC nº 07/2010, Portaria MS nº 895, de 31 de março de 2017, e CFM e demais normas legais e regulamentadas aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência e demais normas legais e regulamentadas aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

11.1.10. A(s) credenciada(s) deverá(ão) dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados.

11.1.11. A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.

11.1.12. A(s) credenciada(s) permitirá(ão) e oferecerá(ão) condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.1.13. A ausência de comunicação por parte da credenciante referente a irregularidades ou falhas não exime a credenciada(s) das responsabilidades determinadas no contrato.

11.1.14. A(s) credenciada(s) deverá submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

11.1.15. A(s) credenciada(s) deverá possuir toda a estrutura física e mão de obra para atendimento dos serviços a serem realizados no ato da contratação.

11.1.16. A(s) credenciada(s) deverá submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

11.1.17. A(s) credenciada(s) deverá assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

11.1.18. A(s) credenciada(s) deverá comprovar, quando solicitado, o registro e regularidade de seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços, junto ao Conselho de Classe respectivo.

11.1.19. A(s) credenciada(s) deverá cumprir as posturas do município e as disposições legais, Estaduais e Federais que se relacionem com a prestação de serviços, objeto deste contrato.

11.1.20. A(s) credenciada(s) deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

11.1.21. A(s) credenciada(s) deverá apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de salários, fornecimento de benefícios e encargos.

11.1.22. A(s) credenciada(s) deverá manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.1.23. A(s) credenciada(s) deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de credenciamento.

11.1.24. A(s) credenciada(s) deverá garantir a qualquer momento, o acesso dos técnicos da credenciante, devidamente paramentados, para acompanhar os procedimentos adotados na prestação dos serviços.

11.1.25. A(s) credenciada(s) deverá corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da credenciante sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a credenciante e a credenciada.

11.1.26. A(s) credenciada(s) deverá re-executar serviços sempre que solicitado pela credenciante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

11.1.27. A(s) credenciada(s) deverá comunicar à credenciante, sempre que ocorrer quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura deste Contrato, devendo encaminhar através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente.

11.1.28. A(s) credenciada(s) deverá comunicar com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento do ofício – caso haja suspensão dos serviços – por qualquer motivo.

11.1.29. A(s) credenciada(s) deverá responsabilizar-se pela contratação, treinamento e pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços ora contratados.

11.1.30. A(s) credenciada(s) deverá disponibilizar, quando solicitado pela SESAU/RO, profissional responsável para participar de reuniões clínicas e administrativas, pertinentes a sua área de atuação.

11.1.31. A(s) credenciada(s) será responsável única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Unidade de Leitos Clínicos e Crônicos (Adulto), respondendo perante a Administração da credenciante, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente Contrato.

11.1.32. A(s) credenciada(s) deverá preservar e manter a credenciante sem ônus ou responsabilidades, de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.1.33. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela credenciada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela credenciante, de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual.

11.1.34. A(s) credenciada(s) deverá, obrigatoriamente, possuir estrutura e instalações físicas, compatíveis com a atividade e condizentes com a legislação aplicável estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina e Vigilância Sanitária, afim de que os serviços permaneçam dentro dos padrões de conservação e funcionamento adequados.

11.1.35. A(s) credenciada(s) deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde, em conformidade ao art. 26 §2º da Lei 8080/90.

11.1.36. A(s) credenciada(s) deverá afixar aviso de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços nessa condição, em local visível e de grande circulação e esclarecer ao beneficiário do SUS sobre a gratuidade e outros assuntos pertinentes aos serviços ofertados, e informar o número de telefone 0800 647-7071 da Ouvidoria do SUS para que o usuário possa fazer sugestões, reclamações, denúncias sobre o serviço prestado, entre outras;

11.1.37. A(s) credenciada(s) deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário em todas as situações necessárias (rotina e urgência/emergência), mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.

11.1.38. A(s) credenciada(s) deverá não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

11.1.39. A(s) credenciada(s) deverá justificar por escrito, ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento previsto no contrato, e também comunicar por relatório à credenciante.

11.1.40. A(s) credenciada(s) deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, inclusive em dias de finais de semana e feriados, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados, e também deverá disponibilizar todos os equipamentos, insumos e materiais necessários a execução dos serviços.

11.1.41. A(s) credenciada(s) deverá cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

11.1.42. A(s) credenciada(s) deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo credenciante.

11.1.43. Para execução dos serviços a credenciada deverá fornecer aos seus profissionais, sem ônus para credenciante, todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual necessários para atendimento do paciente.

11.1.44. Para executar os serviços, a credenciada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional em seus respectivos conselhos de classe.

11.1.45. A(s) credenciada(s) deverá informar a credenciante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço.

11.1.46. A(s) credenciada(s) deverá garantir informações da evolução diária dos pacientes em prontuário e para os familiares (boletim diário) conforme rotina da instituição.

11.1.47. A(s) credenciada(s) deverá manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.

11.1.48. A(s) credenciada(s) deverá garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

11.1.49. A(s) credenciada(s) deverá constar cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme art. 4º da Portaria nº 2.567/2016.

11.1.50. A(s) credenciada(s) deverá cumprir todas as exigências constantes na Portaria MS nº 895, de 31 de março de 2017 e RDC nº 07/2010, de 24 de fevereiro de 2010

11.1.51. A(s) credenciada(s) deverá (ão) fornecer todos os insumos, exames laboratoriais, exames de imagens, medicamentos, equipe multidisciplinar e toda e qualquer necessidade que o paciente vir a requerer.

11.1.52. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros, da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

11.1.53. O credenciado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

## 11.2. Obrigações da credenciante:

11.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados nas normas legais e regulamentadas aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;

11.2.2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

11.2.3. Encaminhar para liberação de pagamento as faturas aprovadas referente aos serviços prestados;

11.2.4. Comunicar por escrito à credenciada, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção;

11.2.5. A credenciante fica responsável pela entrega do relatório de produção, para regular conferência;

11.2.6. A credenciante é responsável pela organização do fluxo de funcionamento do serviço.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 12.1. Qualificação Técnica da Empresa:

a) Apresentação de pelo menos um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviço condizentes com o objeto desta licitação;

a.2) Não será aceito o credenciamento de empresas e/ou instituições cuja prestação do serviço não se enquadre ao objeto deste Termo de Referência, visto que serviços com características semelhantes não quer dizer que sejam o mesmo objeto, e por se tratar de Saúde e possíveis visto ao bem estar de pessoas que venham a ter consequências, esta Secretaria SESAU, se reserva ao direito de restringir a seleção tão somente ao objeto pretendido;

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período) comprove, **com pelo menos 20% (vinte por cento) da vigência proposta**, que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto desta licitação.

a.4) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

a.5) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**a.6)** O disposto no subitem acima não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

- Apresentar Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos Equipamentos e do Pessoal Técnico, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa;
- b) Apresentar comprovante de registro junto ao Conselho de Classe competente.
- c) Apresentar ficha completa da última competência do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do estabelecimento.
- d) Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, vigente, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- e) Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa, vigentes, expedidos por órgão municipal competente;
- f) Ofício/Documento indicando a capacidade técnica total de atendimento, e quantidade de serviço por mês, que pretende ofertar para o SUS. No anexo I deste termo de referência consta modelo de ofício.
- g) Antes de credenciar as empresas interessadas, será verificado a idoneidade das declarações apresentadas, bem como a realização de vistoria técnica a fim de constatar *in loco* a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade (art. 2º, VII, Portaria nº 2.567/2016).

12.2.

**Qualificação Técnica Dos Profissionais:**

- I - Apresentar comprovante de registro junto ao respectivo Conselho de Classe da categoria profissional;
- II - Memorial Descritivo contendo a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços propostos.
- III - Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- IV - Documentos pessoais que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93.;
- V - Comprovação do vínculo dos profissionais, que poderá ser mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

12.3.

**Dos Equipamentos:**

- a) Apresentar Memorial Descritivo contendo a relação dos equipamentos e mobiliários hospitalares necessários para o fiel cumprimento dos serviços, atendendo legislação vigente e mantendo quantidade suficiente para a realização dos serviços.

12.4.

**Documentação Relativa à Qualificação Jurídica:**

12.4.1.

**Por intermédio dos seguintes documentos:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.5.

**Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:**

12.5.1.

**Por intermédio dos seguintes documentos:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.6.

**Documentação Relativa à Qualificação Econômica-Financeira:**

12.6.1.

**Por intermédio dos seguintes documentos:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- d) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.
- e) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- f) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- g) As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.7.

**Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista:**

12.7.1.

**Por intermédio dos seguintes documentos:**

- a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

12.8.

**Declarações:**

12.8.1.

Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

**Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

13.

**DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

**Das Condições de Participação:**

13.1.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas e/ou entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que preencham as condições de credenciamento, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento;

13.1.2. Será designada comissão com 3 (três) servidores preferencialmente efetivos, para acompanhar junto a Supel, a apreciação das documentações e atestados de capacitação apresentados pelas pretensas credenciadas;

13.1.3. A pretensa credenciada deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacitação técnica em qualquer uma das áreas pretendidas;

13.1.4. Tenha condições de atender pelo menos uma das especialidades a que se propõem comprovando ter a estrutura desejada;

13.1.5. A comissão designada terá a incumbência deverá verificar a idoneidade das declarações apresentadas para o credenciamento, além de efetuar a vistoria técnica *in loco* com o intuito de verificar a capacidade técnica das futuras credenciadas;

13.1.6. A comissão designada terá a incumbência dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

13.1.7. Não poderão participar deste credenciamento as empresas ou instituições de saúde que:

13.1.7.1. Se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

13.1.7.2. Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

13.1.7.3. Tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo.

13.1.7.4. Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas por esta autarquia e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do tribunal de contas do

Estado de Rondônia.

13.1.7.5. Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas no Edital e no Termo de Referência.

13.1.7.6. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos, caso contrário, poderá ocorrer imediatamente o descredenciamento da empresa.

13.1.7.7. Não será admitido a participação de interessados distintos através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre os interessados participantes do chamamento, e ainda, que seja servidor público, assim entendido quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

### 13.2. Prazos para o Credenciamento:

13.2.1. Os interessados em realizar a prestação de serviços, de forma complementar, poderão se credenciar seguindo as regras indicadas no instrumento convocatório, até a revogação do credenciamento;

13.2.2. Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo e momento, dentro do período de 12 (doze) meses e até o limite orçamentário, dessa forma os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados e conferidos, verificando as exigências do Edital, pela comissão designada;

13.2.3. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos no próprio Edital.

### 13.3. Da Proposta de Credenciamento:

13.3.1. Apresentar declaração formal se comprometendo no atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, para atender as necessidades da macrorregional I, **com os valores previstos** na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS).

13.3.2. No prazo estabelecido no subitem 14.2.1, apresentar o requerimento de credenciamento (ANEXO III) juntamente com os demais documentos de qualificação e habilitação previstos no edital.

### 13.4. Da Análise dos Documentos para o Credenciamento:

13.4.1. A documentação exigida para fins de credenciamento (qualificação técnica) será examinada por uma Comissão Especial da SESAU/RO, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o seu respectivo Edital, que será nomeada por meio de Portaria pelo Excelentíssimo senhor Secretário de Estado da Saúde, sendo composta por técnicos da SESAU/RO.

### 13.5. Da Publicidade do Credenciamento e do Extrato do Contrato:

13.5.1. Tanto o credenciamento quanto posteriormente a lista de credenciados a ser homologada pelo Secretário de Estado da Saúde do Estado de Rondônia – SESAU/RO, será publicada nos seguintes meios de comunicação:

- I - Diário Oficial do Estado (DOE);
- II - Site da Secretaria de Saúde - SESAU/RO;
- III - Jornal de grande circulação;
- IV - E em pelo menos 2 (dois) sites de grande visualização;

13.5.2. Bem como também será publicado o extrato do contrato a ser firmado com o credenciado, conforme dispõe o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93;

### 13.6. Da Formalização do Credenciamento:

13.6.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato administrativo específico cuja minuta estará estabelecida anexa ao Edital.

13.6.2. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à credenciada o prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida.

13.6.3. Não serão aceitos protocolos de prorrogação de prazo para apresentação da documentação, bem como não serão aceitos protocolos de entrada de documentação, fatos estes que ocasionarão a desclassificação da empresa credenciada, sem prejuízo da sanções cabíveis.

### 13.7. Critério de Cadastramento:

13.7.1. Efetuada a assinatura dos Termos de Credenciamento, com as devidas publicações, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no último dia útil do mês, realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados.

13.7.2. Deve ser dada preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e somente no caso de persistir a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público poderá recorrer às entidades com fins lucrativos (§2º, art. 3º, Portaria nº 2.567/2016).

13.7.3. As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos deverão satisfazer, para a celebração de instrumento contratual, os requisitos básicos contidos na Lei nº 8.666/93, e no art. 3º da Lei nº 12.101, independentemente das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas pelos gestores do SUS (§5º, art. 3º, Portaria nº 2.567/2016).

### 13.8. Gerenciamento dos Serviços a Serem Prestados pela Credenciada:

13.8.1. Após a homologação da relação de credenciados serão organizados a distribuição dos serviços.

13.8.2. A distribuição ocorrerá de acordo com a necessidade dos serviços.

13.8.3. A distribuição dos serviços ocorrerá com os número de credenciados inscritos, e terão vigência de 12 (doze) meses.

## 14. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:

### 14.1. Pela Credenciante:

14.1.1. Sem prévio aviso, quando:

14.1.1.1. A credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Contrato, Edital e/ou Termo de Referência.

14.1.1.2. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas nos artigos 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.1.1.3. A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

14.1.1.4. Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

14.1.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da SESAU.

14.1.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior.

14.1.1.7. Desinteresse da Administração.

14.1.1.8. E naquilo que couber conforme disposto nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.1.1.9. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Especial de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Gestor da SESAU para decisão final.

### 14.2. Pelo Credenciado

14.2.1. O credenciado poderá realizar denúncia do ajuste a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à SESAU/RO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

15.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração;

16.2. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pela Portaria nº 2.567/2016, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde.

16.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

16.4. A(O) credenciada (o) compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

16.5. A(O) credenciada (o) declara ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

16.6. Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

16.7. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.8. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

17. **ANEXOS:**

17.1. **ANEXO I** - Modelo de ofício/documento indicando a capacidade técnica total na prestação de serviços;

17.2. **ANEXO II** - Declaração de situação de regularidade;

17.3. **ANEXO III** - Modelo de Requerimento;

17.4. **TABELA SUBGRUPO-SIGTAP** - (id. 0042991673) - Relação de procedimentos especiais e secundários segundo subgrupo de procedimento na Tabela SUS;

17.5. **TABELA DE FORMA DE ORGANIZAÇÃO** - (id. 0042991696) - Relação de procedimentos cirúrgicos segundo forma de organização na Tabela SUS;

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2023.

Elaboração:

**Severino Alves da Cruz Júnior**  
Assessor Técnico - SESAU/GECOMP

Revisão Técnica:

**Laura Bany de Araujo Pinto**  
Gerente de Compras - SESAU/GECOMP

Revisão Técnica:

**Ernani Marques de Almeida**  
Coordenador Administrativo - SESAU/GAD

Revisão Técnica:

**Pollyana Roberta Freitas**  
Coordenadoria de Regulação e Controles de Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU

Revisão Técnica:

**Stenio Alves Leite de Andrade**  
Gerência Estadual de Regulação do SUS - GERREG/SESAU

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo o presente instrumento, bem como seus anexos.**

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretaria Executiva de Estado da Saúde  
SESAU-RO

**ANEXO I**

**MODELO DE OFÍCIO/DOCUMENTO INDICANDO A CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL MENSAL A SER OFERTADA AO SUS**

Conforme solicitação constante no Termo de Referência, segue abaixo tabela demonstrando a capacidade técnica da credenciada em quantidade, oferta mensal e anual, na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, visando o atendimento à fila do SUS, que encontra-se represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião I**.

ITEM	SERVIÇO	CAPACIDADE TÉCNICA INSTALADA(QTD)	OFERTA MENSAL PARA O SUS

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Nome da empresa/pessoa física

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no credenciamento referente ao Processo nº \_\_\_\_\_, que:

Nome da empresa/pessoa física

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO nº. XXXX/2023, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº. 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de credenciamento, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, ousrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), ...../...../.....

(assinatura do representante legal da Credenciada)

**ANEXO III**  
**MODELO DE REQUERIMENTO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. \_\_\_\_/2023

Contratação de credenciados que atuem na prestação de serviços de radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da macrorregional I.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento, objetivando a prestação de serviços na área/especialidade de \_\_\_\_\_.

Nome/Razão Social:.....

Endereço Comercial.....

CEP:..... Cidade:..... Estado:.....

CPF/CNPJ:.....

Profissionais: .....

Conselho Regional de Classe do Profissional.....

Identidade (RG) do Profissional.....

CPF do Profissional.....

Vínculo do profissional com a Empresa.....

Do profissional responsável

Nome: .....

Conselho Regional de Classe do Profissional.....

Identidade (RG) do Profissional.....

CPF do Profissional.....

(Local), ...../...../.....

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA ROBERTA FREITAS, Coordenador(a)**, em 30/10/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Alves da Cruz Junior, Assessor(a)**, em 30/10/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 30/10/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 30/10/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Alves Leite de Andrade, Coordenador(a)**, em 31/10/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 31/10/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042184869** e o código CRC **5393EF14**.

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
02.01.01.001-1	AMNIOCENTESE
02.01.01.002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE
02.01.01.003-8	BIOPSIA CIRURGICA DE TIROIDE
02.01.01.004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL
02.01.01.005-4	BIOPSIA DE BACO POR PUNCAO / ASPIRACAO
02.01.01.006-2	BIOPSIA DE BEXIGA
02.01.01.007-0	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL
02.01.01.008-9	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO
02.01.01.009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA
02.01.01.010-0	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)
02.01.01.011-9	BIOPSIA DE CORNEA
02.01.01.012-7	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO
02.01.01.013-5	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO)
02.01.01.014-3	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO
02.01.01.015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO
02.01.01.016-0	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA
02.01.01.017-8	BIOPSIA DE EPIDIDIMO
02.01.01.018-6	BIOPSIA DE ESCLERA
02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE
02.01.01.020-8	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO
02.01.01.021-6	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO
02.01.01.022-4	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO
02.01.01.023-2	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR
02.01.01.024-0	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR
02.01.01.025-9	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO)
02.01.01.026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)
02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA
02.01.01.028-3	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)
02.01.01.029-1	BIOPSIA DE NERVO
02.01.01.030-5	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)
02.01.01.031-3	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)
02.01.01.032-1	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)
02.01.01.033-0	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)
02.01.01.034-8	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE
02.01.01.035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA
02.01.01.036-4	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
02.01.01.038-0	BIOPSIA DE PENIS
02.01.01.039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL
02.01.01.040-2	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)
02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL
02.01.01.042-9	BIOPSIA DE PULMAO POR ASPIRACAO
02.01.01.043-7	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO
02.01.01.044-5	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL
02.01.01.045-3	BIOPSIA DE SINÓVIA
02.01.01.046-1	BIOPSIA DE TESTICULO
02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF
02.01.01.048-8	BIOPSIA DE URETER
02.01.01.049-6	BIOPSIA DE URETRA
02.01.01.050-0	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA
02.01.01.051-8	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA
02.01.01.053-4	BIOPSIA ESTEREOAXICA
02.01.01.054-2	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIO X
02.01.01.055-0	BIOPSIA PRÉ-ESCALÊNICA
02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA
02.01.01.059-3	PUNÇÃO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL
02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA
02.01.01.061-5	PUNÇÃO DE VAGINA
02.01.01.062-3	PUNÇÃO EXPLORADORA DO DEFERENTE
02.01.01.063-1	PUNÇÃO LOMBAR
02.01.01.064-0	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO
02.01.01.065-8	PUNÇÃO VENTRICULAR TRANSFONTANELA
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO
02.01.02.001-7	COLETA DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR
02.01.02.002-5	COLETA DE LINFA PARA PESQUISA DE M. LEPRAE
02.01.02.003-3	COLETA DE MATERIAL DO COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO
02.01.02.004-1	COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL
02.01.02.005-0	COLETA DE SANGUE PARA TRIAGEM NEONATAL
02.01.02.006-8	COLETA DE SANGUE PARA TIPIFICAÇÃO DO ALELO HLA-B

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO UREICO
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO
02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)

---

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICADA DA FOSFATASE ACIDA
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUZO-PROTEINAS
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE )
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)

---

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
02.02.02.045-2	PESQUISA DE PLASMODIOS POR GOTA ESPESSA E ESFREGAÇO
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIAAGLUTININA
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
02.02.03.024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTNUCLEO
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTrix SCHENKII
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESPIRATORIO
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II
02.02.03.124-1	GENOTIPAGEM DO HIV
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)
02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM
02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA
02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR
02.02.03.132-2	DOSAGEM DE SIROLIMO
02.02.03.134-9	TESTE DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DE MARCADORES DE MYCOBACTERIUM LEPRAE, EM AMOSTRAS DE BIÓPSIA DE PELE OU DE NERVOS.
02.02.03.135-7	TESTE QUALITATIVO IN VITRO , PARA DETECÇÃO DE MYCOBACTERIUMLEPRAE RESISTENTE À RIFAMPICINA E/OU DAPSONA E/OU OFLOXACINO, EM PACIENTESACOMETIDOS POR HANSENÍASE E COM SUSPEITA DE RESISTÊNCIA AANTIMICROBIANOS.
02.02.03.136-5	TESTE DE LIBERAÇÃO DE INTERFERON-GAMA PARA ILTB (IGRA)
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSLUFIDURIA
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA
02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
02.02.09.014-0	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA )
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO
02.02.09.036-1	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2
02.02.10.005-7	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA
02.02.10.006-5	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT
02.02.10.007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA
02.02.10.008-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO
02.02.10.009-0	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA
02.02.10.010-3	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH
02.02.10.011-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES
02.02.10.012-0	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA , ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA
02.02.10.013-8	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)
02.02.10.014-6	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS
02.02.10.015-4	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS
02.02.10.016-2	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS
02.02.10.017-0	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO
02.02.10.018-9	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO
02.02.10.019-7	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA
02.02.10.021-9	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR
02.02.10.022-7	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR
02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR
02.02.11.015-0	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
02.04.01.001-2	DACRIOCISTOGRAFIA
02.04.01.002-0	PLANIGRAFIA DE LARINGE
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADAS ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHELOS (BILATERAL)
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCCLUSAL
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA
02.04.01.019-5	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)
02.04.01.020-9	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS
02.04.01.021-7	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)
02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL
02.04.02.001-8	MIELOGRAFIA
02.04.02.002-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
02.04.02.013-1	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESpondiolografia ( P/ ESCOLIOSE)
02.04.03.001-3	BRONCOGRAFIA UNILATERAL
02.04.03.002-1	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
02.04.03.004-8	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE
02.04.05.002-2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA
02.04.05.004-9	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA
02.04.05.005-7	FISTULOGRAFIA
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA
02.04.05.007-3	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA
02.04.05.008-1	PIELOGRAFIA ASCENDENTE
02.04.05.009-0	PLANIGRAFIA DE RIM C/ CONTRASTE
02.04.05.010-3	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO

---

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)
02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA
02.04.06.001-0	ARTROGRAFIA
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAIS LOMBARES E/OU FEMUR)
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA
02.04.06.004-4	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)
02.04.06.005-2	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE Perna
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES

---

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO
02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIROIDE
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
02.05.02.019-4	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPABEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO
02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA
02.06.01.009-5	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, Perna, PÉ)
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA
02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
02.09.01.001-0	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCÓPICA)
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA
02.09.01.004-5	LAPAROSCOPIA
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA
02.09.01.006-1	VIDEOLAPAROSCOPIA
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA
02.09.03.001-1	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA
02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)
02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA
02.09.04.003-3	TRAQUEOSCOPIA
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA
02.09.04.005-0	VIDEOTORACOSCOPIA

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
02.11.01.001-4	CAPILAROSCOPIA
02.11.01.002-2	INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA)
02.11.01.003-0	OSCILOMETRIA DE IMPULSO
02.11.01.004-9	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO)
02.11.02.001-0	CATETERISMO CARDIACO
02.11.02.002-8	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO
02.11.02.007-9	OXIMETRIA DE PULSO (TESTE DO CORAÇÃOZINHO)
02.11.02.008-7	REALIZAÇÃO ELETROCARDIOGRAMA EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
02.11.02.009-5	TELE-ELETROCARDIOGRAMA SÍNCRONO/LAUDO
02.11.03.001-5	AVALIACAO CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES
02.11.03.002-3	AVALIACAO CINÉTICA, CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES
02.11.03.003-1	AVALIAÇÃO DE EQUILÍBRIO ESTÁTICO EM PLACA DE FORÇA
02.11.03.004-0	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATÓRIA
02.11.03.005-8	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATÓRIA COM TRANSDUTORES MICROPROCESSADOS
02.11.03.006-6	AVALIAÇÃO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM)
02.11.03.007-4	AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR
02.11.03.008-2	ELETRODIAGNÓSTICO CINÉTICO FUNCIONAL
02.11.03.009-0	ELETROMIOGRAFIA DINÂMICA, AVALIAÇÃO CINÉTICA, CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES
02.11.04.001-0	AMNIOSCOPIA
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL
02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)
02.11.04.005-3	PERSUFLACAO TUBARIA (DIAGNOSTICA)
02.11.04.006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)
02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)
02.11.05.006-7	ELETROMIOGRAMA (EMG)
02.11.05.007-5	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA UNICA
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)
02.11.05.009-1	EXPLORACAO DIAGNOSTICA PELO VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA COM OU SEM USO

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
	DE ELETRODO DE PROFUNDIDADE
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA
02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO
02.11.05.012-1	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPITO
02.11.05.013-0	POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO
02.11.05.014-8	TESTE DE WADA
02.11.05.015-6	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)
02.11.06.007-0	ELETRO-OCULOGRAFIA
02.11.06.008-9	ELETRORETINOGRAFIA
02.11.06.009-7	ESTESIOMETRIA
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA
02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL
02.11.06.016-0	POTENCIAL VISUAL EVOCADO
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR
02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA
02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER
02.11.06.022-4	TESTE DE VISÃO DE CORES
02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO
02.11.06.024-0	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO
02.11.06.025-9	TONOMETRIA
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA
02.11.06.027-5	TRIAGEM OFTALMOLÓGICA
02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA
02.11.07.001-7	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ
02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)
02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL
02.11.07.006-8	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA
02.11.07.007-6	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL
02.11.07.008-4	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO
02.11.07.009-2	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
02.11.07.010-6	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA
02.11.07.011-4	AVALIACAO VOCAL
02.11.07.012-2	ELETROCOCLEOGRAFIA
02.11.07.013-0	ELETROGUSTOMETRIA
02.11.07.014-9	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)
02.11.07.016-5	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL
02.11.07.017-3	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA
02.11.07.018-1	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO
02.11.07.019-0	GUSTOMETRIA
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)
02.11.07.022-0	OLFATOMETRIA
02.11.07.023-8	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA
02.11.07.024-6	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO
02.11.07.025-4	PESQUISA DE PARES CRANIANOS
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA
02.11.07.027-0	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)
02.11.07.028-9	PROVA DE FUNCAO TUBARIA
02.11.07.029-7	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS
02.11.07.030-0	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS
02.11.07.031-9	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI
02.11.07.032-7	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)
02.11.07.033-5	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES
02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO
02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS
02.11.07.036-0	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES
02.11.07.037-8	AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA IMPLANTE COCLEAR
02.11.07.038-6	MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS
02.11.07.039-4	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO
02.11.07.040-8	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE
02.11.07.041-6	AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO
02.11.07.042-4	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA/RETESTE)
02.11.07.043-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA/RETESTE)
02.11.08.001-2	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL
02.11.08.002-0	GASOMETRIA
02.11.08.003-9	GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)
02.11.08.004-7	GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO-CAPILAR)
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR
02.11.08.006-3	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES
02.11.08.007-1	PROVA FARMACODINAMICA

---

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
02.11.08.008-0	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS
02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA
02.11.09.002-6	CATETERISMO DE URETRA
02.11.09.003-4	CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO
02.11.09.004-2	CISTOMETRIA SIMPLES
02.11.09.005-0	DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL
02.11.09.006-9	PERFIL DE PRESSAO URETRAL
02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA
02.11.10.001-3	APLICAÇÃO DE TESTE P/ PSICODIAGNÓSTICO

---

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
03.01.01.001-3	CONSULTA AO PACIENTE CURADO DE TUBERCULOSE (TRATAMENTO SUPERVISIONADO)
03.01.01.002-1	CONSULTA COM IDENTIFICAÇÃO DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE
03.01.01.003-0	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
03.01.01.005-6	CONSULTA MEDICA EM SAUDE DO TRABALHADOR
03.01.01.006-4	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.01.009-9	CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA DO FUMANTE
03.01.01.010-2	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)
03.01.01.011-0	CONSULTA PRÉ-NATAL
03.01.01.012-9	CONSULTA PUERPERAL
03.01.01.013-7	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR
03.01.01.014-5	PRIMEIRA CONSULTA DE PEDIATRIA AO RECENTE-NASCIDO
03.01.01.015-3	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA
03.01.01.016-1	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.01.017-0	CONSULTA/AVALIAÇÃO EM PACIENTE INTERNADO
03.01.01.019-6	AVALIAÇÃO CLÍNICA PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS RARAS - EIXO I: 1-ANOMALIAS CONGÊNITAS OU DE MANIFESTAÇÃO TARDIA
03.01.01.020-0	AVALIAÇÃO CLÍNICA PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS RARAS - EIXO I: 2- DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
03.01.01.021-8	AVALIAÇÃO CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS RARAS EIXO I: 3 - ERROS INATOS DE METABOLISMO
03.01.01.022-6	ACONSELHAMENTO GENÉTICO
03.01.01.023-4	CONSULTA PRÉ-NATAL DO PARCEIRO
03.01.01.025-0	TELECONSULTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
03.01.01.026-9	AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA
03.01.01.027-7	AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA
03.01.01.028-5	AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DE MATURAÇÃO SEXUAL
03.01.01.029-3	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.01.031-5	TELECONSULTA POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
03.01.01.032-3	AVALIAÇÃO DIÁRIA DA GESTANTE NA CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA - CGBP
03.01.01.033-1	AVALIAÇÃO DIÁRIA DE PUÉRPERA NA CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA - CGBP
03.01.01.034-0	AVALIAÇÃO DIÁRIA DE PUÉRPERA COM RECÉM-NASCIDOS INTERNADOS EM UNIDADES NEONATAIS NA CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA - CGBP
03.01.01.035-8	AVALIAÇÃO DIÁRIA DE RECÉM-NASCIDOS OU CRIANÇAS NA CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA - CGBP
03.01.01.036-6	CONSULTA DE PRÉ-NATAL DE GESTANTE ALTO RISCO
03.01.01.037-4	CONSULTA DE ACOMPANHAMENTO DE RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇA,

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
	PRIORITARIAMENTE, EGRESSA DE UNIDADE NEONATAL
03.01.01.038-2	ESTRATIFICAÇÃO DO RISCO CARDIOVASCULAR
03.01.02.001-9	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PORTADOR DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO
03.01.02.002-7	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PORTADOR DE SEQUELAS RELACIONADAS AO TRABALHO
03.01.02.003-5	EMISSÃO DE PARECER SOBRE NEXO CAUSAL
03.01.03.001-4	SAMU 192:ATENDIMENTO DAS CHAMADAS RECEBIDAS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS
03.01.03.002-2	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL (VEICULO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA)
03.01.03.004-9	SAMU 192:ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MOVEL REALIZADO POR AEROMÉDICO
03.01.03.005-7	SAMU 192: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MOVEL REALIZADO POR EMBARCAÇÃO
03.01.03.006-5	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL DE SALVAMENTO E RESGATE
03.01.03.007-3	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL DE SALVAMENTO E RESGATE MEDICALIZADO
03.01.03.008-1	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL PELO SAMU 192: SALVAMENTO E RESGATE (AMBULANCIA TIPO C)
03.01.03.009-0	SAMU 192: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL REALIZADO PELA EQUIPE DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE (USA)
03.01.03.010-3	SAMU 192: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MOVEL REALIZADO PELA EQUIPE DE SUPORTE BASICO DE VIDA TERRESTRE (USB)
03.01.03.011-1	REGULACAO MEDICA DE URGENCIA DA CENTRAL SAMU 192 C/ ACIONAMENTO DE MULTIPLOS MEIOS
03.01.03.012-0	SAMU 192: ENVIO DE UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE (USA) E/OU AQUATICO (EQUIPE DE EMBARCAÇÃO) E/OU EQUIPE DE AEROMEDICO.
03.01.03.013-8	SAMU 192: ENVIO DE UNIDADE DE SUPORTE BASICO DE VIDA TERRESTRE (USB) E/OU AQUATICO (EQUIPE DE EMBARCAÇÃO E/OU MOTOLÂNCIA
03.01.03.014-6	SAMU 192: ATENDIMENTO DAS CHAMADAS RECEBIDAS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS COM ORIENTAÇÃO
03.01.03.015-4	REMOCAO EM AMBULANCIA DE SIMPLES TRANSPORTE (AMBULANCIA TIPO A)
03.01.03.016-2	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL - SAMU 192: SUPORTE AVANÇADO DE VIDA REALIZADO POR EMBARCACAO (AMBULANCIA TIPO F)
03.01.03.017-0	SAMU 192: TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR PELA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE (USA)
03.01.03.018-9	SAMU 192: TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR PELA UNIDADE DE SUPORET BASICO DE VIDA TERRESTRE (USB)
03.01.03.019-7	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL (MOTOLÂNCIA)
03.01.04.001-0	ATENDIMENTO CLÍNICO PARA INDICAÇÃO E FORNECIMENTO DO DIAFRAGMA UTERINO
03.01.04.003-6	TERAPIA EM GRUPO
03.01.04.004-4	TERAPIA INDIVIDUAL
03.01.04.005-2	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL PARA ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL
03.01.04.006-0	COLETA DE VESTÍGIOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL
03.01.04.007-9	ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)
03.01.04.008-7	ATENDIMENTO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
03.01.04.009-5	EXAME DO PÉ DIABÉTICO
03.01.04.014-1	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)
03.01.04.015-0	RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)
03.01.04.016-8	PROCEDIMENTO PRÉ-OPERATÓRIOS REALIZADOS NA REDE DE SAÚDE COMPLEMENTAÇÃO
03.01.04.017-6	INSERÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL
03.01.04.018-4	RETIRADA DO IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
03.01.05.001-5	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO À VENTILAÇÃO MECANICA NÃO INVASIVA - paciente/mês
03.01.05.002-3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.
03.01.05.003-1	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.05.004-0	ASSISTENCIA DOMICILIAR TERAPEUTICA MULTIPROFISSIONAL EM HIV/AIDS (ADTM)
03.01.05.005-8	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO
03.01.05.006-6	INSTALACAO / MANUTENCAO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA DOMICILIAR
03.01.05.007-4	INTERNAÇÃO DOMICILIAR
03.01.05.008-2	ANTIBIOTICOTERAPIA PARENTERAL
03.01.05.009-0	ATENDIMENTO MEDICO COM FINALIDADE DE ATESTAR ÓBITO
03.01.05.010-4	VISITA DOMICILIAR PÓS ÓBITO
03.01.05.011-2	ADMINISTRAÇÃO DE IMUNODERIVADOS (ORAL E/OU PARENTERAL)
03.01.05.012-0	TERAPIA DE REIDRATAÇÃO PARENTERAL
03.01.05.013-9	BUSCA ATIVA
03.01.05.014-7	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR
03.01.05.015-5	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM TERAPIA NUTRICIONAL
03.01.06.001-0	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA PEDIATRICA
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA
03.01.06.003-7	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA
03.01.06.004-5	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA COM OBSERVAÇÃO ATÉ 8 HORAS
03.01.06.005-3	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA COM REMOÇÃO
03.01.06.006-1	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
03.01.06.007-0	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA CIRURGICA
03.01.06.008-8	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA MEDICA
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA
03.01.06.011-8	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
03.01.07.001-6	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR
03.01.07.002-4	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA
03.01.07.003-2	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL
03.01.07.004-0	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO
03.01.07.005-9	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO
03.01.07.006-7	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS
03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR
03.01.07.008-3	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA I EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA I)
03.01.07.009-1	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA II EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA II)
03.01.07.010-5	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 15 ATENDIMENTOS-MÊS)
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL
03.01.07.012-1	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-MÊS)

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
03.01.07.013-0	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (2 TURNOS PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-MÊS)
03.01.07.014-8	TREINO DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE
03.01.07.015-6	AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL
03.01.07.016-4	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO VISUAL
03.01.07.017-2	MANUTENÇÃO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR
03.01.07.018-0	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO
03.01.07.019-9	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM IMPLANTE COCLEAR
03.01.07.020-2	ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR
03.01.07.021-0	REABILITAÇÃO DE PACIENTES PÓS COVID-19
03.01.07.022-9	REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA DE PACIENTES PÓS COVID-19
03.01.07.023-7	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO FÍSICA
03.01.07.024-5	TELETENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO VISUAL
03.01.07.025-3	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO AUDITIVA
03.01.07.026-1	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO INTELECTUAL
03.01.07.027-0	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS OUTROS PONTOS E NÍVEIS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
03.01.07.028-8	ALTA POR OBJETIVOS TERAPÉUTICOS ALCANÇADOS DA REABILITAÇÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.08.001-1	ABORDAGEM COGNITIVA COMPORTAMENTAL DO FUMANTE (POR ATENDIMENTO / PACIENTE)
03.01.08.002-0	ACOLHIMENTO NOTURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
03.01.08.003-8	ACOLHIMENTO EM TERCEIRO TURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
03.01.08.004-6	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM SAÚDE MENTAL (RESIDENCIA TERAPEUTICA)
03.01.08.014-3	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA I - SAÚDE MENTAL
03.01.08.015-1	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II - SAÚDE MENTAL
03.01.08.016-0	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA
03.01.08.019-4	ACOLHIMENTO DIURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
03.01.08.020-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
03.01.08.021-6	ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
03.01.08.022-4	ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
03.01.08.023-2	ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
03.01.08.024-0	ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES
03.01.08.025-9	AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS
03.01.08.026-7	FORTELECIMENTO DO PROTAGONISMO DE USUÁRIOS DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E SEUS FAMILIARES
03.01.08.027-5	PRÁTICAS CORPORais EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
03.01.08.028-3	PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
03.01.08.029-1	ATENÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE CRISE
03.01.08.030-5	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA
03.01.08.031-3	AÇÕES DE REDUÇÃO DE DANOS
03.01.08.032-1	ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÉUTICO POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
03.01.08.033-0	APOIO À SERVIÇO RESIDENCIAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO POR CENTRO DE ATENÇÃO

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
	PSICOSSOCIAL
03.01.08.034-8	AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL
03.01.08.035-6	PROMOÇÃO DE CONTRATUALIDADE NO TERRITÓRIO
03.01.08.036-4	ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS EM SERVIÇO RESIDENCIAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO (COMUNIDADES TERAPÉUTICAS).
03.01.08.037-2	ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNOS MENTAIS DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS-UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO (UAA).
03.01.08.038-0	ACOMPANHAMENTO DA POPULAÇÃO INFANTO-JUVENIL COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNOS MENTAIS DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS-UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO-JUVENIL (UAI).
03.01.08.039-9	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS PONTOS DE ATENÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNOS MENTAIS E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTE DO USO DE ALCOOL, CRACK E OUTRAS D
03.01.09.001-7	ATENDIMENTO EM GERIATRIA (1 TURNO)
03.01.09.002-5	ATENDIMENTO EM GERIATRIA (2 TURNOS)
03.01.09.003-3	AVALIAÇÃO MULTIDIMENSIONAL DA PESSOA IDOSA
03.01.10.001-2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.
03.01.10.003-9	AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL
03.01.10.004-7	CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO
03.01.10.005-5	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA
03.01.10.006-3	CUIDADOS COM ESTOMAS
03.01.10.007-1	CUIDADOS C/ TRAQUEOSTOMIA
03.01.10.008-0	DETERMINACAO DE PRESSAO VENOSA CENTRAL (PVC)
03.01.10.009-8	ENEMA
03.01.10.010-1	INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO
03.01.10.011-0	IRRIGACAO VESICAL
03.01.10.012-8	LAVAGEM GASTRICA
03.01.10.013-6	ORDENHA MAMÁRIA
03.01.10.014-4	OXIGENOTERAPIA POR DIA
03.01.10.015-2	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)
03.01.10.017-9	SONDAGEM GÁSTRICA
03.01.10.018-7	TERAPIA DE REIDRATAÇÃO ORAL
03.01.10.019-5	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA
03.01.10.020-9	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR
03.01.10.021-7	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL
03.01.10.022-5	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)
03.01.10.023-3	ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S)
03.01.10.024-1	ADMINISTRAÇÃO DE PENICILINA PARA TRATAMENTO DE SÍFILIS
03.01.10.025-0	AFERIÇÃO DE TEMPERATURA
03.01.10.026-8	PREPARAÇÃO PARA O ELETROCARDIOGRAMA
03.01.10.027-6	CURATIVO ESPECIAL
03.01.10.028-4	CURATIVO SIMPLES
03.01.11.001-8	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE MÉDIO / GRANDE QUEIMADO

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
03.01.11.002-6	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PEQUENO QUEIMADO
03.01.12.001-3	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM FENILCETONÚRIA
03.01.12.002-1	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM FIBROSE CÍSTICA
03.01.12.003-0	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM HEMOGLOBINOPATIAS
03.01.12.004-8	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM HIPOTIREOIDISMO CONGÊNITO
03.01.12.005-6	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PÓS-CIRURGIA BARIÁTRICA POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
03.01.12.006-4	ACOMPANHAMENTO EM SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM TRIAGEM NEONATAL (SRTN) - HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA.
03.01.12.007-2	ACOMPANHAMENTO EM SERVIÇO DE REFERÊNCIA DE TRIAGEM NEONATAL (SRTN) PACIENTE COM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE
03.01.12.008-0	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PRÉ-CIRURGIA BARIÁTRICA POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
03.01.13.001-9	AVALIAÇÃO CLÍNICA E ELETRÔNICA DE DISPOSITIVO ELÉTRICO CARDÍACO IMPLANTÁVEL
03.01.13.003-5	ACOMPANHAMENTO NO PROCESSO TRANSEXUALIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDIMENTO CLÍNICO
03.01.13.004-3	ACOMPANHAMENTO NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR EXCLUSIVO NAS ETAPAS DO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO
03.01.13.005-1	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 04 PRÉ DIÁLISE
03.01.13.006-0	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE
03.01.13.007-8	ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO PARA MALÁRIA NÃO COMPLICADA
03.01.14.001-4	ATENDIMENTO DE PACIENTE EM CUIDADOS PALIATIVOS

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
03.06.01.001-1	COLETA DE SANGUE P/ TRANSFUSAO
03.06.01.002-0	COLETA DE SANGUE P/ TRANSFUSAO (C/ PROCESSADORA AUTOMATICA)
03.06.01.003-8	TRIAGEM CLINICA DE DOADOR (A) DE SANGUE
03.06.02.001-7	AFERESE TERAPEUTICA
03.06.02.002-5	APLICAÇÃO DE CONCENTRADO DO FATOR IX DA COAGULAÇÃO.
03.06.02.003-3	APLICACAO DE FATOR VIII DE COAGULACAO
03.06.02.004-1	SANGRIA TERAPEUTICA
03.06.02.005-0	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE GRANULOCITOS
03.06.02.006-8	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS
03.06.02.007-6	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS
03.06.02.008-4	TRANSFUSAO DE CRIOPRECIPITADO
03.06.02.009-2	TRANSFUSAO DE PLAQUETAS POR AFERESE
03.06.02.010-6	TRANSFUSAO DE PLASMA FRESCO
03.06.02.011-4	TRANSFUSAO DE PLASMA ISENTO DE CRIOPRECIPITADO
03.06.02.012-2	TRANSFUSAO DE SANGUE / COMPONENTES IRRADIADOS
03.06.02.013-0	TRANSFUSAO DE SUBSTITUICAO / TROCA (EXSANGUINEOTRANSFUSÃO)
03.06.02.014-9	TRANSFUSAO DE UNIDADE DE SANGUE TOTAL
03.06.02.015-7	TRANSFUSAO FETAL INTRA-UTERINA
03.06.02.016-5	APLICAÇÃO DE CONCENTRADO DE FATOR VIII PARA DOENÇA DE VON WILLEBRAND
03.06.02.017-3	APLICAÇÃO DE CONCENTRADO DO FATOR DE VII ATIVADO RECOMBINANTE
03.06.02.018-1	APLICAÇÃO DE CONCENTRADO DO FATOR XIII DA COAGULAÇÃO
03.06.02.019-0	APLICAÇÃO DO COMPLEXO PROTROMBÍNICO
03.06.02.020-3	APLICAÇÃO DO COMPLEXO PROTROMBÍNICO PARCIALMENTE ATIVADO
03.06.02.021-1	APLICAÇÃO DE CONCENTRADO DE FATOR I - FIBRINOGENIO

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
07.02.01.001-4	BALAO DESTACAVEL
07.02.01.002-2	BOMBA IMPLANTAVEL DE INFUSAO DE FARMACOS NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL
07.02.01.003-0	CATETER ATRIAL / PERITONEAL
07.02.01.004-9	CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F
07.02.01.005-7	CATETER VENTRICULAR C/ RESERVATORIO
07.02.01.006-5	CATETER VENTRICULAR ISOLADO
07.02.01.008-1	CONECTOR EM Y / RETO
07.02.01.009-0	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E/OU MPIC
07.02.01.010-3	CONJUNTO DE ELETRODO E EXTENSAO P/ ESTIMULACAO CEREBRAL
07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL
07.02.01.012-0	CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA
07.02.01.013-8	ESPIRAIS DE PLATINA
07.02.01.015-4	GERADOR P/ ESTIMULACAO CEREBRAL
07.02.01.016-2	INTRODUTOR 6FA 8F
07.02.01.017-0	MICRO CATETER FLUXO DEPENDENTE
07.02.01.018-9	MICRO CATETER P/ BALAO
07.02.01.019-7	MICROBALAO DE REMODELAGEM
07.02.01.020-0	SHUNT LOMBO-PERITONAL
07.02.01.021-9	VALVULA PARA HIDROCEFALIA
07.02.01.022-7	CLIP TEMPORÁRIO
07.02.01.023-5	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA
07.02.01.025-1	RESERVATÓRIO COM CATETER PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS
07.02.02.002-8	GOTEIRAS DENTAIS
07.02.02.003-6	GUIA SAGITAL
07.02.02.004-4	PLACA DE CONTENÇÃO
07.02.02.021-4	FIXADOR DINÂMICO PARA MANDÍBULA
07.02.03.002-3	ANCORA
07.02.03.003-1	ARRUELA DENTEADA
07.02.03.004-0	ARRUELA LISA
07.02.03.005-8	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA
07.02.03.006-6	BARRA SACRAL
07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR
07.02.03.008-2	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO
07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO
07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO
07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO
07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)
07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO
07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO
07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO
07.02.03.017-1	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY
07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA
07.02.03.019-8	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO
07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL
07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO
07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA
07.02.03.023-6	COMPONENTE GLENOIDAL
07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA
07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO
07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA
07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO
07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA
07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA
07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO
07.02.03.031-7	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO C/ ORIFICIOS P/ PARAFUSOS
07.02.03.032-5	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO
07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO
07.02.03.034-1	FITA PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR
07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL
07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL
07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR
07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR
07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO
07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR
07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO
07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO
07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO
07.02.03.044-9	GRAMPO
07.02.03.045-7	HALO CRANIANO
07.02.03.046-5	HASTE DE ENDER
07.02.03.047-3	HASTE DE RUSH
07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.050-3	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO
07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMERO (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL
07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA
07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.057-0	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA
07.02.03.058-9	HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO
07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA
07.02.03.060-0	MINI-FIXADOR EXTERNO
07.02.03.061-9	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO
07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM
07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM
07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM
07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI
07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM
07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM
07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM
07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM
07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM
07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO
07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM
07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM
07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR
07.02.03.075-9	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA
07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR
07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE
07.02.03.079-1	PINO DE KNOWLES
07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ
07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS
07.02.03.082-1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS
07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.103-8	PLACA OCCIPITO-CERVICAL
07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCANEU (INCLUI PARAFUSO)
07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)
07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.109-7	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO
07.02.03.112-7	PROTESE DE CABECA DE RADIO
07.02.03.113-5	PROTESE INTERFALANGEANA
07.02.03.114-3	PROTESE METACARPO-FALANGEANA
07.02.03.115-1	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR
07.02.03.116-0	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR
07.02.03.117-8	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR
07.02.03.118-6	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR
07.02.03.119-4	PROTESE NAO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL
07.02.03.120-8	PROTESE NAO CONVENCIONAL DIAFISARIA
07.02.03.121-6	PROTESE NAO CONVENCIONAL EXTENSIVEL
07.02.03.122-4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)
07.02.03.123-2	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE
07.02.03.124-0	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)
07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL
07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO
07.02.03.127-5	SISTEMA DE GUIAS E INJECAO DE MATERIAL PROPRIO A VERTEBROPLASTIA
07.02.03.128-3	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR
07.02.03.129-1	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL
07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO
07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.134-8	FIO DE KIRSCHNER
07.02.03.135-6	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO
07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)
07.02.04.001-0	AGULHA P/ PUNCAO TRANSEPTAL
07.02.04.002-9	ANEL P/ ANELOPLASTIA VALVULAR
07.02.04.003-7	BAINHA P/ PUNCAO TRANSEPTAL
07.02.04.004-5	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR C/ MARCAPASSO MULTI-SITIO
07.02.04.005-3	GERADOR- PARA CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI)
07.02.04.006-1	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTAVEL
07.02.04.007-0	CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA
07.02.04.008-8	CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA
07.02.04.009-6	CATETER BALAO P/ SEPTOSTOMIA
07.02.04.010-0	CATETER BALAO P/ VALVOPLASTIA
07.02.04.011-8	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL POR INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC)
07.02.04.012-6	CATETER DE TROMBECTOMIA MECANICA PERCUTANEA
07.02.04.013-4	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA
07.02.04.014-2	CATETER MULTIPOLAR TERAPEUTICO (QUADRI, DECA, DUODECAPOLAR, ETC)
07.02.04.015-0	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN
07.02.04.016-9	COILS EMBOLIZANTE
07.02.04.017-7	CONJUNTO DE ACESSO HEPATICO TRANSJUGULAR
07.02.04.018-5	CONJUNTO DO SEIO CORONARIO
07.02.04.019-3	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)
07.02.04.020-7	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)
07.02.04.021-5	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)
07.02.04.022-3	CONJUNTO P/ VALVOPLASTIA MITRAL PERCUTANEA
07.02.04.023-1	ELETRODO DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR
07.02.04.024-0	ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO
07.02.04.025-8	ELETRODO EPICARDICO DEFINITIVO
07.02.04.026-6	ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO ENDOCARDICO
07.02.04.027-4	ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO
07.02.04.028-2	ENDOPROTESE AORTICA BIFURCADA
07.02.04.029-0	ENDOPROTESE AORTICA TUBULAR / CONICA
07.02.04.030-4	ENDOPROTESE TORACICA RETA
07.02.04.031-2	ENXERTO ARTERIAL INORGANICO VALVADO (CONDUTO VALVADO)
07.02.04.032-0	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR BIFURCADO INORGANICO C/ COLAGENO
07.02.04.033-9	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO C/ COLAGENO
07.02.04.034-7	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO
07.02.04.035-5	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR VALVADO ORGANICO
07.02.04.036-3	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ÁTE 20CM (PTFE)
07.02.04.037-1	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70CM (PTFE)
07.02.04.038-0	FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA
07.02.04.039-8	GUIA E FILTRO P/ VEIA CAVA
07.02.04.040-1	INTRODUTOR DE PUNCAO P/ IMPLANTACAO DE ELETRODO ENDOCARDICO

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
07.02.04.041-0	MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMAVEL DE CAMARA DUPLA
07.02.04.042-8	MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMAVEL DE CAMARA UNICA
07.02.04.043-6	MARCAPASSO MULTI-SITIO
07.02.04.044-4	PATCH INORGANICO (20 CM2)
07.02.04.045-2	PATCH INORGANICO (50 CM2)
07.02.04.046-0	PATCH ORGANICO (20 CM2)
07.02.04.047-9	PATCH ORGANICO (50 CM2)
07.02.04.048-7	STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA
07.02.04.051-7	STENT PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA
07.02.04.053-3	STENT PARA ARTÉRIA CORONARIA
07.02.04.054-1	PROTESE VALVULAR BIOLOGICA
07.02.04.055-0	PROTESE VALVULAR BIOLOGICA S/ SUPORTE / ANEL
07.02.04.056-8	PROTESE VALVULAR MECANICA DE BAIXO PERFIL (DISCO)
07.02.04.057-6	PROTESE VALVULAR MECANICA DE DUPLO FOLHETO
07.02.04.058-4	SISTEMA DE COLOCACAO DE COILS
07.02.04.059-2	SISTEMA DE ELETRODOS P/ ESTIMULACAO MULTI-SITIO
07.02.04.060-6	SISTEMA DE PROTECAO DISTAL PARA CAROTIDA E/OU CORONARIA
07.02.04.061-4	STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTERIA CORONARIA
07.02.05.001-6	BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA
07.02.05.002-4	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALAO
07.02.05.003-2	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR
07.02.05.004-0	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE
07.02.05.005-9	CATETER BALAO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL / VENOSA
07.02.05.006-7	CATETER DE TERMODILUICAO
07.02.05.007-5	CATETER DE TERMODILUICAO CONTINUA
07.02.05.008-3	CATETER MULTIPERFURADO P/ INFUSAO DE DROGAS
07.02.05.009-1	CATETER P/ ACESSO VENOSO CENTRAL SEMI / TOTALMENTE IMPLANTAVEL DE LONGA PERMANÊNCIA
07.02.05.010-5	CIANOACRILATO (FRASCO)
07.02.05.012-1	CONJUNTO DESCARTAVEL DE BALAO INTRA-AORTICO
07.02.05.013-0	CONJUNTO PARA AUTOTRANSFUSÃO
07.02.05.014-8	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO
07.02.05.015-6	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO
07.02.05.016-4	ESPACADOR DE TENDAO
07.02.05.017-2	FIO MONONYLON 8.0
07.02.05.018-0	FIO MONONYLON 9.0
07.02.05.019-9	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE
07.02.05.022-9	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)
07.02.05.023-7	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)
07.02.05.024-5	GANCHO LAMINAR DE COMPRESSAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)
07.02.05.026-1	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL
07.02.05.027-0	GRAMPEADOR LINEAR

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
07.02.05.028-8	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE
07.02.05.029-6	HALO CRANIANO ASSOCIADO A DISPOSITIVO TIPO VESTE
07.02.05.030-0	HASTE DE COMPRESSÃO - (SISTEMA HARRINGTON)
07.02.05.031-8	HASTE DE DISTRACAO
07.02.05.032-6	HASTE LISA TIPO LUQUE
07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS DE TITANIO
07.02.05.034-2	INTRODUTOR VALVULADO
07.02.05.035-0	MICRO CATETER
07.02.05.036-9	MICRO GUIA
07.02.05.037-7	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL.
07.02.05.040-7	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL
07.02.05.041-5	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO
07.02.05.042-3	PARTICULAS EMBOLIZANTES (FRASCO)
07.02.05.043-1	PATCH INORGANICO (ATE 260 CM2)
07.02.05.044-0	PATCH ORGANICO (ATE 260 CM2)
07.02.05.045-8	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO
07.02.05.046-6	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES
07.02.05.047-4	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.05.048-2	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)
07.02.05.049-0	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO
07.02.05.050-4	PROTESE P/ ESOFAGO
07.02.05.051-2	RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR
07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO
07.02.05.053-9	SUBSTITUTO TEMPORARIO DE PELE BIOLOGICO / SINTETICO (POR CM2)
07.02.05.054-7	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO
07.02.05.055-5	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)
07.02.05.056-3	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO MEDIA (101 A 400 CM2)
07.02.05.057-1	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATE 100 CM2)
07.02.05.058-0	VALVULA P/ TRATAMENTO DE ASCITE
07.02.05.078-4	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA
07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO
07.02.05.080-6	FIO GUIA HIDROFILICO 0,035
07.02.05.081-4	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN
07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)
07.02.05.083-0	STENT ESOFÁGICO
07.02.06.001-1	CATETER DUPLO J
07.02.06.002-0	PROTESE PENIANA MALEAVEL (PAR DE CORPOS CAVERNOSOS)
07.02.06.003-8	PROTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE
07.02.07.004-1	ESFERA DE MÜLLER
07.02.07.005-0	TUBO DE DRENAGEM PARA GLAUCOMA
07.02.08.001-2	EXPANSOR TECIDUAL

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
07.02.08.002-0	PROTESE GLUTEA DE SILICONE (PAR)
07.02.08.003-9	PROTESE MAMARIA DE SILICONE
07.02.09.001-8	PROTESE DE ACO-TEFLON
07.02.09.003-4	PRÓTESE P/ IMPLANTE COCLEAR MULTICANAL
07.02.09.004-2	PRÓTESE TRAQUEOESOFÁGICA PARA REABILITAÇÃO DA FONAÇÃO DO PACIENTE LARINGECTOMIZADO..INCLUI MATERIAL.
07.02.09.005-0	IMPLANTE DE TITÂNIO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO
07.02.09.006-9	PILAR DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO
07.02.09.008-5	PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO
07.02.09.009-3	PRÓTESE PARA IMPLANTE COCLEAR MULTICANAL
07.02.10.001-3	CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE
07.02.10.002-1	CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE
07.02.10.003-0	CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA P/ DPI/DPAC/DPA
07.02.10.004-8	CONJ.TROCA P/DPA (PACIENTE-MES C/ INSTALACAO DOMICILIAR E MANUTENCAO DA MAQUINA CICLADORA)
07.02.10.005-6	CONJUNTO DE TROCA PARA PACIENTE SUBMETIDO A DPA (PACIENTE-15 DIAS COM INSTALAÇÃO DOMICILIAR E MANUTENÇÃO DE MAQUINA CICLADORA)
07.02.10.006-4	CONJUNTO DE TROCA PARA PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE-MÊS) CORRESPONDENTE A 120 UNIDADES
07.02.10.007-2	CONJUNTO DE TROCA P/ TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA / DPAC (9 DIAS)CORRESPONDENTE A 36 UNIDADES
07.02.10.008-0	CONJUNTOS DE TROCA PARA PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE 15 DIAS)
07.02.10.009-9	DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN
07.02.10.010-2	GUIA METALICO P/ INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN
07.02.11.001-9	PLACA TERMOMOLDAVEL CERVICAL
07.02.11.002-7	PLACA TERMOMOLDAVEL DE MEMBRO INFERIOR
07.02.11.003-5	PLACA TERMOMOLDAVEL DE MEMBRO SUPERIOR
07.02.11.004-3	SUBSTITUTO BIOLÓGICO DE PELE - MATRIZES DE REGENERAÇÃO DÉRMICA (POR CM2)
07.02.12.001-4	LIQUIDO DE PRESERVACAO DE CORACAO P/ TRANSPLANTE (LITRO)
07.02.12.002-2	LIQUIDO DE PRESERVACAO DE FIGADO P/ TRANSPLANTE (LITRO)
07.02.12.003-0	LIQUIDO DE PRESERVACAO DE PANCREAS P/ TRANSPLANTE (LITRO)
07.02.12.004-9	LIQUIDO DE PRESERVACAO DE PULMAO P/ TRANSPLANTE (LITRO)
07.02.12.005-7	LIQUIDO DE PRESERVACAO DE RIM P/ TRANSPLANTE (LITRO)
07.02.12.006-5	LIQUIDO DE PRESERVACAO PARA TRANSPLANTE DA CORNEA (20 ML)

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
08.02.01.001-6	DIARIA DE ACOMPANHANTE ADULTO (COM PENOITE)
08.02.01.002-4	DIARIA DE ACOMPANHANTE CRIANÇA/ADOLESCENTE C/PERNOITE
08.02.01.003-2	DIARIA DE ACOMPANHANTE DE GESTANTE C/ PENOITE
08.02.01.004-0	DIARIA DE ACOMPANHANTE DE IDOSOS C/ PENOITE
08.02.01.005-9	DIARIA DE ACOMPANHANTE DE IDOSOS S/ PENOITE
08.02.01.006-7	DIARIA DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS EM NEONATOLOGIA
08.02.01.007-5	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI III)
08.02.01.008-3	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)
08.02.01.009-1	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI III)
08.02.01.010-5	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI I)
08.02.01.011-3	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE QUEIMADOS
08.02.01.012-1	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO II)
08.02.01.013-0	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO III)
08.02.01.014-8	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI I)
08.02.01.015-6	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI II)
08.02.01.016-4	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTI I)
08.02.01.019-9	DIÁRIA DE PERMANÊNCIA A MAIOR
08.02.01.021-0	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA-UCO TIPO II
08.02.01.022-9	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA- UCO TIPO III
08.02.01.023-7	DIÁRIA DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCo)
08.02.01.024-5	DIÁRIA DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU (UCINCa)
08.02.01.025-3	DIARIA DE SAÚDE MENTAL COM PERMANENCIA DE ATÉ SETE DIAS
08.02.01.026-1	DIÁRIA DE SAUDE MENTAL COM PERMANENCIA ENTRE 08 A 15 DIAS
08.02.01.027-0	DIÁRIA DE SAUDE MENTAL COM PERMANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS
08.02.01.032-6	DIÁRIA DE LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR PEDIÁTRICO
08.02.02.001-1	MONITORAMENTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA
08.02.02.002-0	NOTIFICAÇÃO DE CAUSAS EXTERNAS E AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
02.01.01.001-1	AMNIOCENTESE
02.01.01.002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE
02.01.01.003-8	BIOPSIA CIRURGICA DE TIROIDE
02.01.01.004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL
02.01.01.005-4	BIOPSIA DE BACO POR PUNCAO / ASPIRACAO
02.01.01.006-2	BIOPSIA DE BEXIGA
02.01.01.007-0	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL
02.01.01.008-9	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO
02.01.01.009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA
02.01.01.010-0	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)
02.01.01.011-9	BIOPSIA DE CORNEA
02.01.01.012-7	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO
02.01.01.013-5	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO)
02.01.01.014-3	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO
02.01.01.015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO
02.01.01.016-0	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA
02.01.01.017-8	BIOPSIA DE EPIDIDIMO
02.01.01.018-6	BIOPSIA DE ESCLERA
02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE
02.01.01.020-8	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO
02.01.01.021-6	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO
02.01.01.022-4	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO
02.01.01.023-2	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR
02.01.01.024-0	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR
02.01.01.025-9	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO)
02.01.01.026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)
02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA
02.01.01.028-3	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)
02.01.01.029-1	BIOPSIA DE NERVO
02.01.01.030-5	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)
02.01.01.031-3	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)
02.01.01.032-1	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)
02.01.01.033-0	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)
02.01.01.034-8	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE
02.01.01.035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA
02.01.01.036-4	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES

---

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
02.01.01.038-0	BIOPSIA DE PENIS
02.01.01.039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL
02.01.01.040-2	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)
02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL
02.01.01.042-9	BIOPSIA DE PULMAO POR ASPIRACAO
02.01.01.043-7	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO
02.01.01.044-5	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL
02.01.01.045-3	BIOPSIA DE SINÓVIA
02.01.01.046-1	BIOPSIA DE TESTICULO
02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF
02.01.01.048-8	BIOPSIA DE URETER
02.01.01.049-6	BIOPSIA DE URETRA
02.01.01.050-0	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA
02.01.01.051-8	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA
02.01.01.053-4	BIOPSIA ESTEREOAXICA
02.01.01.054-2	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIO X
02.01.01.055-0	BIOPSIA PRÉ-ESCALÊNICA
02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA
02.01.01.059-3	PUNÇÃO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL
02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA
02.01.01.061-5	PUNÇÃO DE VAGINA
02.01.01.062-3	PUNÇÃO EXPLORADORA DO DEFERENTE
02.01.01.063-1	PUNÇÃO LOMBAR
02.01.01.064-0	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO
02.01.01.065-8	PUNÇÃO VENTRICULAR TRANSFONTANELA
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO

---

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.01.02.001-0	ENXERTO COMPOSTO
04.01.02.002-9	ENXERTO DERMO-EPIDÉRMICO
04.01.02.003-7	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL
04.01.02.004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR )
04.01.02.005-3	EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO
04.01.02.006-1	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL
04.01.02.007-0	EXÉRESE DE CISTO DERMOIDE
04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO
04.01.02.009-6	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO
04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO
04.01.02.011-8	HOMOENXERTIA (ATO CIRÚRGICO PRE E PÓS-OPERATÓRIO)
04.01.02.012-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESCALPO PARCIAL
04.01.02.013-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESCALPO TOTAL
04.01.02.014-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR COM (CORREÇÃO PLÁSTICA)
04.01.02.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SINUS PRÉ-AURICULAR
04.01.02.016-9	TRATAMENTO EM ESTÁGIOS SUBSEQUENTES DE ENXERTIA
04.01.02.017-7	CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)

## Relatório Sintético de Procedimentos

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
04.02.01.001-9	EXTIRPAÇÃO DE BÓCIO INTRATORÁCICO POR VIA TRANSESTERNAL
04.02.01.002-7	PARATIREOIDECTOMIA
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL
04.02.01.005-1	TIREOIDECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.03.01.001-2	CRANIOPLASTIA
04.03.01.002-0	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA
04.03.01.003-9	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA DA FOSSA POSTERIOR
04.03.01.004-7	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO
04.03.01.005-5	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFÁLICO (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)
04.03.01.006-3	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO
04.03.01.007-1	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)
04.03.01.008-0	DERIVAÇÃO RAQUE-PERITONEAL
04.03.01.009-8	DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA
04.03.01.010-1	DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITÔNEO / ÁTRIO / PLEURA / RAQUE
04.03.01.011-0	DESCOMPRESSÃO DE ÓRBITA POR DOENÇA OU TRAUMA
04.03.01.012-8	MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCOPICA
04.03.01.013-6	MICROCIRURGIA DA SIRINGOMIELIA
04.03.01.014-4	RECONSTRUCAO CRANIANA / CRANIO-FACIAL
04.03.01.015-2	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL
04.03.01.016-0	RETIRADA DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITÔNEO / ÁTRIO / PLEURA / RAQUE
04.03.01.017-9	RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA
04.03.01.018-7	REVISÃO DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITÔNEO / ÁTRIO / PLEURA / RAQUE
04.03.01.019-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ABSCESSO INTRACRANIANO
04.03.01.020-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COM SUTURA ÚNICA
04.03.01.021-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COMPLEXA
04.03.01.022-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DISRAFISMO ABERTO
04.03.01.023-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DISRAFISMO OCULTO
04.03.01.024-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA LIQUORICA CRANIANA
04.03.01.025-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FISTULA LIQUORICA RAQUIDIANA
04.03.01.026-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO
04.03.01.027-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA EXTRADURAL
04.03.01.028-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL
04.03.01.029-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL (COM TECNICA COMPLEMENTAR)
04.03.01.030-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO
04.03.01.031-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO
04.03.01.032-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELITE DO CRÂNIO
04.03.01.033-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PLATIBASIA E MALFORMAÇÃO DE ARNOLD CHIARI
04.03.01.034-9	TREPANACAO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA NEUROCIRURGICA / IMPLANTE PARA MONITORIZACAO PIC
04.03.01.035-7	TREPANAÇÃO CRANIANA PARA PUNÇÃO OU BIÓPSIA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)
04.03.01.036-5	TREPANAÇÃO CRANIANA PARA PUNÇÃO OU BIÓPSIA

---

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
04.03.01.039-0	DRENAGEM LIQUÓRICA LOMBAR EXTERNA

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.03.02.001-8	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)
04.03.02.002-6	ENXERTO MICROCIRÚRGICO DE NERVO PERIFÉRICO (ÚNICO NERVO)
04.03.02.003-4	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE
04.03.02.004-2	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA
04.03.02.005-0	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO
04.03.02.006-9	MICRONEURORRAFIA
04.03.02.007-7	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS
04.03.02.008-5	NEURORRAFIA
04.03.02.009-3	NEUROTOMIA SELETIVA DE TRIGEMEO E OUTROS NERVOS CRANIANOS
04.03.02.010-7	TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL
04.03.02.011-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEUROPATHIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRÚRGIA
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO
04.03.02.013-1	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFÉRICO / NEUROMA

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA
04.04.01.004-0	ANTROTOMIA DA MASTOIDE (DRENAGEM DE OTITE NO LACTENTE)
04.04.01.005-9	DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO
04.04.01.006-7	DRENAGEM DE ABSCESSO PERIAMIGDALIANO
04.04.01.007-5	DRENAGEM DE FURUNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO
04.04.01.008-3	DRENAGEM DO SACO ENDO-LINFATICO - SHUNT (C/ AUDICAO POR VIA TRANSMASTOIDEA)
04.04.01.009-1	DUCHA DE POLITZER (UNI / BILATERAL)
04.04.01.010-5	ESTAPEDECTOMIA
04.04.01.011-3	EXÉRESE DE PAPILOMA EM LARINGE
04.04.01.012-1	EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO
04.04.01.013-0	EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE
04.04.01.014-8	IMPLANTE COCLEAR
04.04.01.015-6	INFILTRACAO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR
04.04.01.016-4	LABIRINTECTOMIA MEMBRANOSA / ÓSSEA COM OU SEM AUDIÇÃO
04.04.01.017-2	LARINGECTOMIA PARCIAL
04.04.01.018-0	LARINGECTOMIA TOTAL
04.04.01.019-9	LARINGECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO CERVICAL
04.04.01.020-2	LARINGORRAFIA
04.04.01.021-0	MASTOIDECTOMIA RADICAL
04.04.01.022-9	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL
04.04.01.023-7	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA
04.04.01.024-5	MIRINGOTOMIA (TIMPANOPLASTIA)
04.04.01.025-3	PARACENTESE DO TIMPANO
04.04.01.026-1	PUNCAO TRANSMEATICA DO SEIO MAXILAR (UNILATERAL)
04.04.01.027-0	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL
04.04.01.028-8	RESSECCÃO DE GLOMO TIMPANICO
04.04.01.029-6	RESSECCAO DE SINEQUIAS
04.04.01.030-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ
04.04.01.032-6	SINUSOTOMIA BILATERAL
04.04.01.033-4	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL
04.04.01.034-2	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILACAO
04.04.01.037-7	TRAQUEOSTOMIA

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
04.04.01.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO
04.04.01.039-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERICONDRITE DE PAVILHAO
04.04.01.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RINITE CRONICA (OZENA)
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA
04.04.01.043-1	ARITENOIDECTOMIA COM LARINGOFISSURA
04.04.01.044-0	ANTROSTOMIA DE MAXILA INTRANASAL
04.04.01.045-8	LARINGOFISSURA PARA COLOCAÇÃO DE MOLDE NOS TRAUMATISMOS DE LARINGE
04.04.01.046-6	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL
04.04.01.047-4	PLÁSTICA DO CANAL DE STENON
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO
04.04.01.049-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE IMPERFURAÇÃO COANAL (UNI / BILATERAL)
04.04.01.050-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERFURAÇÃO DO SEPTO NASAL
04.04.01.051-2	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR
04.04.01.052-0	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA
04.04.01.053-9	RESSECÇÃO DE TUMOR DO ACÚSTICO (PELA FOSSA MEDIA)
04.04.01.054-7	RESSECÇÃO DO GLOMO JUGULAR
04.04.01.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RINOFIMA
04.04.01.056-3	TIREOPLASTIA
04.04.01.057-1	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR UNILATERAL
04.04.01.058-0	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR BILATERAL
04.04.01.059-8	CIRURGIA PARA REVISÃO DO IMPLANTE COCLEAR SEM DISPOSITIVO INTERNO DO IMPLANTE COCLEAR
04.04.01.060-1	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO - 1º TEMPO
04.04.01.061-0	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO - 2º TEMPO
04.04.01.062-8	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO ÓSSO UNILATERAL TEMPO ÚNICO
04.04.01.063-6	CIRURGIA PARA REVISÃO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO
04.04.01.064-4	CIRURGIA PARA REIMPLANTAÇÃO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO ÓSSO
04.04.01.065-2	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO ÓSSO BILATERAL - TEMPO ÚNICO

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.04.02.001-1	ALONGAMENTO DE COLUMELA
04.04.02.003-8	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL
04.04.02.004-6	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA SALIVAR COM RETALHO
04.04.02.005-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS
04.04.02.006-2	ENXERTO TOTAL / PARCIAL INTRATEMPORAL DE NERVO FACIAL
04.04.02.007-0	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR
04.04.02.008-9	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR
04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA
04.04.02.010-0	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO
04.04.02.011-9	EXCISÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO LIVRE / ROTAÇÃO DE RETALHO
04.04.02.013-5	EXPLORAÇÃO/ DESCOMPRESSÃO TOTAL / PARCIAL DO NERVO FACIAL
04.04.02.014-3	GLOSSECTOMIA PARCIAL
04.04.02.017-8	MAXILECTOMIA PARCIAL
04.04.02.020-8	LABIOPLASTIA PARA REDUÇÃO OU CORREÇÃO DA HIPERTROFIA DO LÁBIO
04.04.02.022-4	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE CAVIDADE ORBITÁRIA
04.04.02.023-2	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LÁBIO
04.04.02.024-0	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ
04.04.02.027-5	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA E BENIGNA DA REGIÃO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL
04.04.02.029-1	RESSECÇÃO DO CÔNDILO MANDIBULAR COM OU SEM RECONSTRUÇÃO
04.04.02.031-3	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE
04.04.02.032-1	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS
04.04.02.034-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ATRESIA NARINÁRIA
04.04.02.035-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA E CISTOS ORO-MAXILARES
04.04.02.038-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELITE DE OSSOS DA FACE
04.04.02.039-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PARALISIA FACIAL (SUSPENSÃO DE HEMIFACE)
04.04.02.042-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SOALHO DA ÓRBITA
04.04.02.044-5	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM
04.04.02.045-3	OSTEOTOMIA DA MAXILA
04.04.02.046-1	OSTEOTOMIA DA MANDIBULA
04.04.02.047-0	RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL
04.04.02.048-8	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTÁRIAS
04.04.02.049-6	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR
04.04.02.050-0	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA
04.04.02.051-8	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA
04.04.02.052-6	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ÓRBITO-ZIGOMÁTICO-MAXILAR
04.04.02.053-4	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO-ETMOIDAL
04.04.02.054-2	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
04.04.02.055-0	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDÍBULA
04.04.02.056-9	ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)
04.04.02.057-7	REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOPROTEÇÃO
04.04.02.058-5	REDUÇÃO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT I SEM OSTEOPROTEÇÃO.
04.04.02.059-3	REDUÇÃO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT II, SEM OSTEOPROTEÇÃO
04.04.02.060-7	REDUÇÃO DE FRATURA DA MANDÍBULA SEM OSTEOPROTEÇÃO.
04.04.02.061-5	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR
04.04.02.062-3	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA / DENTÁRIA
04.04.02.063-1	RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR
04.04.02.064-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANQUILOSE DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR
04.04.02.065-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS
04.04.02.066-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO SEM OSTEOPROTEÇÃO
04.04.02.067-4	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO
04.04.02.069-0	OSTEOTOMIA CRÂNIO-FACIAL
04.04.02.070-4	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO
04.04.02.071-2	ELEVAÇÃO DO ASSOALHO DO SEIO MAXILAR
04.04.02.072-0	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA BILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR
04.04.02.073-9	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE MANDÍBULA / MAXILA
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA
04.04.02.078-0	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE MANDÍBULA/MAXILA

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.05.01.001-0	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO
04.05.01.002-8	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO
04.05.01.003-6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA
04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA
04.05.01.005-2	EPILACAO A LASER
04.05.01.006-0	EPILACAO DE CILIOS
04.05.01.007-9	EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS
04.05.01.008-7	EXTIRPAÇÃO DE GLANDULA LACRIMAL
04.05.01.010-9	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL
04.05.01.011-7	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL
04.05.01.012-5	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA
04.05.01.013-3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALPEBRA
04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLASTIA
04.05.01.015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL
04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS
04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS
04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE
04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO
04.05.01.020-6	PUNCTOPLASTIA

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.06.02.001-9	ANASTOMOSE ESPLENO-RENAL / OUTRA DERIVAÇÃO CENTRAL
04.06.02.002-7	ANASTOMOSE LINFOVENOSA
04.06.02.003-5	ANASTOMOSE PORTO-CAVA
04.06.02.004-3	ANEURISNECTOMIA DE AORTA ABDOMINAL INFRA-RENAL
04.06.02.005-1	ANEURISNECTOMIA TORACO-ABDOMINAL
04.06.02.007-8	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)
04.06.02.008-6	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA P/ ACESSO
04.06.02.009-4	DISSECÇÃO DE VEIA / ARTÉRIA
04.06.02.010-8	DISSECCAO RADICAL DO PESCOÇO
04.06.02.011-6	DRENAGEM DE GANGLIO LINFATICO
04.06.02.012-4	EMBOLECTOMIA ARTERIAL
04.06.02.013-2	EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA
04.06.02.014-0	EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS
04.06.02.015-9	EXERESE DE GANGLIO LINFÁTICO
04.06.02.016-7	FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSÃO
04.06.02.018-3	LINFADENECTOMIA MEDIASTINAL
04.06.02.019-1	LINFADENECTOMIA PÉLVICA
04.06.02.020-5	LINFADENECTOMIA PROFUNDA
04.06.02.021-3	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR BILATERAL
04.06.02.022-1	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL
04.06.02.023-0	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL
04.06.02.024-8	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL
04.06.02.025-6	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL BILATERAL
04.06.02.026-4	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL
04.06.02.027-2	LINFADENECTOMIA RADICAL VULVAR
04.06.02.028-0	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL
04.06.02.029-9	LINFADENECTOMIA SUPERFICIAL
04.06.02.030-2	PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TÉCNICA)
04.06.02.031-0	PONTE AXILO-BIFEMURAL
04.06.02.032-9	PONTE AXILO-FEMURAL
04.06.02.033-7	PONTE DE RAMOS DOS TRONCOS SUPRA-AORTICOS
04.06.02.034-5	PONTE FEMORO-FEMURAL CRUZADA
04.06.02.035-3	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-FEMURAL
04.06.02.036-1	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-ILÍACA
04.06.02.037-0	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA
04.06.02.038-8	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA ILIACO-FEMURAL
04.06.02.039-6	RETIRADA DE PROTESE INFECTADA EM POSICAO AORTO- ABDOMINAL C/ PONTE AXILO FEMURAL/AXILO BIFEMURAL CRUZADO

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
04.06.02.040-0	RETIRADA DE PRÓTESE INFECTADA EM POSIÇÃO NÃO AÓRTICA
04.06.02.041-8	REVASCULARIZAÇÃO DE ARTÉRIAS VISCERAIS
04.06.02.042-6	REVASCULARIZAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR
04.06.02.043-4	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA DE OUTRAS ARTERIAS DISTAIS
04.06.02.044-2	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA DISTAL
04.06.02.045-0	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA PROXIMAL
04.06.02.046-9	TRANSPLANTE DE SEGMENTO VENOSO VALVULADO
04.06.02.047-7	TRANSPOSIÇÃO DE VEIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO
04.06.02.048-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANEURISMAS DAS ARTERIAS VISCERAIS
04.06.02.049-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DA REGIAO CERVICAL
04.06.02.050-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR BILATERAL
04.06.02.051-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL
04.06.02.052-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO SUPERIOR BILATERAL
04.06.02.053-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL
04.06.02.054-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DO ABDÔMEN
04.06.02.055-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LINFEDEMA
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)
04.06.02.058-2	TROCA DE AORTA DESCENDENTE (INCLUI ABDOMINAL)
04.06.02.059-0	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO
04.06.02.060-4	VALVULOPLASTIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO
04.06.02.061-2	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO ESPECIAL)
04.06.02.062-0	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTÁVEL

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.06.04.001-0	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE HEMANGIOMA E MALFORMAÇÃO VENOSAS (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)
04.06.04.002-8	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT)
04.06.04.004-4	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)
04.06.04.005-2	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)
04.06.04.006-0	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO)
04.06.04.007-9	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT RECOBERTO)
04.06.04.008-7	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (SEM STENT)
04.06.04.009-5	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT NÃO RECOBERTO)
04.06.04.010-9	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT NÃO RECOBERTO
04.06.04.011-7	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT RECOBERTO
04.06.04.012-5	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAIAS
04.06.04.013-3	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT RECOBERTO)
04.06.04.014-1	COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFÉRICA E EMBOLIA PULMONAR)
04.06.04.015-0	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPRÓTESE RETA / CÔNICA
04.06.04.016-8	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA
04.06.04.017-6	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA
04.06.04.018-4	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE TUBULAR
04.06.04.019-2	EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCÓPICO E/OU ESTUDO ANGIOGRÁFICO)
04.06.04.020-6	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTÉRIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)
04.06.04.021-4	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR POR PUNÇÃO DIRETA (INCLUI DROGAS EMBOLIZANTES)
04.06.04.022-2	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS
04.06.04.023-0	FIBRINOLISE INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)
04.06.04.024-9	FIBRINÓLISE PARA EMBOLIA PULMONAR MACICA INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)
04.06.04.025-7	FIBRINÓLISE VISCERAL INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)
04.06.04.026-5	IMPLANTAÇÃO DE SHUNT INTRA-HEPÁTICO PORTO-SISTÊMICO (TIPS) COM STENT NÃO RECOBERTO
04.06.04.027-3	OCLUSÃO PERCUTÂNEA ENDOVASCULAR DE ARTÉRIA / VEIA
04.06.04.028-1	RECONSTRUÇÃO DA BIFURCAÇÃO AORTO-ILÍACA COM ANGIOPLASTIA E STENTS
04.06.04.029-0	TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)
04.06.04.030-3	TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)
04.06.04.031-1	TRATAMENTO DE HEMOPTISE POR EMBOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)

---

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
04.06.04.032-0	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS
04.06.04.033-8	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.07.01.001-7	DEGASTROGASTRECTOMIA COM OU SEM VAGOTOMIA
04.07.01.002-5	DILATAÇÃO ESOFÁGICA / PILÓRICA
04.07.01.003-3	ESOFAGECTOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA
04.07.01.004-1	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA
04.07.01.005-0	ESOFAGECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA
04.07.01.006-8	ESÔFAGO-COLONPLASTIA
04.07.01.007-6	ESOFAGOGASTRECTOMIA
04.07.01.008-4	ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA
04.07.01.009-2	ESOFAGORRAFIA CERVICAL
04.07.01.010-6	ESOFAGORRAFIA TORÁCICA
04.07.01.011-4	ESOFAGOSTOMIA
04.07.01.012-2	GASTRECTOMIA COM OU SEM DESVIO DUODENAL
04.07.01.013-0	GASTRECTOMIA PARCIAL COM OU SEM VAGOTOMIA
04.07.01.014-9	GASTRECTOMIA TOTAL
04.07.01.015-7	GASTRECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA
04.07.01.016-5	GASTROENTEROANASTOMOSE
04.07.01.017-3	GASTROPLASTIA COM DERIVAÇÃO INTESTINAL
04.07.01.018-1	GASTROPLASTIA VERTICAL COM BANDA
04.07.01.019-0	GASTRORRAFIA
04.07.01.020-3	GASTRORRAFIA VIDEOLAPAROSCÓPICA
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA
04.07.01.022-0	GASTROSTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA
04.07.01.023-8	PILOPLASTIA
04.07.01.024-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA
04.07.01.025-4	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA
04.07.01.026-2	TAMPONAMENTO DE LESÕES HEMORRÁGICAS DO APARELHO DIGESTIVO
04.07.01.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ACALASIA (CARDIOMIPLASTIA)
04.07.01.028-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DIVERTÍCULO DO TUBO DIGESTIVO
04.07.01.029-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO
04.07.01.030-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES ESOFÁGICAS
04.07.01.031-9	TRATAMENTO ESCLEROSANTE / LIGADURA ELÁSTICA DE LESÃO HEMORRÁGICA DO APARELHO DIGESTIVO
04.07.01.032-7	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRÁGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELÁSTICA
04.07.01.033-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MEGAESÔFAGO SEM RESSECÇÃO/ CONSERVADOR
04.07.01.034-3	VAGOTOMIA COM OPERAÇÃO DE DRENAGEM
04.07.01.035-1	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA / GÁSTRICA PROXIMAL
04.07.01.036-0	GASTRECTOMIA VERTICAL EM MANGA (SLEEVE)
04.07.01.037-8	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CIRURGICA POS- CIRURGIA BARIÁTRICA

---

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
04.07.01.038-6	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.07.02.001-2	AMPUTAÇÃO COMPLETA ABDOMINO-PERINEAL DO RETO
04.07.02.002-0	AMPUTAÇÃO POR PROCIDÊNCIA DE RETO
04.07.02.003-9	APENDICECTOMIA
04.07.02.004-7	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA
04.07.02.005-5	CERCLAGEM DE ÂNUS
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)
04.07.02.007-1	COLECTOMIA TOTAL
04.07.02.008-0	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA
04.07.02.009-8	COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL
04.07.02.010-1	COLOSTOMIA
04.07.02.011-0	CRIPTECTOMIA ÚNICA / MÚLTIPLA
04.07.02.012-8	DILATAÇÃO DIGITAL / INSTRUMENTAL DO ÂNUS E/OU RETO
04.07.02.013-6	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL
04.07.02.014-4	DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL
04.07.02.015-2	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO RETRO-RETAL
04.07.02.016-0	ELETROCAUTERIZACAO DE LESAO TRANSPARIETAL DE ANUS
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA
04.07.02.018-7	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)
04.07.02.019-5	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)
04.07.02.020-9	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECÇÃO (QUALQUER SEGMENTO)
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL
04.07.02.022-5	EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL
04.07.02.023-3	EXCISÃO DE LESÃO INTESTINAL / MESENTÉRICA LOCALIZADA
04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)
04.07.02.025-0	FECHAMENTO DE FÍSTULA DE COLON
04.07.02.026-8	FECHAMENTO DE FÍSTULA DE RETO
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA
04.07.02.029-2	HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA
04.07.02.031-4	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS (SESSÃO)
04.07.02.032-2	PLÁSTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL
04.07.02.033-0	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATÓRIO ILEAL
04.07.02.034-9	PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDÊNCIA DO RETO
04.07.02.035-7	PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL
04.07.02.036-5	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE VOLVO POR LAPAROTOMIA
04.07.02.037-3	REDUÇÃO MANUAL DE PROCIDÊNCIA DE RETO

---

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
04.07.02.038-1	REMOÇÃO CIRÚRGICA DE FECALOMA
04.07.02.039-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE
04.07.02.040-3	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL
04.07.02.041-1	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL
04.07.02.042-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANOMALIAS CONGENITAS DO ANUS E RETO
04.07.02.043-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE AUSENCIA DO RETO (ABDOMINO-PERINEAL)
04.07.02.044-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ILEO MECONIAL
04.07.02.045-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO MEMBRANOSA DO ANUS
04.07.02.046-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MA ROTAÇÃO INTESTINAL
04.07.02.047-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL
04.07.02.048-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PRURIDO ANAL
04.07.02.049-7	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE HEMORROIDAS (POR SESSÃO)

---

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.07.03.001-8	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA
04.07.03.004-2	COLECISTOSTOMIA
04.07.03.005-0	COLEDOCOPLASTIA
04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA
04.07.03.007-7	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA
04.07.03.008-5	COLOCAÇÃO DE PRÓTESE BILIAR
04.07.03.009-3	DILATAÇÃO PERCUTÂNEA DE ESTENOSES E ANASTOMOSES BILIARES
04.07.03.010-7	DRENAGEM BILIAR PERCUTÂNEA EXTERNA
04.07.03.011-5	DRENAGEM BILIAR PERCUTÂNEA INTERNA
04.07.03.012-3	ESPLENECTOMIA
04.07.03.013-1	HEPATECTOMIA PARCIAL
04.07.03.014-0	HEPATORRAFIA
04.07.03.015-8	HEPATORRAFIA COMPLEXA COM LESÃO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES
04.07.03.016-6	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO
04.07.03.017-4	MARSUPIALIZAÇÃO DE ABSCESSO / CISTO
04.07.03.018-2	PANCREATECTOMIA PARCIAL
04.07.03.019-0	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA
04.07.03.020-4	PANCREATO-DUODENECTOMIA
04.07.03.021-2	PANCREATO-ENTEROSTOMIA
04.07.03.022-0	PANCREATOTOMIA PARA DRENAGEM
04.07.03.023-9	RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULOS BILIARES
04.07.03.024-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS PANCREÁTICOS
04.07.03.025-5	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.07.04.001-3	DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO
04.07.04.002-1	DRENAGEM DE ABSCESSO SUBFRÊNICO
04.07.04.003-0	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE-PERITONEAL
04.07.04.004-8	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL)
04.07.04.005-6	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA TORÁCICA)
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA
04.07.04.007-2	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL
04.07.04.013-7	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA
04.07.04.014-5	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL (HÉRNIA ESTRANGULADA )
04.07.04.015-3	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA
04.07.04.017-0	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA PARA DRENAGEM E/OU BIÓPSIA
04.07.04.018-8	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS
04.07.04.019-6	PARACENTESE ABDOMINAL
04.07.04.020-0	PERITONIOSTOMIA COM TELA INORGÂNICA
04.07.04.021-8	PNEUMOPERITONIO (POR SESSAO)
04.07.04.022-6	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS
04.07.04.023-4	RESSECÇÃO DO EPIPLON
04.07.04.024-2	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERAÇÃO)
04.07.04.025-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERITONITE
04.07.04.026-9	VAGOTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA

## Relatório Sintético de Procedimentos

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
04.08.01.001-0	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-TORÁCICAS
04.08.01.002-9	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-UMERAIS
04.08.01.003-7	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)
04.08.01.004-5	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL
04.08.01.005-3	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL
04.08.01.006-1	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO
04.08.01.007-0	DESARTICULAÇÃO DA ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL
04.08.01.008-8	DESARTICULAÇÃO INTERESCAPULO-TORÁCICA
04.08.01.009-6	ESCAPULOPEXIA COM OU SEM OSTEOTOMIA DA ESCAPULA / RESSECÇÃO BARRA OMO-CERVICAL
04.08.01.010-0	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA
04.08.01.011-8	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA
04.08.01.012-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULAR
04.08.01.013-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)
04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA
04.08.01.016-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA
04.08.01.017-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR
04.08.01.019-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL AGUDA
04.08.01.020-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR
04.08.01.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL
04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA
04.08.01.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.08.02.001-6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO
04.08.02.002-4	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR
04.08.02.004-0	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO
04.08.02.005-9	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO
04.08.02.006-7	ARTROPLASTIA DE PUNHO
04.08.02.007-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO
04.08.02.008-3	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISAO / RECONSTRUCAO)
04.08.02.009-1	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO
04.08.02.010-5	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES
04.08.02.011-3	INSTALACAO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR
04.08.02.012-1	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO
04.08.02.013-0	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO
04.08.02.014-8	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO
04.08.02.015-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO
04.08.02.016-4	REDUÇAO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO
04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO
04.08.02.018-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI
04.08.02.019-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO
04.08.02.020-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
04.08.02.021-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS
04.08.02.022-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO
04.08.02.024-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO
04.08.02.025-3	REIMPLANTE DO OMBRO ATÉ O TERÇO MÉDIO DO ANTEBRAÇO
04.08.02.026-1	REIMPLANTE DO TERÇO DISTAL DO ANTEBRAÇO ATÉ OS METACARPIANOS
04.08.02.027-0	REIMPLANTE OU REVASCULARIZAÇÃO AO NÍVEL DA MÃO E OUTROS DEDOS (EXCETO POLEGAR)
04.08.02.028-8	REIMPLANTE OU REVASCULARIZAÇÃO DO POLEGAR
04.08.02.029-6	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR
04.08.02.031-8	TRANSPOSIÇÃO DA ULNA PARA O RÁDIO
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO
04.08.02.033-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)
04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPI~CÔNDILO / EPITROCLEA DO ÚMERO
04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS
04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO
04.08.02.039-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
04.08.02.041-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA
04.08.02.044-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
04.08.02.045-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI
04.08.02.046-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO
04.08.02.047-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DA MÃO
04.08.02.048-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO
04.08.02.049-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO
04.08.02.050-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR
04.08.02.051-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA
04.08.02.052-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO
04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA
04.08.02.054-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO
04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO
04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO
04.08.02.057-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO
04.08.02.058-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO
04.08.02.059-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA
04.08.02.060-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO
04.08.02.061-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO
04.08.02.062-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)
04.08.02.063-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR
04.08.02.064-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.08.03.001-1	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR CINCO NÍVEIS
04.08.03.002-0	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NÍVEL
04.08.03.003-8	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS
04.08.03.004-6	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS
04.08.03.005-4	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS
04.08.03.006-2	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NÍVEIS
04.08.03.007-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS
04.08.03.008-9	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR C1-C2 VIA TRANS-ORAL / EXTRA-ORAL
04.08.03.009-7	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS
04.08.03.010-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS
04.08.03.011-9	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL
04.08.03.012-7	ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR C1-C2
04.08.03.013-5	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL
04.08.03.014-3	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS
04.08.03.015-1	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS
04.08.03.016-0	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRES NÍVEIS
04.08.03.017-8	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C2) POSTERIOR
04.08.03.018-6	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C3)POSTERIOR
04.08.03.019-4	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C4)POSTERIOR
04.08.03.020-8	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C5) POSTERIOR
04.08.03.021-6	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C6)POSTERIOR
04.08.03.022-4	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C7) POSTERIOR
04.08.03.023-2	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL
04.08.03.024-0	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NIVEIS
04.08.03.025-9	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NIVEIS,
04.08.03.026-7	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL
04.08.03.027-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS
04.08.03.028-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS
04.08.03.029-1	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,
04.08.03.030-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,
04.08.03.031-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS,
04.08.03.032-1	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NIVEIS,
04.08.03.033-0	COSTO-TRANSVERSECTOMIA
04.08.03.034-8	COSTOPLASTIA (3 OU MAIS COSTELAS)
04.08.03.035-6	DESCOMPRESSÃO DA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA TRANSORAL / RETROFARINGEA
04.08.03.036-4	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR
04.08.03.037-2	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR C/ DUROPLASTIA

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
04.08.03.038-0	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)
04.08.03.039-9	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)
04.08.03.040-2	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)
04.08.03.041-0	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)
04.08.03.042-9	DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATÉ 2 NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)
04.08.03.043-7	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)
04.08.03.044-5	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)
04.08.03.045-3	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (C/ 2 OU MAIS NÍVEIS)
04.08.03.046-1	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)
04.08.03.047-0	DRENAGEM CIRÚRGICA DO ILIOPSOAS
04.08.03.048-8	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO CRANIANA
04.08.03.050-0	RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS CERVICIAIS
04.08.03.051-8	RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS TORACO-LOMBO-SACROS
04.08.03.052-6	RESSEÇÃO DE COCCIX
04.08.03.053-4	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)
04.08.03.054-2	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAIL A C2 (AT 2 SEGMENTOS)
04.08.03.055-0	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL CERVICAL
04.08.03.056-9	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO
04.08.03.057-7	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA ANTERIOR
04.08.03.058-5	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR
04.08.03.059-3	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR
04.08.03.060-7	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR
04.08.03.061-5	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTOSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR
04.08.03.062-3	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTOSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR
04.08.03.063-1	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTOSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR
04.08.03.064-0	REVISÃO DE ARTRODESE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTORSE DA COLUNA CERVICAL ANTERIOR
04.08.03.065-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERO-POSTERIOR NOVE OU MAIS NÍVEIS
04.08.03.066-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR OITO NÍVEIS
04.08.03.067-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR QUATRO NÍVEIS
04.08.03.068-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR CINCO NÍVEIS
04.08.03.069-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR POSTERIOR ATÉ OITO NÍVEIS
04.08.03.070-4	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO EM UM NÍVEL
04.08.03.071-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SEIS NÍVEIS
04.08.03.072-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SETE NÍVEIS
04.08.03.073-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR OITO NIVEIS
04.08.03.074-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA NIVEL C1 - C2 POR VIA ANTERIOR (OSTEOSSINTESE)
04.08.03.075-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORCICOLO CONGENITO

---

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
04.08.03.076-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR NOVE NÍVEIS
04.08.03.077-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DESCOMPRESSIVO AO NÍVEL DO DESFILADEIRO TORACICO
04.08.03.078-0	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO DOIS NÍVEIS
04.08.03.079-8	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO TRES NÍVEIS
04.08.03.080-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NIVEIS OU MAIS
04.08.03.081-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DEZ NIVEIS
04.08.03.082-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR ONZE NÍVEIS
04.08.03.083-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR DOIS NÍVEIS
04.08.03.084-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR TRÊS NÍVEIS
04.08.03.085-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR CINCO NÍVEIS
04.08.03.086-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SEIS NÍVEIS
04.08.03.087-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS
04.08.03.088-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS
04.08.03.089-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOIS NÍVEIS
04.08.03.090-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SETE NÍVEIS
04.08.03.091-7	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS

---

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.08.04.001-7	ARTRODESE COXOFEMORAL
04.08.04.002-5	ARTRODESE DA SÍNFISE PÚBICA
04.08.04.003-3	ARTRODESE DE ARTICULAÇÕES SACROILIACAS
04.08.04.004-1	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)
04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL
04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA
04.08.04.010-6	DESARTICULAÇÃO COXOFEMORAL
04.08.04.011-4	DESARTICULAÇÃO INTERÍLIO-ABDOMINAL
04.08.04.012-2	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÉMUR
04.08.04.013-0	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU
04.08.04.014-9	OSTECTOMIA DA PELVE
04.08.04.015-7	OSTEOTOMIA DA PELVE
04.08.04.016-5	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL
04.08.04.017-3	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO
04.08.04.018-1	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL
04.08.04.019-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL TRAUMÁTICA / PÓS-ARTROPLASTIA
04.08.04.020-3	REDUÇÃO INCRUENTA DISJUNÇÃO / LUXAÇÃO / FRATURA / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO ANEL PÉLVICO
04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO
04.08.04.022-0	REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA
04.08.04.023-8	TRANSPOSIÇÃO / ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR
04.08.04.024-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA AVULSÃO DE TUBEROSIDADES / ESPINHAS E CRISTA ILÍACA S/ LESÃO DO ANEL PÉLVICO
04.08.04.025-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ASSOCIAÇÃO FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO
04.08.04.026-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR
04.08.04.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COCCIX
04.08.04.028-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO COXOFEMORAL C/ FRATURA DA EPÍFISE FEMORAL
04.08.04.029-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO ACETÁBULO
04.08.04.030-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO SACRO
04.08.04.031-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (DUPLO ACESSO)
04.08.04.032-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL CONGENITA
04.08.04.033-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA
04.08.04.034-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO

---

**Código**

**Procedimento**

QUADRIL

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.08.05.001-2	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES
04.08.05.002-0	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR
04.08.05.004-7	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)
04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO
04.08.05.007-1	ARTROPLASTIA UNICCOMPARTIMENTAL PRIMARIA DO JOELHO
04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES
04.08.05.009-8	INSTALACAO DE TRACAO ESQUELETICA DO MEMBRO INFERIOR
04.08.05.010-1	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL
04.08.05.011-0	QUADRICEPSPLASTIA
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO
04.08.05.013-6	RECONSTRUÇÃO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICEPS
04.08.05.014-4	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)
04.08.05.019-5	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE
04.08.05.020-9	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS
04.08.05.021-7	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO
04.08.05.022-5	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA
04.08.05.023-3	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR
04.08.05.024-1	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO
04.08.05.025-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO
04.08.05.026-8	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO
04.08.05.027-6	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR
04.08.05.028-4	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA
04.08.05.029-2	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA
04.08.05.030-6	REIMPLANTE AO NIVEL DA COXA ATE O TERCO PROXIMAL DA Perna
04.08.05.031-4	REIMPLANTE DO TERCO MEDIO DA Perna ATE O PE
04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO
04.08.05.033-0	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)
04.08.05.034-9	REVISÃO CIRÚRGICA DO PE TORTO CONGENITO
04.08.05.035-7	SINDACTILIA CIRÚRGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)
04.08.05.036-5	TALECTOMIA
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
04.08.05.038-1	TRANSFERÊNCIA DO GRANDE TROCANTER (PROCEDIMENTO ISOLADO)
04.08.05.039-0	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR
04.08.05.040-3	TRANSPLANTE DE MENISCO
04.08.05.041-1	TRANSPOSIÇÃO DA FIBULA PARA A TIBIA
04.08.05.042-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES
04.08.05.043-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER
04.08.05.044-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COALIZÃO TARSAL
04.08.05.045-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE
04.08.05.046-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS
04.08.05.047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS
04.08.05.048-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO
04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA
04.08.05.053-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO
04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL
04.08.05.055-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL
04.08.05.056-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR
04.08.05.058-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR
04.08.05.059-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO
04.08.05.060-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA
04.08.05.061-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA
04.08.05.062-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)
04.08.05.063-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA
04.08.05.064-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
04.08.05.066-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)
04.08.05.067-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR
04.08.05.068-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO
04.08.05.069-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA
04.08.05.070-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA
04.08.05.071-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA
04.08.05.072-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE METATARSO PRIMO VARO
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO
04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO
04.08.05.075-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
04.08.05.077-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO
04.08.05.078-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO
04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÉMUR
04.08.05.080-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA
04.08.05.081-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÉMUR
04.08.05.082-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ
04.08.05.083-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÉMUR
04.08.05.084-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO
04.08.05.085-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA
04.08.05.086-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL
04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL
04.08.05.090-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS
04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
04.08.05.092-6	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.08.06.001-8	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO
04.08.06.002-6	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ
04.08.06.003-4	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO
04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO
04.08.06.007-7	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA
04.08.06.009-3	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAÇÃO / VIA CORTICOTOMIA
04.08.06.010-7	DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS
04.08.06.011-5	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES
04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA
04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR
04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ
04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
04.08.06.020-4	REINSERÇÃO MUSCULAR
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL
04.08.06.022-0	RESSECÇÃO DE EXOSTOSE
04.08.06.023-9	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO MICROCIRÚRGICO
04.08.06.024-7	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (EXCETO MÃO E PÉ)
04.08.06.025-5	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ TRANSPORTE ÓSSEO
04.08.06.026-3	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO C/ SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE)
04.08.06.027-1	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ ENXERTO
04.08.06.028-0	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (APENAS MÃO E PÉ)
04.08.06.029-8	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO POR DESLIZAMENTO
04.08.06.030-1	RESSECÇÃO MUSCULAR
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR
04.08.06.033-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO
04.08.06.034-4	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS
04.08.06.038-7	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)
04.08.06.039-5	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES
04.08.06.040-9	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA
04.08.06.041-7	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS COM COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS
04.08.06.043-3	TENODESE
04.08.06.044-1	TENÓLISE
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA
04.08.06.046-8	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO
04.08.06.049-2	TRANSPLANTE DO HALUX P/ O POLEGAR
04.08.06.050-6	TRANSPLANTE DO SEGUNDO PODODÁCTILO PARA POLEGAR / QUALQUER OUTRO DEDO DA MÃO
04.08.06.051-4	TRANSPLANTE MÚSCULO-CUTÂNEO C/ MICRO-ANASTOMOSE NO TRONCO / EXTREMIDADE
04.08.06.052-2	TRANSPLANTE OSTEO-MÚSCULO-CUTÂNEO C/ MICRO-ANASTOMOSE NO TRONCO OU EXTREMIDADES
04.08.06.053-0	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA
04.08.06.054-9	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR
04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
04.08.06.060-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR
04.08.06.061-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS / PEQUENAS ARTICULAÇÕES
04.08.06.062-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)
04.08.06.063-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTER-FALANGEANA
04.08.06.064-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA
04.08.06.065-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA
04.08.06.066-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA
04.08.06.067-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR
04.08.06.068-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO
04.08.06.069-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSÃO ÓSSEA)
04.08.06.070-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.09.01.001-4	CAPSULECTOMIA RENAL
04.09.01.002-2	CISTECTOMIA PARCIAL
04.09.01.003-0	CISTECTOMIA TOTAL
04.09.01.004-9	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SÓ TEMPO
04.09.01.005-7	CISTOENTEROPLASTIA
04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA
04.09.01.007-3	CISTOPLASTIA (CORREÇÃO DE EXTROFIA VESICAL)
04.09.01.008-1	CISTORRAFIA
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA
04.09.01.010-3	COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE CATETER PIELO-URETERO-VESICAL UNILATERAL.
04.09.01.011-1	DILATAÇÃO PERCUTÂNEA DE ESTENOSES URETERAIS E JUNÇÃO URETERO-VESICAL
04.09.01.012-0	DIVERTICULECTOMIA VESICAL
04.09.01.013-8	DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL / PERI-RENAL
04.09.01.014-6	EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CÁLCULO EM PELVE RENAL
04.09.01.015-4	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO EM URETER
04.09.01.016-2	IMPLANTE DE CATETER URETERAL POR TÉCNICA CISTOSCOPICA
04.09.01.017-0	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J
04.09.01.018-9	LITOTRIPSIA
04.09.01.019-7	LOMBOTOMIA
04.09.01.020-0	NEFRECTOMIA PARCIAL
04.09.01.021-9	NEFRECTOMIA TOTAL
04.09.01.022-7	NEFROLITOTOMIA
04.09.01.023-5	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA
04.09.01.024-3	NEFROPEXIA
04.09.01.025-1	NEFROPIELOSTOMIA
04.09.01.026-0	NEFRORRAFIA
04.09.01.027-8	NEFROSTOMIA (POR PUNÇÃO)
04.09.01.028-6	NEFROSTOMIA COM OU SEM DRENAGEM
04.09.01.029-4	NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA
04.09.01.030-8	NEFROURERECTOMIA TOTAL
04.09.01.031-6	PIELOLITOTOMIA
04.09.01.032-4	PIELOPLASTIA
04.09.01.033-2	PIELOSTOMIA
04.09.01.034-0	PIELOTOMIA
04.09.01.035-9	PUNÇÃO/ASPIRAÇÃO DA BEXIGA
04.09.01.036-7	RESSECÇÃO DO COLOVESICAL / TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO
04.09.01.037-5	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA EXTREMIDADE DISTAL DO URETER

---

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
04.09.01.038-3	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESÃO VESICAL
04.09.01.039-1	RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULO URETERAL COM CATETER
04.09.01.040-5	SINFISIOTOMIA DO RIM EM FERRADURA (NEFROPLASTIA)
04.09.01.041-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BEXIGA NEUROGÊNICA
04.09.01.042-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DE RIM POR PUNÇÃO
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE
04.09.01.044-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA VESICO-CUTANEA
04.09.01.045-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA VESICO-ENTERICA
04.09.01.046-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA VESICO-RETAL
04.09.01.047-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULAS URETERAIS
04.09.01.048-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA VESICAL(FORMOLIZAÇÃO DA BEXIGA)
04.09.01.049-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL
04.09.01.050-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL
04.09.01.051-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE URETEROCELE
04.09.01.052-9	URETERECTOMIA
04.09.01.053-7	URETEROCISTONEOSTOMIA
04.09.01.054-5	URETEROENTEROPLASTIA
04.09.01.055-3	URETEROENTEROSTOMIA
04.09.01.056-1	URETEROLITOTOMIA
04.09.01.057-0	URETEROPLASTIA
04.09.01.058-8	URETEROSTOMIA CUTÂNEA
04.09.01.059-6	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA

---

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.09.02.001-0	DRENAGEM DE COLEÇÃO PERI-URETRAL
04.09.02.002-8	DRENAGEM DE FLEIMOURINOSO
04.09.02.003-6	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO NA URETRA C/ CISTOSCOPIA
04.09.02.004-4	INJEÇÃO DE GORDURA /TEFLON PERI-URETRAL
04.09.02.005-2	LIGADURA / SECÇÃO DE VASOS ABERRANTES
04.09.02.006-0	MEATOTOMIA ENDOSCÓPICA
04.09.02.007-9	MEATOTOMIA SIMPLES
04.09.02.008-7	RESSECÇÃO DE CARÚNCULAURETRAL.
04.09.02.009-5	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA
04.09.02.010-9	RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FÍSTULA URETRAL
04.09.02.011-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DEINCONTINÊNCIA URINÁRIA
04.09.02.012-5	URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA)
04.09.02.013-3	URETROPLASTIA AUTÓGENA
04.09.02.014-1	URETROPLASTIA HETEROGENEA
04.09.02.015-0	URETRORRAFIA
04.09.02.016-8	URETROSTOMIA PERINEAL / CUTÂNEA / EXTERNA
04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA
04.09.02.018-4	URETROTOMIA PARA RETIRADA DE CÁLCULO OU CORPO ESTRANHO

## Relatório Sintético de Procedimentos

---

Código	Procedimento
04.09.03.001-5	DRENAGEM DE ABSCESSO PROSTÁTICO
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA
04.09.03.003-1	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL
04.09.03.004-0	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.09.04.001-0	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL
04.09.04.002-9	DRENAGEM DE ABSCESSO DO EPIDIDIMO E/OU CANAL DEFERENTE
04.09.04.003-7	EPIDIDIMECTOMIA
04.09.04.004-5	EPIDIDIMECTOMIA COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR
04.09.04.005-3	ESPERMATOCELECTOMIA
04.09.04.006-1	EXÉRESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL
04.09.04.007-0	EXÉRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO
04.09.04.008-8	EXÉRESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO
04.09.04.009-6	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL
04.09.04.010-0	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICADO CANAL DEFERENTE
04.09.04.011-8	NEOSTOMIA DE EPIDÍDIMO / CANAL DEFERENTE
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL
04.09.04.014-2	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL
04.09.04.015-0	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL
04.09.04.017-7	PLÁSTICA DA BOLSAESCROTAL
04.09.04.018-5	REPARAÇÃO E OPERAÇÃO PLÁSTICA DO TESTÍCULO
04.09.04.019-3	RESSECÇÃO PARCIAL DABOLSA ESCROTAL
04.09.04.020-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DA BOLSA ESCROTAL
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE
04.09.04.022-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORÇÃO DO TESTÍCULO DO CORDÃO ESPERMÁTICO
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE
04.09.04.024-0	VASECTOMIA

## Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento
04.09.05.001-6	AMPUTAÇÃO DE PÊNIS
04.09.05.002-4	CORREÇÃO DE EPISPÁDIA
04.09.05.003-2	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1º TEMPO)
04.09.05.004-0	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (SEGUNDO TEMPO)
04.09.05.005-9	LIBERAÇÃO/PLASTIA DE PREPÚCIO
04.09.05.006-7	PLÁSTICA DE FREIO BÁLANO-PREPUCIAL
04.09.05.007-5	PLASTICA TOTAL DO PENIS
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA
04.09.05.009-1	REIMPLANTE DE PÊNIS
04.09.05.010-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DO PENIS
04.09.05.011-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PRIAPRISMO
04.09.05.013-0	CIRURGIAS COMPLEMENTARES DE REDESIGNAÇÃO SEXUAL
04.09.05.014-8	REDESIGNAÇÃO SEXUAL NO SEXO MASCULINO

ITEM	ESPECIALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	FILA TRIAGEM AMBULATORIAL	CIRURGIAS ELETIVAS (FILA REGULAÇÃO)
1	Trauma/Ortopedia	Procedimento	8483	3354
2	Cirurgia Geral	Procedimento	7829	1547
3	Urologia	Procedimento	3518	746
<b>TOTAL</b>			<b>19830</b>	<b>5647</b>

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR SIGTAP	MÉDIA DE PERMAN.	INCENTIVO FINANCIERO ESTADUAL PARA LEITOS CIRÚRGICOS	FILA CIRÚRGICA	ESTIMATIVA FILA AMBULATORIAL/ EVOLUÇÃO PARA CIRURGIA	TOTAL PROCEDIMENTOS	TOTAL GERAL
1	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	02.01.01.033-0	R\$ 188,26	8,9	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 15.241,24
2	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR )	04.01.02.004-5	R\$ 356,81	6,7	R\$ 549,68	4	6	10	R\$ 40.396,66
3	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	04.01.02.005-3	R\$ 356,81	6,7	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 12.119,00
4	EXERSE DE CISTO BRANQUIAL	04.01.02.006-1	R\$ 347,77	6,7	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 12.091,88
5	EXERSE DE CISTO DERMOIDE	04.01.02.007-0	R\$ 143,72	6,7	R\$ 549,68	6	9	15	R\$ 57.398,64
6	EXERSE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	04.01.02.008-8	R\$ 143,72	6,7	R\$ 549,68	3	5	8	R\$ 30.612,61
7	EXTIRPACAO DE BOCIO INTRATORACICO POR VIA TRANSESTERNAL	04.02.01.001-9	R\$ 750,09	3,3	R\$ 549,68	2	3	5	R\$ 12.820,17
8	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	04.02.01.003-5	R\$ 425,63	3,3	R\$ 549,68	7	10	17	R\$ 38.072,76
9	TIREOIDECTOMIA TOTAL	04.02.01.004-3	R\$ 451,37	3,3	R\$ 549,68	9	13	22	R\$ 49.836,91
10	AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4	R\$ 306,57	1,5	R\$ 549,68	6	9	15	R\$ 16.966,35
11	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	04.04.01.003-2	R\$ 337,22	1,5	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 3.485,22
12	EXERSE DE PAPILOMA EM LARINGE	04.04.01.011-3	R\$ 163,10	1,5	R\$ 549,68	2	3	5	R\$ 4.938,10
13	MASTOIDECTOMIA RADICAL	04.04.01.021-0	R\$ 757,13	1,5	R\$ 549,68	3	5	8	R\$ 12.653,20
14	SINUSOTOMIA BILATERAL	04.04.01.032-6	R\$ 349,24	1,5	R\$ 549,68	5	8	13	R\$ 15.258,88
15	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	04.04.01.035-0	R\$ 618,15	1,5	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 4.328,01
16	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	04.04.01.046-6	R\$ 450,83	1,5	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 3.826,05
17	SEPTOPLASTIA PARA CORRECÃO DE DESVIO	04.04.01.048-2	R\$ 247,46	1,5	R\$ 549,68	6	9	15	R\$ 16.079,70
18	CORRECÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	04.04.02.003-8	R\$ 172,63	12,3	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 20.801,08
19	EXERSE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	04.05.01.007-9	R\$ 78,75	0,3	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 730,96
20	EXERSE DE GANGLIO LINFÁTICO	04.06.02.015-9	R\$ 88,14	18,2	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 30.276,95
21	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	04.06.02.056-6	R\$ 833,48	18,2	R\$ 549,68	2	3	5	R\$ 54.188,28
22	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	04.06.02.057-4	R\$ 692,19	18,2	R\$ 549,68	2	3	5	R\$ 53.481,83
23	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	04.06.02.059-0	R\$ 569,00	18,2	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 31.719,53
24	GASTROSTOMIA	04.07.01.021-1	R\$ 687,76	8	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 15.255,60
25	PILOPLASTIA	04.07.01.023-8	R\$ 902,19	8	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 15.898,89
26	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	04.07.01.029-7	R\$ 766,06	8	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 15.490,50
27	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES ESOFÁGICAS	04.07.01.030-0	R\$ 799,13	8	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 15.589,71
28	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	04.07.01.038-6	R\$ 6.145,00	8	R\$ 549,68	20	29	49	R\$ 516.579,56
29	APENDICECTOMIA	04.07.02.003-9	R\$ 414,62	4,8	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 9.159,25
30	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	04.07.02.006-3	R\$ 1.817,45	4,8	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 13.367,74
31	COLOSTOMIA	04.07.02.010-1	R\$ 1.173,77	4,8	R\$ 549,68	10	15	25	R\$ 95.305,85
32	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	04.07.02.018-7	R\$ 1.174,36	4,8	R\$ 549,68	5	8	13	R\$ 49.566,71
33	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	04.07.02.021-7	R\$ 246,81	4,8	R\$ 549,68	5	8	13	R\$ 37.508,56
34	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	04.07.02.022-5	R\$ 335,35	4,8	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 8.921,44
35	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	04.07.02.024-1	R\$ 650,09	4,8	R\$ 549,68	3	5	8	R\$ 26.308,43
36	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	04.07.02.027-6	R\$ 363,90	4,8	R\$ 549,68	21	30	51	R\$ 153.120,56
37	HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4	R\$ 315,94	4,8	R\$ 549,68	62	87	149	R\$ 440.206,20
38	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	04.07.02.030-6	R\$ 942,57	4,8	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 10.743,10
39	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	04.07.02.040-3	R\$ 1.453,79	4,8	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 12.276,76
40	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	04.07.02.047-0	R\$ 183,64	4,8	R\$ 549,68	5	8	13	R\$ 36.687,35
41	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	04.07.03.001-8	R\$ 1.161,31	6,5	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 14.202,69
42	COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6	R\$ 996,34	6,5	R\$ 549,68	160	225	385	R\$ 1.759.165,10
43	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.03.003-4	R\$ 992,45	6,5	R\$ 549,68	60	85	145	R\$ 661.978,65
44	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	04.07.04.006-4	R\$ 801,73	5,2	R\$ 549,68	9	13	22	R\$ 80.521,45
45	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0	R\$ 539,92	5,2	R\$ 549,68	15	22	37	R\$ 125.735,47
46	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9	R\$ 610,06	5,2	R\$ 549,68	14	20	34	R\$ 117.925,46
47	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2	R\$ 637,97	5,2	R\$ 549,68	59	83	142	R\$ 496.475,45
48	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-0	R\$ 596,33	5,2	R\$ 549,68	3	5	8	R\$ 27.637,33
49	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9	R\$ 434,99	5,2	R\$ 549,68	30	43	73	R\$ 240.412,80
50	HERNIORRÁFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.013-7	R\$ 376,95	5,2	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 9.705,86
51	HERNIORRÁFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA )	04.07.04.014-5	R\$ 419,94	5,2	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 9.834,83
52	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	04.07.04.016-1	R\$ 637,19	5,2	R\$ 549,68	3	5	8	R\$ 27.964,21
53	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	04.07.04.022-6	R\$ 382,19	5,2	R\$ 549,68	8	12	20	R\$ 64.810,52
54	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	04.08.06.012-3	R\$ 283,66	6,9	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 12.229,36
55	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	R\$ 91,49	6,9	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 11.652,85
56	RESSECCÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	04.08.06.031-0	R\$ 368,03	6,9	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 12.482,47
57	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	04.08.06.060-3	R\$ 203,29	6,9	R\$ 549,68	7	10	17	R\$ 67.933,39
58	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	04.09.01.014-6	R\$ 402,85	9,1	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 16.214,81
59	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	04.09.01.017-0	R\$ 218,68	9,1	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 15.662,30
60	NEFRECTOMIA PARCIAL	04.09.01.020-0	R\$ 1.205,37	9,1	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 18.622,37
61	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	04.09.02.010-9	R\$ 372,96	6,5	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 11.837,64
62	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	04.09.03.004-0	R\$ 851,58	12,2	R\$ 549,68	1	2	3</td	

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR SIGTAP	MÉDIA DE PERMAN.	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL PARA LEITOS CIRÚRGICOS	FILA CIRÚRGICA	ESTIMATIVA FILA AMBULATORIAL/ EVOLUÇÃO PARA CIRURGIA	TOTAL PROCEDIMENTOS	TOTAL GERAL
1	ENXERTO COMPOSTO	04.01.02.001-0	R\$ 604,58	6,7	R\$ 549,68	2	1	3	R\$ 12.862,31
2	ENXERTO DERMO-EPIDÉRMICO	04.01.02.002-9	R\$ 365,77	6,7	R\$ 549,68	1	1	2	R\$ 8.097,25
3	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	04.01.02.004-5	R\$ 356,81	6,7	R\$ 549,68	8	4	12	R\$ 48.475,99
4	EXERSE DE CISTO BRANQUIAL	04.01.02.006-1	R\$ 347,77	6,7	R\$ 549,68	1	1	2	R\$ 8.061,25
5	EXERSE DE CISTO DERMOID	04.01.02.007-0	R\$ 143,72	6,7	R\$ 549,68	5	3	8	R\$ 30.612,61
6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRACTURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO	04.03.01.026-8	R\$ 1.191,50	10,1	R\$ 549,68	1	1	2	R\$ 13.486,54
7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PLATIBASIA E MALFORMAÇÃO DE ARNOLD CHIARI	04.03.01.030-0	R\$ 1.906,52	10,1	R\$ 549,68	1	1	2	R\$ 14.916,58
8	ENXERTO MICROCRURGICO DE NERVO PERIFÉRICO (2 OU MAIS NERVOS)	04.03.02.001-8	R\$ 1.797,49	3,1	R\$ 549,68	1	1	2	R\$ 7.003,00
9	MICROCRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE	04.03.02.003-4	R\$ 800,70	3,1	R\$ 549,68	1	1	2	R\$ 5.009,42
10	MICROCRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROEXERTA	04.03.02.004-2	R\$ 1.521,84	3,1	R\$ 549,68	3	2	5	R\$ 16.129,24
11	MICROREUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO	04.03.02.005-0	R\$ 785,04	3,1	R\$ 549,68	157	65	222	R\$ 552.568,66
12	TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	04.03.02.010-7	R\$ 515,25	3,1	R\$ 549,68	11	5	16	R\$ 35.508,13
13	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEUROPATHIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCRURGIA	04.03.02.011-5	R\$ 1.318,46	3,1	R\$ 549,68	3	2	5	R\$ 15.112,34
14	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	04.03.02.012-3	R\$ 347,62	3,1	R\$ 549,68	15	7	22	R\$ 45.135,82
15	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFÉRICO / NEUROMA	04.03.02.013-1	R\$ 459,18	3,1	R\$ 549,68	7	3	10	R\$ 21.631,88
16	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTOMIA, ODONTOOMA / OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS	04.04.02.005-8	R\$ 341,20	12,3	R\$ 549,68	1	1	2	R\$ 14.204,53
17	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-UMERAL	04.04.01.002-9	R\$ 377,40	9,2	R\$ 549,68	4	2	6	R\$ 32.606,74
18	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	04.08.01.004-5	R\$ 613,35	9,2	R\$ 549,68	4	2	6	R\$ 34.022,44
19	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL	04.08.01.005-3	R\$ 592,14	9,2	R\$ 549,68	2	1	3	R\$ 16.947,59
20	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	04.08.01.010-0	R\$ 297,12	9,2	R\$ 549,68	1	1	2	R\$ 10.708,35
21	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	04.08.01.013-4	R\$ 165,99	9,2	R\$ 549,68	5	3	8	R\$ 41.784,37
22	REPAREM DE ROTURA DE MANGUITO ROTATOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	04.08.01.014-2	R\$ 423,51	9,2	R\$ 549,68	91	38	129	R\$ 706.993,01
23	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	04.08.01.015-0	R\$ 378,70	9,2	R\$ 549,68	84	35	119	R\$ 646.854,96
24	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	04.08.01.016-9	R\$ 379,15	9,2	R\$ 549,68	2	1	3	R\$ 16.308,62
25	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	04.08.01.017-7	R\$ 301,40	9,2	R\$ 549,68	4	2	6	R\$ 32.150,74
26	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	04.08.01.018-5	R\$ 377,59	9,2	R\$ 549,68	37	16	53	R\$ 288.036,24
27	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	04.08.01.019-3	R\$ 301,40	9,2	R\$ 549,68	6	3	9	R\$ 48.226,10
28	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇAO ESCAPULO-UMERAL	04.08.01.021-5	R\$ 379,15	9,2	R\$ 549,68	2	1	3	R\$ 16.308,62
29	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	04.08.01.022-3	R\$ 284,27	9,2	R\$ 549,68	8	4	12	R\$ 64.095,91
30	AMPURIAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	04.08.02.001-6	R\$ 193,30	6,9	R\$ 549,68	2	1	3	R\$ 11.958,28
31	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.003-2	R\$ 230,37	6,9	R\$ 549,68	8	4	12	R\$ 48.277,94
32	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	04.08.02.004-0	R\$ 316,48	6,9	R\$ 549,68	3	2	5	R\$ 20.546,36
33	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	04.08.02.005-9	R\$ 282,66	6,9	R\$ 549,68	1	1	2	R\$ 8.150,90
34	ARTROPLASTIA DE PUNHO	04.08.02.006-7	R\$ 246,43	6,9	R\$ 549,68	3	2	5	R\$ 20.196,11
35	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	04.08.02.016-4	R\$ 126,01	6,9	R\$ 549,68	6	3	9	R\$ 35.269,22
36	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO	04.08.02.017-2	R\$ 107,24	6,9	R\$ 549,68	3	2	5	R\$ 19.500,16
37	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTÉGUEIA OU GALEAZZI	04.08.02.018-0	R\$ 115,45	6,9	R\$ 549,68	1	1	2	R\$ 7.816,48
38	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	04.08.02.019-9	R\$ 114,44	6,9	R\$ 549,68	2	1	3	R\$ 11.721,70
39	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO NO PUNHO	04.08.02.024-5	R\$ 107,24	6,9	R\$ 549,68	22	10	32	R\$ 124.801,02
40	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPURIAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	04.08.02.029-6	R\$ 171,94	6,9	R\$ 549,68	1	1	2	R\$ 7.929,46
41	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0	R\$ 194,89	6,9	R\$ 549,68	3	2	5	R\$ 19.938,41
42	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	04.08.02.032-6	R\$ 241,15	6,9	R\$ 549,68	5	3	8	R\$ 32.271,54
43	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO	04.08.02.033-4	R\$ 498,98	6,9	R\$ 549,68	20	9	29	R\$ 124.461,39
44	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	04.08.02.034-2	R\$ 192,60	6,9	R\$ 549,68	14	6	20	R\$ 79.707,84
45	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÓNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	04.08.02.036-9	R\$ 368,64	6,9	R\$ 549,68	71	30	101	R\$ 420.304,63
46	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	04.08.02.037-7	R\$ 258,26	6,9	R\$ 549,68	1	1	2	R\$ 8.102,10
47	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRARACOIDIANA DO ÚMERO	04.08.02.038-5	R\$ 499,74	6,9	R\$ 549,68	5	3	8	R\$ 34.340,26
48	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	04.08.02.039-3	R\$ 364,95	6,9	R\$ 549,68	28	12	40	R\$ 16.309,68
49	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	04.08.02.040-7	R\$ 253,80	6,9	R\$ 549,68	6	3	9	R\$ 36.419,33
50	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAPFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	04.08.02.043-1	R\$ 265,29	6,9	R\$ 549,68	23	10	33	R\$ 133.916,71
51	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	04.08.02.046-6	R\$ 250,56	6,9	R\$ 549,68	6	3	9	R\$ 36.390,17
52	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LEIA AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	04.08.02.048-2	R\$ 241,43	6,9	R\$ 549,68	6	3	9	R\$ 36.308,00
53	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	04.08.02.049-0	R\$ 222,09	6,9	R\$ 549,68	3	2	5	R\$ 20.074,41
54	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	04.08.02.050-9	R\$ 192,60	6,9	R\$ 549,68	71	30	101	R\$ 402.524,59
55	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	04.08.02.054-7	R\$ 311,42	6,9	R\$ 549,68	15	7	22	R\$ 90.292,66
56	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	04.08.02.055-5	R\$ 203,12	6,9	R\$ 549,68	2	1	3	R\$ 11.987,74
57	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	04.08.02.057-1	R\$ 377,31	6,9	R\$ 549,68	2	1	3	R\$ 12.510,31
58	TRATAMENTO CIR								

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR SIGTAP	MÉDIA DE PERMAN.	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL PARA LEITOS CIRÚRGICOS	FILA CIRÚRGICA	ESTIMATIVA FILA AMBULATORIAL/ EVOLUÇÃO PARA CIRURGIA	TOTAL PROCEDIMENTOS	TOTAL GERAL
1	TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	04.06.04.030-3	R\$ 1.065,36	17	R\$ 549,68	2	3	5	R\$ 52.049,60
2	CAPSULECTOMIA RENAL	04.09.01.001-4	R\$ 705,86	9,1	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 17.123,84
3	CISTECTOMIA PARCIAL	04.09.01.002-2	R\$ 808,74	9,1	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 17.432,48
4	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	04.09.01.006-5	R\$ 549,72	9,1	R\$ 549,68	16	20	36	R\$ 199.865,09
5	CISTOSTOMIA	04.09.01.009-0	R\$ 604,29	9,1	R\$ 549,68	4	5	9	R\$ 50.457,40
6	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	04.09.01.014-6	R\$ 402,85	9,1	R\$ 549,68	33	40	73	R\$ 394.560,47
7	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	04.09.01.017-0	R\$ 218,68	9,1	R\$ 549,68	7	9	16	R\$ 83.532,29
8	LITOTripsia	04.09.01.018-9	R\$ 554,00	9,1	R\$ 549,68	10	13	23	R\$ 127.790,02
9	NEFRECTOMIA PARCIAL	04.09.01.020-0	R\$ 1.205,37	9,1	R\$ 549,68	8	10	18	R\$ 111.734,24
10	NEFRECTOMIA TOTAL	04.09.01.021-9	R\$ 1.222,43	9,1	R\$ 549,68	7	9	16	R\$ 99.592,29
11	NEFROLITOTOMIA	04.09.01.022-7	R\$ 1.171,72	9,1	R\$ 549,68	10	13	23	R\$ 141.997,58
12	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	04.09.01.023-5	R\$ 1.147,75	9,1	R\$ 549,68	17	21	38	R\$ 233.693,84
13	NEFROPIELOSTOMIA	04.09.01.025-1	R\$ 727,86	9,1	R\$ 549,68	3	4	7	R\$ 40.109,64
14	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	04.09.01.029-4	R\$ 859,87	9,1	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 17.585,87
15	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	04.09.01.030-8	R\$ 674,81	9,1	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 17.030,69
16	PIELOPLASTIA	04.09.01.032-4	R\$ 652,16	9,1	R\$ 549,68	8	10	18	R\$ 101.776,46
17	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	04.09.01.036-7	R\$ 509,16	9,1	R\$ 549,68	2	3	5	R\$ 27.556,24
18	RETRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	04.09.01.039-1	R\$ 619,66	9,1	R\$ 549,68	3	4	7	R\$ 39.352,24
19	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	04.09.01.041-3	R\$ 419,97	9,1	R\$ 549,68	2	3	5	R\$ 27.110,29
20	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA VESICAL (FORMOLIZACAO DA BEXIGA)	04.09.01.048-0	R\$ 483,31	9,1	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 16.456,19
21	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	04.09.01.049-9	R\$ 386,20	9,1	R\$ 549,68	3	4	7	R\$ 37.718,02
22	URETERECTOMIA	04.09.01.052-9	R\$ 618,34	9,1	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 16.861,28
23	URETEROLITOTOMIA	04.09.01.056-1	R\$ 1.097,07	9,1	R\$ 549,68	2	3	5	R\$ 30.495,79
24	URETEROPLASTIA	04.09.01.057-0	R\$ 628,96	9,1	R\$ 549,68	2	3	5	R\$ 28.155,24
25	URETEROSTOMIA CUTANEA	04.09.01.058-8	R\$ 628,96	9,1	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 16.893,14
26	MEATOTOMIA SIMPLES	04.09.02.007-9	R\$ 306,58	6,5	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 11.638,50
27	RESSECCAO DE CARUNCULA URETRAL	04.09.02.008-7	R\$ 208,21	6,5	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 11.343,39
28	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	04.09.02.009-5	R\$ 208,21	6,5	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 11.343,39
30	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	04.09.02.012-5	R\$ 214,08	6,5	R\$ 549,68	2	3	5	R\$ 18.935,00
31	URETROPLASTIA AUTOGENA	04.09.02.013-3	R\$ 469,55	6,5	R\$ 549,68	4	5	9	R\$ 36.382,23
32	URETROPLASTIA HETEROGENEA	04.09.02.014-1	R\$ 410,75	6,5	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 11.951,01
33	URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	04.09.02.016-8	R\$ 305,29	6,5	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 11.634,63
34	URETROTOMIA INTERNA	04.09.02.017-6	R\$ 319,92	6,5	R\$ 549,68	4	5	9	R\$ 35.035,56
35	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBLICA	04.09.03.002-3	R\$ 1.001,71	12,2	R\$ 549,68	64	78	142	R\$ 1.094.508,45
36	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	04.09.03.004-0	R\$ 851,58	12,2	R\$ 549,68	26	32	58	R\$ 438.345,21
37	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	04.09.04.007-0	R\$ 212,09	1,3	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 2.780,02
38	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	04.09.04.012-6	R\$ 385,32	1,3	R\$ 549,68	4	5	9	R\$ 9.899,14
39	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04.09.04.013-4	R\$ 360,07	1,3	R\$ 549,68	6	8	14	R\$ 15.045,16
41	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	04.09.04.016-9	R\$ 350,13	1,3	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 3.194,14
42	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	04.09.04.018-5	R\$ 277,48	1,3	R\$ 549,68	3	4	7	R\$ 6.944,45
43	RESSECCAO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL	04.09.04.019-3	R\$ 225,86	1,3	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 2.821,33
44	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	04.09.04.021-5	R\$ 256,97	1,3	R\$ 549,68	11	14	25	R\$ 24.288,85
45	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1	R\$ 257,56	1,3	R\$ 549,68	9	11	20	R\$ 19.442,88
47	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	04.09.05.003-2	R\$ 372,96	0,2	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 1.448,69
48	PLASTICA TOTAL DO PENIS	04.09.05.007-5	R\$ 505,02	0,2	R\$ 549,68	5	7	12	R\$ 7.379,47
49	POSTECTOMIA	04.09.05.008-3	R\$ 219,12	0,2	R\$ 549,68	28	34	62	R\$ 20.401,47
50	REIMPLANTE DE PENIS	04.09.05.009-1	R\$ 866,17	0,2	R\$ 549,68	3	4	7	R\$ 6.832,74
51	EXERESE DE CISTO VAGINAL	04.09.07.014-9	R\$ 372,54	3,1	R\$ 549,68	1	2	3	R\$ 6.229,64
<b>TOTAL</b>						<b>325</b>	<b>421</b>	<b>746</b>	<b>R\$ 3.754.755,62</b>

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR SIGTAP	TOTAL PROCEDIMENTOS	TOTAL GERAL	OBS.
BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	02.01.01.002-0	R\$ 14,10		R\$ 0,00	
BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	02.01.01.021-6	R\$ 71,15		R\$ 0,00	
BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	02.01.01.022-4	R\$ 46,19		R\$ 0,00	
BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	02.01.01.027-5	R\$ 200,00		R\$ 0,00	
BIOPSIA DE PALPEBRA	02.01.01.035-6	R\$ 18,33		R\$ 0,00	
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	02.01.01.037-2	R\$ 25,83	1547	R\$ 39.959,01	GERAL
BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	02.01.01.039-9	R\$ 18,33		R\$ 0,00	
BIOPSIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	02.01.01.041-0	R\$ 186,25		R\$ 0,00	
BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	02.01.01.043-7	R\$ 46,19	746	R\$ 34.457,74	URO
BIOPSIA DE TIROIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	02.01.01.047-0	R\$ 23,73		R\$ 0,00	
BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA	02.01.01.050-0	R\$ 18,33	23	R\$ 421,59	GINECO
BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	02.01.01.052-6	R\$ 21,56		R\$ 0,00	
BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNE	02.01.01.054-2	R\$ 97,00		R\$ 0,00	
BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	02.01.01.056-9	R\$ 70,00		R\$ 0,00	
PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	02.01.01.058-5	R\$ 66,48	0	R\$ 0,00	MAMA
PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	02.01.01.060-7	R\$ 140,00		R\$ 0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>2316</b>	<b>R\$ 74.838,34</b>	

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR SIGTAP	TOTAL PROCEDIMENTOS	TOTAL GERAL
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R\$ 4,11	9001	R\$ 36.994,11
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	R\$ 1,37	9001	R\$ 12.331,37
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R\$ 1,37	9001	R\$ 12.331,37
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R\$ 1,85	9001	R\$ 16.651,85
URINA/ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA - EAS	02.02.05.001-7	R\$ 3,70	9001	R\$ 33.303,70
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R\$ 7,86	9001	R\$ 70.747,86
DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	02.02.02.015-0	R\$ 2,73	9001	R\$ 24.572,73
DOSAGEM DA PROTEÍNA C REATIVA - PCR	02.02.03.020-2	R\$ 2,83	9001	R\$ 25.472,83
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA - TAP	02.02.02.014-2	R\$ 2,73	9001	R\$ 24.572,73
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBLOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	02.02.02.013-4	R\$ 5,77	9001	R\$ 51.935,77
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	R\$ 2,73	9001	R\$ 24.572,73
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	02.02.02.007-0	R\$ 2,73	9001	R\$ 24.572,73
RT-PCR	02.14.01.016-3	R\$ 0,00	9001	R\$ 0,00
DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	R\$ 1,85	9001	R\$ 16.651,85
DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	R\$ 1,85	9001	R\$ 16.651,85
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	R\$ 2,01	9001	R\$ 18.092,01
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R\$ 1,85	9001	R\$ 16.651,85
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R\$ 1,85	9001	R\$ 16.651,85
DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTÂMICO-OXALACETICA - TGO	02.02.01.064-3	R\$ 2,01	9001	R\$ 18.092,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA - TGP	02.02.01.065-1	R\$ 2,01	9001	R\$ 18.092,01
DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	02.02.01.046-5	R\$ 3,51	9001	R\$ 31.593,51
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R\$ 2,01	9001	R\$ 18.092,01
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	R\$ 1,85	9001	R\$ 16.651,85
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R\$ 2,25	9001	R\$ 20.252,25
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R\$ 2,25	9001	R\$ 20.252,25
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	R\$ 1,85	9001	R\$ 16.651,85
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	R\$ 9,00	9001	R\$ 81.009,00
CULTURA	02.02.08.008-0	R\$ 5,62	9001	R\$ 50.585,62
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R\$ 4,98	9001	R\$ 44.824,98
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	R\$ 10,00	9001	R\$ 90.010,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	R\$ 18,55	9001	R\$ 166.968,55
PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	R\$ 18,55	9001	R\$ 166.968,55
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS - VDRL	02.02.03.111-0	R\$ 2,83	9001	R\$ 25.472,83
GASOMETRIA ARTERIAL	02.02.01.073-2	R\$ 15,65	9001	R\$ 140.865,65
<b>TOTAL</b>			<b>9001</b>	<b>R\$ 1.369.142,11</b>

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR SIGTAP	TOTAL PROCEDIMENTOS	TOTAL GERAL
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	R\$ 6,88		
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	02.04.01.008-0	R\$ 7,52		
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	02.04.01.011-0	R\$ 7,20		
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.012-8	R\$ 8,38		
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.014-4	R\$ 7,32		
RADIOGRAFIA OCLUSAL	02.04.01.016-0	R\$ 3,51		
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	02.04.02.003-4	R\$ 8,33		
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	02.04.02.004-2	R\$ 8,19		
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	R\$ 10,96		
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.008-5	R\$ 16,88	3354	R\$ 56.615,52
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	02.04.02.009-3	R\$ 9,16		R\$ 0,00
RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	R\$ 7,80		R\$ 0,00
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	R\$ 8,37		R\$ 0,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	R\$ 9,50	5645	R\$ 53.627,50
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	02.04.03.017-0	R\$ 6,88		
RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	02.04.04.001-9	R\$ 6,42		
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.002-7	R\$ 7,40		
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	R\$ 7,40		
RADIOGRAFIA DE BRACO	02.04.04.005-1	R\$ 7,77		
RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	02.04.04.006-0	R\$ 7,40		
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	R\$ 5,90		
RADIOGRAFIA DE MAO	02.04.04.009-4	R\$ 6,30		
RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	02.04.04.010-8	R\$ 6,00		
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	02.04.04.011-6	R\$ 7,98		
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.04.012-4	R\$ 6,91		
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	R\$ 7,17		
URETROCISTOGRAFIA	02.04.05.017-0	R\$ 52,11		
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	R\$ 7,77		
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	R\$ 7,77		
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	R\$ 6,50		
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	R\$ 7,77		
RADIOGRAFIA DE CALCANE	02.04.06.010-9	R\$ 6,50		
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	R\$ 8,94		
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	R\$ 6,78		
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	02.04.06.013-3	R\$ 7,16		
RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	02.04.06.015-0	R\$ 6,78		
RADIOGRAFIA DE Perna	02.04.06.016-8	R\$ 8,94		
<b>TOTAL</b>			<b>8999</b>	<b>R\$ 110.243,02</b>

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR SIGTAP	TOTAL PROCEDIMENTOS	TOTAL GERAL	OBS.
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	02.05.01.002-4	R\$ 165,00		R\$ 0,00	
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	02.05.01.003-2	R\$ 39,94		R\$ 0,00	
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	02.05.01.004-0	R\$ 39,60		R\$ 0,00	
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.05.02.003-8	R\$ 24,20		R\$ 0,00	
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	02.05.02.004-6	R\$ 37,95	1547	R\$ 58.708,65	GERAL
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	02.05.02.005-4	R\$ 24,20		R\$ 0,00	
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	02.05.02.006-2	R\$ 24,20		R\$ 0,00	
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	R\$ 24,20		R\$ 0,00	
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	R\$ 24,20		R\$ 0,00	
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	R\$ 24,20		R\$ 0,00	
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	R\$ 24,20		R\$ 0,00	
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	02.05.02.011-9	R\$ 24,20		R\$ 0,00	
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	R\$ 24,20		R\$ 0,00	
ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	02.05.02.013-5	R\$ 24,20		R\$ 0,00	
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	02.05.02.014-3	R\$ 24,20		R\$ 0,00	
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	R\$ 39,60		R\$ 0,00	
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	R\$ 24,20		R\$ 0,00	
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	R\$ 24,20		R\$ 0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>1547</b>	<b>R\$ 58.708,65</b>	

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	Valor SIGTAP	Convencional	C/Sedação	C/Contraste	C/Sedação e C/Contraste	TOTAL GERAL	Valor Total	OBS.
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	R\$ 86,76	R\$ 107,05	R\$ 185,79	R\$ 463,24	R\$ 541,98		R\$ 0,00	
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.06.01.002-8	R\$ 101,10	R\$ 92,71	R\$ 171,45	R\$ 448,90	R\$ 527,64		R\$ 0,00	
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/CONTRASTE	02.06.01.003-6	R\$ 86,76	R\$ 107,05	R\$ 185,79	R\$ 463,24	R\$ 541,98		R\$ 0,00	
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DE FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	02.06.01.004-4	R\$ 86,75	R\$ 107,06	R\$ 185,80	R\$ 463,25	R\$ 541,99		R\$ 0,00	
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	R\$ 86,75	R\$ 107,06	R\$ 185,80	R\$ 463,25	R\$ 541,99		R\$ 0,00	
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	02.06.01.006-0	R\$ 97,44	R\$ 96,37	R\$ 175,11	R\$ 452,56	R\$ 531,30		R\$ 0,00	
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	02.06.01.007-9	R\$ 97,44	R\$ 96,37	R\$ 175,11	R\$ 452,56	R\$ 531,30		R\$ 0,00	
TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA *	02.06.01.008-7	R\$ 138,63	R\$ 55,18	R\$ 133,92	R\$ 411,37	R\$ 490,11		R\$ 0,00	
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	02.06.02.001-5	R\$ 86,75	R\$ 107,06	R\$ 185,80	R\$ 463,25	R\$ 541,99		R\$ 0,00	
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	R\$ 86,75	R\$ 107,06	R\$ 185,80	R\$ 463,25	R\$ 541,99		R\$ 0,00	
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	02.06.02.003-1	R\$ 136,41	R\$ 57,40	R\$ 136,14	R\$ 413,59	R\$ 492,33		R\$ 0,00	
TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	02.06.02.004-0	R\$ 136,41	R\$ 57,40	R\$ 136,14	R\$ 413,59	R\$ 492,33		R\$ 0,00	
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	R\$ 138,63	R\$ 55,18	R\$ 133,92	R\$ 411,37	R\$ 490,11		R\$ 0,00	
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	02.06.03.002-9	R\$ 86,75	R\$ 107,06	R\$ 185,80	R\$ 463,25	R\$ 541,99		R\$ 0,00	
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	R\$ 138,63	R\$ 55,18	R\$ 133,92	R\$ 411,37	R\$ 490,11		R\$ 0,00	
<b>TOTAL</b>							<b>1677</b>	<b>R\$ 500.718,66</b>	

MEDIANA R\$ 298,58

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Valor SIGTAP	Convencional	C/Sedação	C/Contraste	C/Sedação e C/Contraste	TOTAL GERAL	Valor Total	OBS.
ANGIORESONNANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	R\$ 268,75	R\$ 43,44	R\$ 155,87	R\$ 232,96	R\$ 345,39		R\$ 0,00	
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO- MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	R\$ 268,75	R\$ 43,44	R\$ 155,87	R\$ 232,96	R\$ 345,39		R\$ 0,00	
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	R\$ 268,75	R\$ 43,44	R\$ 155,87	R\$ 232,96	R\$ 345,39		R\$ 0,00	
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.07.01.004-8	R\$ 268,75	R\$ 43,44	R\$ 155,87	R\$ 232,96	R\$ 345,39		R\$ 0,00	
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	02.07.01.005-6	R\$ 268,75	R\$ 43,44	R\$ 155,87	R\$ 232,96	R\$ 345,39		R\$ 0,00	
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	02.07.01.006-4	R\$ 268,75	R\$ 43,44	R\$ 155,87	R\$ 232,96	R\$ 345,39		R\$ 0,00	
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	02.07.01.007-2	R\$ 268,75	R\$ 43,44	R\$ 155,87	R\$ 232,96	R\$ 345,39		R\$ 0,00	
RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	02.07.02.001-9	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 63,37	R\$ 140,46	R\$ 252,89		R\$ 0,00	
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	R\$ 268,75	R\$ 43,44	R\$ 155,87	R\$ 232,96	R\$ 345,39		R\$ 0,00	
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	02.07.02.003-5	R\$ 268,75	R\$ 43,44	R\$ 155,87	R\$ 232,96	R\$ 345,39		R\$ 0,00	
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	R\$ 268,75	R\$ 43,44	R\$ 155,87	R\$ 232,96	R\$ 345,39		R\$ 0,00	
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	R\$ 268,75	R\$ 43,44	R\$ 155,87	R\$ 232,96	R\$ 345,39		R\$ 0,00	
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	R\$ 268,75	R\$ 43,44	R\$ 155,87	R\$ 232,96	R\$ 345,39		R\$ 0,00	
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESONNANCIA	02.07.03.004-9	R\$ 268,75	R\$ 43,44	R\$ 155,87	R\$ 232,96	R\$ 345,39		R\$ 0,00	
<b>TOTAL</b>							<b>773</b>	<b>R\$ 328.231,26</b>	

**MEDIANA** **R\$ 424,62**

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR SIGTAP	TOTAL PROCEDIMENTOS	TOTAL GERAL	OBS.
COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	02.09.01.001-0	R\$ 90,68		R\$ 0,00	
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	R\$ 112,66		R\$ 0,00	
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	R\$ 48,16	1547	R\$ 72.925,58	GERAL
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	R\$ 23,13		R\$ 0,00	
CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	02.09.02.001-6	R\$ 18,00		R\$ 0,00	
LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	R\$ 47,14		R\$ 0,00	
VIDEOLARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	R\$ 45,50		R\$ 0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>1547</b>	<b>R\$ 72.925,58</b>	

MEDIANA	R\$ 47,14
---------	-----------

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR SIGTAP	TOTAL PROCEDIMENTOS	TOTAL GERAL	OBS.
ELETROCARDIOGRAMA	02.11.02.003-6	R\$ 5,15	5645	R\$ 29.071,75	
<b>TOTAL</b>			<b>5645</b>	<b>R\$ 29.071,75</b>	

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR SIGTAP	TOTAL PROCEDIMENTOS	TOTAL GERAL
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	03.01.01.004-8	R\$ 6,30	22588	R\$ 142.304,40
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	31124	R\$ 311.240,00
CONSULTA/AVALIACAO EM PACIENTE INTERNADO	03.01.01.017-0	R\$ 0,00		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>53712</b>	<b>R\$ 453.544,40</b>

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR SIGTAP	TOTAL PROCEDIMENTOS	TOTAL GERAL
AFERESE TERAPEUTICA	03.06.02.001-7			R\$ 0,00
APLICACAO DE CONCENTRADO DO FATOR IX DA COAGULACAO.	03.06.02.002-5			R\$ 0,00
APLICACAO DE FATOR VIII DE COAGULACAO	03.06.02.003-3			R\$ 0,00
SANGRIA TERAPEUTICA	03.06.02.004-1			R\$ 0,00
TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE GRANULOCITOS	03.06.02.005-0			R\$ 0,00
TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	03.06.02.006-8	R\$ 8,09	3354	R\$ 27.133,86
TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	03.06.02.007-6			R\$ 0,00
TRANSFUSAO DE CRIOPRECIPITADO	03.06.02.008-4			R\$ 0,00
TRANSFUSAO DE PLAQUETAS POR AFERESE	03.06.02.009-2			R\$ 0,00
TRANSFUSAO DE PLASMA FRESCO	03.06.02.010-6			R\$ 0,00
TRANSFUSAO DE PLASMA ISENTO DE CRIOPRECIPITADO	03.06.02.011-4			R\$ 0,00
TRANSFUSAO DE SANGUE / COMPONENTES IRRADIADOS	03.06.02.012-2			R\$ 0,00
TRANSFUSAO DE SUBSTITUICAO / TROCA (EXSANGUINEOTRANSFUSAO)	03.06.02.013-0			R\$ 0,00
TRANSFUSAO DE UNIDADE DE SANGUE TOTAL	03.06.02.014-9			R\$ 0,00
TRANSFUSAO FETAL INTRA-UTERINA	03.06.02.015-7			R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>3354</b>	<b>R\$ 27.133,86</b>

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	DIÁRIA DE UTI ADULTO (UTI II) SIGTAP	COMPLEMENTAÇÃO DIÁRIA (ESTADUAL)	QUANTIDADE	TOTAL
040102 CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	2	R\$ 7.023,36
040301 TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	538	R\$ 1.889.283,84
040401 CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	3	R\$ 10.535,04
040402 CIRURGIA DA FACE E DO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	47	R\$ 165.048,96
040602 CIRURGIA VASCULAR	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	9	R\$ 31.605,12
040604 CIRURGIA ENDOVASCULAR	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	11	R\$ 38.628,48
040701 ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	66	R\$ 231.770,88
040702 INTESTINOS , RETO E ANUS	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	129	R\$ 453.006,72
040703 PANCREAS, BACO, FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	37	R\$ 129.932,16
040704 PAREDE E CAVIDADE ABDOMINAL	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	390	R\$ 1.369.555,20
040803 COLUNA VERTEBRAL E CAIXA TORÁCICA	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	157	R\$ 551.333,76
040805 MEMBROS INFERIORES	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	26	R\$ 91.303,68
040806 GERAIS	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	1	R\$ 3.511,68
040901 RIM, URETER E BEXIGA	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	108	R\$ 379.261,44
040903 PRÓSTATA E VESICULA SEMINAL	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	36	R\$ 126.420,48
040906 ÚTERO E ANEXOS	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	11	R\$ 38.628,48
040907 VAGINA, VULVA E PERÍNEO	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	2	R\$ 7.023,36
041001 MAMA	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	2	R\$ 7.023,36
041204 PAREDE TORÁCICA	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	3	R\$ 10.535,04
041504 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS	R\$ 600,00	R\$ 2.911,68	13	R\$ 45.651,84
<b>TOTAL</b>			<b>1591</b>	<b>R\$ 5.587.082,88</b>

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	OPM COMPATÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR SIGTAP	QTDE POR PROCEDIMENTO	QUANT. PROCED. CIRUR	TOTAL OPME	CUSTO TOTAL OPME
TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	04.06.02.059-0	0702050059	CATETER BALAO P/ EMBOLICO	R\$ 96,20	1	3	3	R\$ 288,60
COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	04.07.02.006-3	0702050040	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 254,00	1	3	3	R\$ 762,00
	-	0702050288	GRAMPEADOR LINEAR CORTA	R\$ 1.033,00	1	3	3	R\$ 3.099,00
RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	04.07.02.040-3	0702050261	GRAMPEADOR CIRCULAR INT	R\$ 959,40	1	3	3	R\$ 2.878,20
	-	0702050270	GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 1.033,00	1	3	3	R\$ 3.099,00
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	04.07.04.006-4	0702050571	TELA INORGANICA DE POLIPR	R\$ 102,00	1	22	22	R\$ 2.244,00
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0	0702050555	TELA INORGANICA DE POLIPR	R\$ 150,00	1	37	37	R\$ 5.550,00
	-	0702050563	TELA INORGANICA DE POLIPR	R\$ 125,00	1	37	37	R\$ 4.625,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9	0702050547	TELA INORGANICA DE POLIPR	R\$ 260,00	1	34	34	R\$ 8.840,00
		0702050571	TELA INORGANICA DE POLIPR	R\$ 102,00	2	34	68	R\$ 6.936,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2	0702050547	TELA INORGANICA DE POLIPR	R\$ 260,00	1	142	142	R\$ 36.920,00
		0702050571	TELA INORGANICA DE POLIPR	R\$ 102,00	1	142	142	R\$ 14.484,00
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-0	0702050571	TELA INORGANICA DE POLIPR	R\$ 102,00	1	8	8	R\$ 816,00
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9	0702050571	TELA INORGANICA DE POLIPR	R\$ 102,00	1	73	73	R\$ 7.446,00
					15	544	578	R\$ 97.987,80

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO	OPM COMPATÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR SIGAP	QTDE POR PROCEDIMENTO	QUANT. PROCED. CIRUR	TOTAL OPM	CUSTO TOTAL OPM
6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO	04.03.01.026-8	0702010090	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E/OU MPIC	RS 525,02	1	2	2	RS 1.050,04
		-	0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	RS 60,59	3	2	6	RS 363,54
		-	0702050431	PATCH INORGANICO (ATE 260 CM2)	RS 0,94	260	2	520	RS 488,80
		-	0702050440	PATCH ORGANICO (ATE 260 CM2)	RS 1,07	260	2	520	RS 556,40
		-	0702050482	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	RS 361,81	5	2	10	RS 3.618,10
7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PLATIBASIA E MALFORMACAO DE ARNOLD CHIARI	04.03.01.033-0	0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	RS 60,59	1	2	2	RS 121,18
		-	0702050431	PATCH INORGANICO (ATE 260 CM2)	RS 0,94	260	2	520	RS 488,80
		-	0702050440	PATCH ORGANICO (ATE 260 CM2)	RS 1,07	260	2	520	RS 556,40
8	ENXERTO MICROCIRÚRGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)	04.03.02.001-8	0702010090	DEBRIDEAMENTO S/ TITANIO	RS 59,42	4	2	8	RS 288,16
		-	0702050160	FIO MONONYLON 9,0	RS 0,82	4	2	8	RS 718,56
		-	0702050431	PATCH INORGANICO (ATE 260 CM2)	RS 0,94	260	2	520	RS 488,80
		-	0702050440	PATCH ORGANICO (ATE 260 CM2)	RS 1,07	260	2	520	RS 556,40
10	MICROCURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENKERTIA	04.03.02.004-2	0702050172	FIO MONONYLON 8,0	RS 89,82	8	5	40	RS 3.592,80
		-	0702050180	FIO MONONYLON 9,0	RS 89,82	8	5	40	RS 3.592,80
17	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOIMA, ODONTOMA /OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS	04.04.02.065-8	0702050482	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	RS 361,81	1	2	2	RS 723,62
18	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-UMERais	04.08.01.002-9	0702030406	FIJADOR EXTERNO LINEAR	RS 548,11	1	6	6	RS 3.888,66
		-	0702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	RS 15,34	1	6	6	RS 92,04
		-	0702030893	PARAFUSO ESPONOSO 6,5 MM	RS 27,71	3	6	18	RS 498,78
		-	0702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 183,81	2	6	12	RS 2.205,72
		-	0702030910	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 296,13	2	6	12	RS 3.553,56
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	2	6	12	RS 3.598,80
		-	0702030937	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 325,69	2	6	12	RS 3.908,28
19	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	04.08.01.004-5	0702030112	COMPONENTE CEFALICO	RS 426,15	1	6	6	RS 2.556,90
		-	0702030298	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	RS 793,25	1	6	6	RS 4.759,50
		-	0702031259	RESTRIITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	RS 28,80	1	6	6	RS 172,80
		-	0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	RS 60,59	1	6	6	RS 363,54
20	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL	04.08.01.005-3	0702030112	COMPONENTE CEFALICO	RS 426,15	1	3	3	RS 1.278,45
		-	0702030236	COMPONENTE GLENOIDAL	RS 198,17	1	3	3	RS 594,51
		-	0702030295	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	RS 793,25	1	3	3	RS 2.379,75
		-	0702031259	RESTRIITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	RS 28,80	1	3	3	RS 86,40
		-	0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	RS 60,59	1	3	3	RS 181,77
23	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	04.08.01.014-2	0702030023	ANCORA	RS 197,60	3	129	387	RS 76.471,20
24	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	04.08.01.015-0	0702030333	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	RS 15,82	1	119	119	RS 1.882,58
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	1	119	119	RS 10.744,51
		-	0702030791	PINO DE KNOWLES	RS 48,58	1	119	119	RS 5.781,02
		-	0702030893	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 183,81	1	119	119	RS 21.873,39
		-	0702030929	PLACA DE COMPRESSAO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	1	119	119	RS 35.352,10
		-	0702030964	FIO TIPO STEINMAN LISO	RS 13,44	2	119	238	RS 3.288,32
25	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	04.08.01.016-9	0702030656	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	RS 15,34	2	3	6	RS 101,64
		-	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	2	3	6	RS 92,04
		-	0702030707	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 18,06	2	3	6	RS 108,36
		-	0702030724	PARAFUSO ESPONOSO 4,0 MM	RS 27,71	2	3	6	RS 166,26
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	2	3	6	RS 1.799,40
		-	0702030953	PLACA EM L,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 131,36	1	3	3	RS 394,08
		-	0702030988	PLACA EM T,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 131,36	1	3	3	RS 394,08
26	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	04.08.01.017-7	0702030724	PARAFUSO ESPONOSO 4,0 MM	RS 27,71	4	6	24	RS 665,04
		-	0702030899	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 183,81	2	6	12	RS 2.205,72
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	2	6	12	RS 3.598,80
27	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	04.08.01.018-5	0702030023	ANCORA	RS 197,60	1	53	53	RS 10.472,80
		-	0702030274	PARAFUSO ESPONOSO 4,0 MM	RS 27,71	2	53	106	RS 2.937,26
		-	0702050792	FIO TIPO STEINMAN LISO	RS 13,44	2	53	106	RS 1.424,64
28	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	04.08.01.019-3	0702030023	ANCORA	RS 197,60	3	9	27	RS 5.335,20
		-	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	RS 102,92	2	9	18	RS 1.852,56
		-	0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 148,40	1	9	9	RS 1.335,60
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	1	9	9	RS 2.699,10
29	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	04.08.01.021-5	0702030023	ANCORA	RS 197,60	3	9	9	RS 1.778,40
		-	0702030691	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	2	3	6	RS 92,04
		-	0702030724	PARAFUSO ESPONOSO 4,0 MM	RS 27,71	2	3	6	RS 166,26
30	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULa	04.08.01.022-3	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	1	12	12	RS 1.083,48
		-	0702030690	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	2	12	24	RS 368,16
		-	0702030791	PINO DE KNOWLES	RS 48,58	1	12	12	RS 582,96
		-	0702030899	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 183,81	1	12	12	RS 2.205,72
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	1	12	12	RS 3.598,80
32	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.003-2	0702030386	FIJADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	RS 1.163,90	1	12	12	RS 13.966,80
		-	0702030466	FIJADOR EXTERNO LINEAR	RS 65,11	1	12	12	RS 7.777,20
		-	0702030519	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	RS 154,38	2	12	24	RS 3.705,12
		-	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 16,02	2	12	24	RS 278,48
		-	0702030651	PARAFUSO CANULADO MINI	RS 257,29	2	12	24	RS 5.144,06
		-	0702030686	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	RS 16,94	2	12	24	RS 406,56
		-	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	2	12	24	RS 368,16
		-	0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 18,06	2	12	24	RS 433,44
		-	0702030724	PARAFUSO ESPONOSO 4,0 MM	RS 27,71	2	12	24	RS 665,04
		-	0702030732	PARAFUSO ESPONOSO 6,5 MM	RS 27,71	2	12	24	RS 665,04
		-	0702030893	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 183,81	1	12	12	RS 2.205,72
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	1	12	12	RS 3.598,80
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	2	12	24	RS 312,00
46	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA / APOFISE CORONOIDÉ	04.08.02.036-9	0702030619	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	RS 154,38	2	101	202	RS 31.184,76
		-	0702030651	PARAFUSO CANULADO MINI	RS 257,29	2	101	202	RS 51.972,58
		-	0702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	RS 15,34	2	101	202	RS 3.098,68
		-	0702030693	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	2	101	202	RS 3.098,68
		-	0702030724	PARAFUSO ESPONOSO 4,0 MM	RS 27,71	2	101	202	RS 5.597,42
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	2	101	202	RS 60.579,80
		-	0702030953	PLACA EM L,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 131,36	1	101	101	RS 13.267,36
		-	0702030988	PLACA EM T,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 131,36	1	101	101	RS 13.267,36
		-	0702031070	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 146,64	1	101	101	RS 14.810,64
		-	0702031313	PLACA EM L,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 293,42	1	101	101	RS 29.635,42
		-	0702031330	PLACA EM T,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 102,00	1	101	101	RS 10.302,00
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	4	101	404	RS 5.252,00
		-	0702031364	MINI-PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	RS 102,00	1	101	101	RS 10.302,00
47	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	04.08.02.037-7	0702030600	MINI-FIJADOR EXTERNO	RS 780,00	1	2	2	RS 1.560,00
		-	0702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	RS 15,34	1	2	2	RS 30,68

		-	0702031313	PLACA EM L1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 293,42	1	2	2	RS 586,84
		-	0702031330	PLACA EM T2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 102,00	1	2	2	RS 204,00
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	1	2	2	RS 26,00
		-	0702031356	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 122,80	1	2	2	RS 245,60
		-	0702031364	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	RS 102,00	1	2	2	RS 204,00
48	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISIAR SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	04.08.02.038-5	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 116,02	2	8	16	RS 1.856,32
		-	0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 148,40	2	8	16	RS 2.374,40
		-	0702030898	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 183,81	2	8	16	RS 2.940,96
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	2	8	16	RS 4.798,40
		-	0702031320	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 527,00	2	8	16	RS 8.432,00
		-	0702031330	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 102,00	1	8	8	RS 163,60
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	3	8	24	RS 312,00
49	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	04.08.02.039-3	0702030405	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 648,11	1	40	40	RS 25.924,40
		-	0702030465	HASTE DE ENDETE	RS 91,47	2	40	80	RS 4.620,80
		-	0702030528	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS)	RS 1.010,56	1	40	40	RS 40.422,40
		-	0702030546	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ ÚMERO INFANTIL	RS 151,63	2	40	80	RS 12.130,40
		-	0702030554	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	RS 129,10	1	40	40	RS 5.154,00
		-	0702030902	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 235,88	1	40	40	RS 9.435,20
		-	0702030910	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 296,13	1	40	40	RS 11.845,20
		-	0702031052	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 527,00	1	40	40	RS 21.080,00
		-	0702031062	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	RS 564,13	1	40	40	RS 22.565,20
50	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAC	04.08.02.040-7	0702030372	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO A	RS 1.351,04	1	9	9	RS 12.159,36
		-	0702030414	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	RS 561,66	1	9	9	RS 5.054,94
		-	0702030953	PLACA EM L2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 131,36	1	9	9	RS 1.182,24
		-	0702030961	PLACA EM L3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 275,48	1	9	9	RS 2.479,32
		-	0702030984	PLACA EM T2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 131,36	1	9	9	RS 1.182,24
		-	0702030998	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 275,48	1	9	9	RS 2.479,32
		-	0702031321	PARAFUSO BLOQUEADO	RS 21,60	1	9	9	RS 194,40
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	2	9	18	RS 234,00
		-	0702031399	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	RS 293,42	1	9	9	RS 2.640,78
52	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA URNA	04.08.02.043-3	0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 148,40	1	33	33	RS 4.897,20
		-	0702030898	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 183,81	1	33	33	RS 6.065,73
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	1	33	33	RS 9.896,70
		-	0702031054	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 527,00	1	33	33	RS 17.391,00
		-	0702031070	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 146,64	2	33	66	RS 9.678,24
		-	0702050792	FIO TIPO STEINMAN LISO	RS 13,44	1	33	33	RS 443,52
53	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	04.08.02.046-6	0702030619	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	RS 154,38	1	9	9	RS 1.389,42
		-	0702030651	PARAFUSO CANULADO MINI	RS 257,29	1	9	9	RS 2.315,61
		-	0702031303	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	RS 16,94	2	9	18	RS 152,40
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	2	9	18	RS 148,80
54	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO	04.08.02.048-2	0702030223	ANCORA	RS 157,60	2	9	18	RS 3.556,40
		-	0702030224	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	RS 27,71	2	9	18	RS 498,78
57	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	04.08.02.053-9	0702030223	ANCORA	RS 197,60	1	101	101	RS 19.057,60
		-	0702030665	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	RS 16,94	2	101	202	RS 3.421,88
		-	0702031313	PLACA EM L1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 293,42	1	101	101	RS 29.635,42
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	2	101	202	RS 2.626,00
		-	0702031362	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	RS 102,00	1	101	101	RS 10.302,00
58	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	04.08.02.054-7	0702030223	ANCORA	RS 197,60	2	22	44	RS 8.694,40
		-	0702030368	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	RS 1.351,04	1	22	22	RS 29.722,88
		-	0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 148,40	1	22	22	RS 3.264,80
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	2	22	44	RS 13.195,60
		-	0702030953	PLACA EM L2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 131,36	1	22	22	RS 2.889,92
		-	0702030988	PLACA EM T2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 131,36	1	22	22	RS 2.889,92
		-	0702031050	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 527,00	1	22	22	RS 11.594,00
		-	0702031313	PLACA EM L1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 293,42	2	22	44	RS 12.910,48
		-	0702031330	PLACA EM T2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 102,00	2	22	44	RS 4.488,00
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	2	22	44	RS 572,00
59	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	04.08.02.055-5	0702030765	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO A	RS 1.351,04	1	3	3	RS 4.053,12
		-	0702030606	MINI-FIXADOR EXTERNO	RS 78,00	1	3	3	RS 2.340,00
		-	0702030619	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	RS 154,38	2	3	6	RS 926,28
		-	0702030651	PARAFUSO CANULADO MINI	RS 257,29	2	3	6	RS 1.543,74
		-	0702031070	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 146,64	2	3	6	RS 879,84
		-	0702031313	PLACA EM L1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 293,42	2	3	6	RS 1.760,52
		-	0702031330	PLACA EM T2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 102,00	2	3	6	RS 612,00
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	2	3	6	RS 78,00
		-	0702031356	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 122,80	2	3	6	RS 736,80
		-	0702031364	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	RS 102,00	2	3	6	RS 612,00
61	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	04.08.02.057-1	0702030405	PARAFUSO DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	RS 1.351,04	1	3	3	RS 3.388,66
		-	0702030405	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 548,11	1	3	3	RS 1.644,33
		-	0702030538	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS)	RS 1.010,56	1	3	3	RS 3.031,68
		-	0702030902	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 235,88	1	3	3	RS 707,64
		-	0702030910	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 296,13	1	3	3	RS 898,20
		-	0702031054	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 527,00	1	3	3	RS 1.581,00
62	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E URNA	04.08.02.059-8	0702030276	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO A	RS 1.351,04	1	2	2	RS 2.702,08
		-	0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 548,11	1	2	2	RS 1.296,22
		-	0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 148,40	1	2	2	RS 296,80
		-	0702030961	PLACA EM L1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 275,48	1	2	2	RS 550,96
		-	0702030998	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 275,48	1	2	2	RS 550,96
		-	0702031321	PARAFUSO BLOQUEADO	RS 21,60	10	2	20	RS 432,00
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	2	2	4	RS 52,00
		-	0702031399	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	RS 293,42	1	2	2	RS 586,84
64	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINERÇÃO / ARRANCAÇÃO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR	04.08.02.061-0	0702030023	ANCORA	RS 197,60	1	2	2	RS 395,20
66	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	04.08.02.064-4	0702030405	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 648,11	1	6	6	RS 3.888,66
		-	0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 148,40	1	6	6	RS 890,40
		-	0702030899	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 183,81	1	6	6	RS 1.102,86
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	1	6	6	RS 1.799,40
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	2	6	12	RS 156,00
67	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	04.08.03.011-9	0702050156	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADO	RS 1.356,35	1	2	2	RS 2.712,70
		-	0702050207	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIAVEL A PLACA CERVICAL	RS 175,78	4	2	8	RS 1.406,24
		-	0702050458	PLACA CERVICAL ASSOCIADE A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	RS 249,72	1	2	2	RS 4.839,44
68	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NÍVEIS	04.08.03.024-0	0702031100	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAIS ASSOCIADE A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	RS 2.246,11	1	2	2	RS 4.492,22
		-	0702050156	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADO	RS 1.356,35	2	2	4	RS 5.425,40
		-	0702050334	HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS DE TITÂNIO	RS 461,36	2	2	4	RS 1.845,44
		-	0702050415	PARAFUSOS ASSOCIAVEIS A PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	RS 209,30	6	2	12	RS 2.511,60
		-	0702050822	DISPOSITIVO PECULIAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	RS 500,00	6	2	12	RS 6.000,00

75	ARTRODESE DE ARTICULAÇÕES SACROILUCAS	04.08.04.003-3	0702030066	BARRA SACRAL	RS 70,00	2	6	12	RS 840,00
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	2	6	12	RS 1.083,48
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	2	6	12	RS 3.598,80
		-	0702030937	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 325,69	2	6	12	RS 3.908,28
76	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	04.08.04.004-3	0702030082	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	RS 109,62	2	23	46	RS 5.042,52
		-	0702031174	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MÉMBRO INFERIOR	RS 3.549,36	1	23	23	RS 81.635,28
		-	0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	RS 60,59	2	23	46	RS 2.287,14
77	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	04.08.04.005-0	0702030074	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	RS 104,44	1	12	12	RS 1.253,28
		-	0702030120	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL/ HEMARTHROPLASTIA BIPOLAR / METAL	RS 1.008,00	1	12	12	RS 12.096,00
		-	0702030161	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	RS 1.008,00	1	12	12	RS 12.096,00
		-	0702031210	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	RS 1.008,27	1	12	12	RS 12.093,42
		-	0702031224	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO TIPO THOMPSON	RS 542,55	1	12	12	RS 7.290,60
		-	0702031259	RESTRIOTOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	RS 28,80	1	12	12	RS 345,60
		-	0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	RS 50,29	1	12	12	RS 727,08
78	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	04.08.04.006-8	0702030074	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	RS 104,44	1	40	40	RS 4.177,60
		-	0702030082	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	RS 109,62	2	40	80	RS 8.769,60
		-	0702030090	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	RS 282,87	1	40	40	RS 11.314,80
		-	0702030100	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	RS 1.027,28	1	40	40	RS 41.091,20
		-	0702030139	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)	RS 463,48	1	40	40	RS 18.539,20
		-	0702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	RS 1.008,00	1	40	40	RS 40.320,00
		-	0702030171	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	RS 850,01	1	40	40	RS 34.000,40
		-	0702030210	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	RS 1.695,27	1	40	40	RS 67.810,80
		-	0702030597	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO / COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE	RS 372,78	1	40	40	RS 14.911,20
		-	0702030691	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	3	40	120	RS 1.840,80
		-	0702030767	PARAFUSO P/COMPONENTE ACETABULAR	RS 109,67	3	40	120	RS 13.160,40
		-	0702031259	RESTRIOTOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	RS 28,80	1	40	40	RS 1.152,00
		-	0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	RS 60,59	2	40	80	RS 4.847,20
79	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	04.08.04.007-6	0702030074	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	RS 104,44	1	3	3	RS 313,32
		-	0702030082	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	RS 109,62	3	3	9	RS 986,58
		-	0702030090	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	RS 282,87	1	3	3	RS 848,61
		-	0702030100	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	RS 1.027,28	1	3	3	RS 3.081,84
		-	0702030139	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)	RS 463,48	1	3	3	RS 1.390,44
		-	0702030199	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	RS 2.601,84	1	3	3	RS 7.805,52
		-	0702030201	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TO	RS 2.355,52	1	3	3	RS 7.066,56
		-	0702030317	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO / ORIFÍCIOS P/ PARAFUSOS	RS 1.812,73	1	3	3	RS 5.438,19
		-	0702030597	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO / COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE	RS 372,78	1	3	3	RS 1.118,34
		-	0702030767	PARAFUSO P/COMPONENTE ACETABULAR	RS 109,67	5	3	15	RS 1.645,05
		-	0702031178	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MÉMBRO INFERIOR	RS 3.549,36	1	3	3	RS 10.648,08
		-	0702031259	RESTRIOTOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	RS 28,80	1	3	3	RS 856,64
		-	0702031283	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR	RS 395,88	1	3	3	RS 1.190,64
		-	0702031301	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL	RS 322,22	1	3	3	RS 1.066,66
		-	0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	RS 60,59	3	3	9	RS 545,31
80	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	04.08.04.008-4	0702030074	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	RS 104,44	1	43	43	RS 4.490,92
		-	0702030082	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	RS 109,62	2	43	86	RS 9.427,32
		-	0702030090	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	RS 282,87	1	43	43	RS 12.163,41
		-	0702030139	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)	RS 463,48	1	43	43	RS 19.929,64
		-	0702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	RS 1.008,00	1	43	43	RS 43.344,00
		-	0702030171	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	RS 850,01	1	43	43	RS 36.550,43
		-	0702031259	RESTRIOTOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	RS 28,80	1	43	43	RS 1.238,40
		-	0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	RS 60,59	2	43	86	RS 5.210,74
81	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	04.08.04.009-2	0702030074	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	RS 104,44	1	232	232	RS 24.230,08
		-	0702030082	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	RS 109,62	1	232	232	RS 25.431,84
		-	0702030100	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	RS 1.027,28	1	232	232	RS 238.326,96
		-	0702030139	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)	RS 463,48	1	232	232	RS 107.527,36
		-	0702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	RS 1.008,00	1	232	232	RS 233.856,00
		-	0702030210	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	RS 1.695,27	1	232	232	RS 393.302,64
		-	0702030597	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO / DE	RS 372,78	1	232	232	RS 86.484,96
		-	0702030691	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	1	232	232	RS 3.558,88
		-	0702030767	PARAFUSO P/COMPONENTE ACETABULAR	RS 109,67	3	232	696	RS 76.330,32
		-	0702031259	RESTRIOTOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	RS 28,80	3	232	696	RS 20.044,80
		-	0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	RS 60,59	1	232	232	RS 14.056,88
84	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ASSOCIAÇÃO FRACTURA / LUXAÇÃO / FRACTURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO	04.08.04.025-4	0702030400	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 648,11	1	17	17	RS 11.017,87
		-	0702030430	FIXADOR PELVICO	RS 950,74	1	17	17	RS 16.162,58
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	2	17	34	RS 3.069,86
		-	0702030691	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	2	17	34	RS 521,56
		-	0702030891	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 383,81	2	17	34	RS 6.249,54
		-	0702030903	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 235,88	2	17	34	RS 8.019,92
		-	0702030927	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 259,90	2	17	34	RS 6.196,60
		-	0702030937	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 269,69	2	17	34	RS 11.044,46
85	TREATMENT CIRÚRGICO DE FRATURA DO ACETÁBULO	04.08.04.029-7	0702030040	ARRUELA LISA	RS 8,05	3	23	69	RS 554,56
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	2	23	46	RS 4.153,34
		-	0702030904	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	3	23	69	RS 1.058,46
		-	0702030724	PARAFUSO ESPONOSO 4,0 MM	RS 27,71	3	23	69	RS 1.911,99
		-	0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 148,40	2	23	46	RS 6.826,40
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	2	23	46	RS 13.795,40
86	TREATMENT CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA / PARALÍTICA DO QUADRIL	04.08.04.034-3	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	1	5	5	RS 76,70
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	1	5	5	RS 1.499,50
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	2	5	10	RS 130,00
89	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	04.08.05.003-9	0702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	RS 16,94	6	61	366	RS 6.200,04
		-	0702030380	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	RS 1.163,90	1	61	61	RS 70.997,90
		-	0702030400	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 648,11	1	61	61	RS 39.534,71
		-	0702030449	GRAMPO	RS 24,61	4	61	244	RS 6.004,84
		-	0702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	RS 1.120,00	1	61	61	RS 68.320,00
		-	0702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 1.096,39	1	61	61	RS 66.879,79
		-	0702030554	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	RS 129,10	1	61	61	RS 7.875,10
		-	0702030562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 905,90	1	61	61	RS 55.259,90
		-	0702030570	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA	RS 790,50	1	61	61	RS 48.220,50
		-	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 116,02	5	61	305	RS 35.386,10
		-	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	RS 102,92	5	61	305	RS 31.390,60
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	3	61	183	RS 16.523,07
		-	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	5	61	305	RS 4.678,70
		-	0702030703	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 18,06	5	61	305	RS 5.508,30
		-	0702030724	PARAFUSO ESPONOSO 4,0 MM	RS 27,71	5	61	305	RS 8.451,55
		-	0702030732	PARAFUSO ESPONOSO 6,5 MM	RS 27,71	3	61	183	RS 5.070,93
		-	0702030805	PINO DE SHANTZ	RS 28,45	6	61	366	RS 10.412,70

		-	0702030899	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 183,81	1	61	61	RS 11.212,41
		-	0702030910	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 296,13	2	61	122	RS 36.127,86
		-	0702031089	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 146,64	1	61	61	RS 8.945,04
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	2	61	122	RS 1.586,00
90	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL)	04.08.05.004-7	0702030082	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	RS 109,62	2	41	82	RS 8.988,84
		-	0702031155	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DO MEMBRO INFERIOR	RS 4.059,61	1	41	41	RS 166.444,01
91	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	04.08.05.005-5	0702030082	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	RS 109,62	3	109	327	RS 35.485,74
		-	0702030147	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	RS 464,61	2	109	218	RS 101.284,98
		-	0702030155	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	RS 2.122,37	4	109	436	RS 925.353,32
		-	0702030186	COMPONENTE DE AUMENTO DE FEMURA CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	RS 1.758,84	1	109	109	RS 16.142,56
		-	0702030224	COMPONENTE TIBIAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	RS 148,57	1	109	109	RS 15.142,50
		-	0702030222	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	RS 1.509,50	1	109	109	RS 57.695,50
		-	0702030260	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	RS 1.316,68	1	109	109	RS 143.518,12
		-	0702032653	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	RS 1.509,67	1	109	109	RS 171.094,02
		-	0702030589	HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	RS 452,39	1	109	109	RS 71.110,51
		-	0702031151	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DO MEMBRO INFERIOR	RS 4.059,61	1	109	109	RS 442.497,49
		-	0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	RS 60,59	3	109	327	RS 19.812,93
92	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	04.08.05.006-3	0702030228	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	RS 1.671,60	1	118	118	RS 197.248,80
		-	0702030244	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	RS 148,57	1	118	118	RS 17.531,26
		-	0702030279	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	RS 352,96	1	118	118	RS 41.649,28
		-	0702030287	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	RS 854,48	1	118	118	RS 100.828,64
		-	0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	RS 60,59	2	118	236	RS 14.299,24
93	ARTROPLASTIA UNICOMPARTMENTAL PRIMARIA DO JOELHO	04.08.05.007-3	0702030228	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	RS 1.671,60	1	9	9	RS 15.044,40
		-	0702030279	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	RS 352,96	1	9	9	RS 3.176,64
		-	0702030287	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	RS 854,48	1	9	9	RS 7.690,32
95	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	04.08.05.012-8	0702030023	ANCORA	RS 197,60	2	2	4	RS 790,40
		-	0702030031	ARRUELA DENTADA	RS 41,06	2	2	4	RS 164,24
		-	0702030040	ARRUELA LISA	RS 8,05	2	2	4	RS 32,20
		-	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	2	2	4	RS 61,36
		-	0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 18,06	2	2	4	RS 72,24
96	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICEPITAL	04.08.05.013-6	0702030023	ANCORA	RS 197,60	2	6	12	RS 2.371,10
		-	0702030031	ARRUELA DENTADA	RS 41,06	2	6	12	RS 492,72
		-	0702030040	ARRUELA LISA	RS 8,05	2	6	12	RS 96,60
		-	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	2	6	12	RS 184,08
		-	0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 18,06	2	6	12	RS 216,72
97	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOCOLO	04.08.05.014-4	0702030023	ANCORA	RS 197,60	2	27	54	RS 10.670,40
		-	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	2	27	54	RS 828,36
		-	0702030759	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA	RS 15,38	2	27	54	RS 8.436,00
98	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	04.08.05.015-2	0702030023	ANCORA	RS 197,60	2	27	54	RS 15.044,40
		-	0702030031	ARRUELA DENTADA	RS 41,06	2	27	54	RS 3.176,64
		-	0702030341	FITA PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR	RS 41,06	2	27	54	RS 2.217,24
		-	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 380,00	2	27	54	RS 15.120,00
		-	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	2	27	54	RS 6.365,08
		-	0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 18,06	2	27	54	RS 828,36
		-	0702030716	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO	RS 486,29	2	27	54	RS 975,24
99	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	04.08.05.016-0	0702030031	ARRUELA DENTADA	RS 41,06	2	170	340	RS 13.960,40
		-	0702030449	GRAMPO	RS 24,61	2	170	340	RS 8.367,40
		-	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	2	170	340	RS 5.215,60
		-	0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 18,06	2	170	340	RS 6.140,40
		-	0702030716	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO	RS 486,29	2	170	340	RS 165.338,60
100	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	04.08.05.017-9	0702030031	ARRUELA DENTADA	RS 154,38	2	170	340	RS 52.489,20
		-	0702030449	GRAMPO	RS 41,06	2	26	52	RS 2.135,12
		-	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	2	26	52	RS 639,86
		-	0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 18,06	2	26	52	RS 797,68
108	REVISAO CIRURGICA DO P TORTO CONGENITO	04.08.05.034-9	0702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	RS 1.163,90	1	6	6	RS 939,12
		-	0702030404	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 448,11	1	6	6	RS 25.287,08
		-	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 116,02	6	6	36	RS 8.027,76
		-	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	RS 102,92	6	6	36	RS 4.176,72
		-	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	6	6	36	RS 552,24
		-	0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 18,06	6	6	36	RS 650,16
		-	0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	RS 27,71	6	6	36	RS 997,56
		-	0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	RS 27,71	6	6	36	RS 997,56
		-	0702031089	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 154,81	1	6	6	RS 1.143,90
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	6	6	36	RS 379,84
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	1	9	9	RS 468,00
111	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	04.08.05.045-4	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	1	9	9	RS 117,00
115	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORN	04.08.05.049-7	0702031023	PLACA EM T-5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 326,00	1	33	33	RS 17.758,00
		-	0702031054	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 527,00	1	33	33	RS 17.391,00
116	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	04.08.05.050-0	0702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	RS 16,94	6	77	462	RS 7.826,28
		-	0702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	RS 1.163,90	1	77	77	RS 89.620,30
		-	0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 648,11	1	77	77	RS 49.904,47
		-	0702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 1.096,39	1	77	77	RS 84.422,03
		-	0702030546	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	RS 151,63	2	77	154	RS 23.351,02
		-	0702030802	PINO DE SHANTZ	RS 28,45	6	77	462	RS 13.143,90
		-	0702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 235,88	1	77	77	RS 18.162,76
		-	0702031062	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	RS 564,13	1	77	77	RS 43.438,01
117	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	04.08.05.051-9	0702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	RS 16,94	6	48	288	RS 4.878,72
		-	0702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	RS 1.163,90	1	48	48	RS 55.867,20
		-	0702030392	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	RS 913,16	1	48	48	RS 43.831,68
		-	0702030404	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 648,11	1	48	48	RS 31.109,28
		-	0702030499	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	RS 989,15	1	48	48	RS 47.479,20
		-	0702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	RS 1.120,00	1	48	48	RS 53.760,00
		-	0702030546	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	RS 151,63	3	48	144	RS 21.834,72
		-	0702030554	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	RS 129,10	1	48	48	RS 6.196,80
		-	0702030562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 905,90	1	48	48	RS 43.483,20
		-	0702030805	PINO DE SHANTZ	RS 28,45	6	48	288	RS 8.193,60
		-	0702030910	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 296,13	1	48	48	RS 14.214,24
		-	0702031062	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	RS 564,13	1	48	48	RS 27.078,24
118	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA P/ FIXACAO INTERNA	04.08.05.052-7	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	RS 102,92	2	9	18	RS 1.852,56
		-	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	2	9	18	RS 276,12

		-	0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 18,06	2	9	18	RS 325,08
		-	0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	RS 27,71	2	9	18	RS 498,78
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	2	9	18	RS 234,00
		-	0702050792	FIO TIPO STEINMAN LISO	RS 13,44	2	9	18	RS 241,92
119	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÁNEO	04.08.05.053-5	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	3	27	81	RS 7.313,49
		-	0702030695	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	3	27	81	RS 1.242,54
		-	0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	RS 27,71	3	27	81	RS 2.244,51
		-	0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 148,40	1	27	27	RS 4.006,80
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	1	27	27	RS 8.097,30
		-	0702031348	PLACA DE CALCANEÓ (INCLUI PARAFUSO)	RS 320,61	1	27	27	RS 8.656,47
		-	0702050792	FIO TIPO STEINMAN LISO	RS 13,00	3	27	81	RS 234,00
		-	07020302040	ARRUELA LISA	RS 8,05	2	22	44	RS 354,20
120	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PÍOLO TIBIAL	04.08.05.054-3	0702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	RS 16,04	6	22	132	RS 2.236,08
		-	0702030384	FIXADOR EXTERNO CÍRCULAR / SEMI-CÍRCULAR	RS 1.163,90	1	22	22	RS 25.605,80
		-	0702030392	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	RS 913,16	1	22	22	RS 20.089,52
		-	0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 648,11	1	22	22	RS 14.258,42
		-	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 116,02	2	22	44	RS 5.104,88
		-	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	RS 102,92	2	22	44	RS 4.528,48
		-	0702030802	PINO DE SHANTZ	RS 28,45	6	22	132	RS 3.755,40
		-	0702030891	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 183,81	1	22	22	RS 4.043,82
		-	0702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 288,71	1	22	22	RS 6.351,62
		-	0702031001	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 326,00	1	22	22	RS 7.172,00
		-	0702031011	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 275,48	1	22	22	RS 6.060,56
		-	0702031020	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 288,71	1	22	22	RS 6.351,62
		-	0702031054	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 527,00	1	22	22	RS 11.594,00
		-	0702031089	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 146,64	1	22	22	RS 3.226,08
121	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	04.08.05.055-1	0702030040	ARRUELA LISA	RS 8,05	2	34	68	RS 547,40
		-	0702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	RS 16,94	6	34	204	RS 3.455,76
		-	0702030333	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	RS 15,82	2	34	68	RS 1.075,76
		-	0702030384	FIXADOR EXTERNO CÍRCULAR / SEMI-CÍRCULAR	RS 1.163,90	1	34	34	RS 39.572,60
		-	0702030392	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	RS 913,16	1	34	34	RS 31.047,44
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	2	34	68	RS 6.139,72
		-	0702030802	PINO DE SHANTZ	RS 28,45	6	34	204	RS 5.803,80
		-	0702030848	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 177,22	2	34	68	RS 12.050,96
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	1	34	34	RS 10.196,60
		-	0702030945	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 288,71	2	34	68	RS 19.632,28
		-	0702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 288,71	2	34	68	RS 19.632,28
		-	0702031054	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 527,00	1	34	68	RS 11.594,00
		-	0702031089	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 146,64	2	34	68	RS 3.226,08
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	2	34	68	RS 894,00
122	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	04.08.05.056-0	0702030333	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	RS 15,82	2	3	6	RS 949,92
		-	0702030619	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO	RS 154,38	2	3	6	RS 926,28
		-	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 116,02	2	3	6	RS 696,12
		-	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	RS 102,92	2	3	6	RS 517,52
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	2	3	6	RS 541,74
		-	0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	RS 27,71	2	3	6	RS 166,26
		-	0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	RS 27,71	2	3	6	RS 166,26
		-	0702031356	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 122,80	1	3	3	RS 368,40
123	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	04.08.05.057-8	0702030400	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 648,11	1	36	36	RS 23.331,96
		-	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 116,02	2	36	72	RS 8.353,44
		-	0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	RS 27,71	2	36	72	RS 1.995,12
		-	0702030740	PARAFUSO MALEOLAR	RS 21,89	2	36	72	RS 1.576,08
		-	0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 148,40	1	36	36	RS 5.342,40
		-	0702030891	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 183,81	1	36	36	RS 6.617,16
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	1	36	36	RS 10.796,40
		-	0702031054	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 527,00	1	36	36	RS 18.972,00
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	2	36	72	RS 936,00
124	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FÍSARIA DISTAL DE TÍbia	04.08.05.060-8	0702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	RS 16,94	6	13	78	RS 1.321,32
		-	0702030384	FIXADOR EXTERNO CÍRCULAR / SEMI-CÍRCULAR	RS 1.163,90	1	13	13	RS 15.130,70
		-	0702030392	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	RS 913,16	1	13	13	RS 11.871,08
		-	0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 648,11	1	13	13	RS 8.425,43
		-	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 116,02	2	13	26	RS 3.016,52
		-	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	RS 102,92	2	13	26	RS 2.675,92
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	2	13	26	RS 2.347,54
		-	0702030653	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 116,02	2	13	26	RS 1.695,56
		-	0702030661	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 15,34	2	13	26	RS 398,40
		-	0702030668	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 18,06	2	13	26	RS 469,56
		-	0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	RS 27,71	2	13	26	RS 720,46
		-	0702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 288,71	6	13	78	RS 22.519,30
		-	0702030970	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 288,71	1	13	13	RS 3.753,23
		-	0702031020	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 288,71	1	13	13	RS 3.753,23
		-	0702031054	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 527,00	1	13	13	RS 6.851,00
		-	0702031089	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 146,64	1	13	13	RS 1.906,32
132	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA	04.08.05.070-5	0702030040	ARRUELA LISA	RS 8,05	2	5	10	RS 80,50
		-	0702030392	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	RS 913,16	1	5	5	RS 4.565,80
		-	0702030619	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO	RS 154,38	2	5	10	RS 1.543,80
		-	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 116,02	2	5	10	RS 1.160,20
		-	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	RS 102,92	2	5	10	RS 1.029,20
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	2	5	10	RS 902,90
		-	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	2	5	10	RS 153,40
		-	0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 18,06	2	5	10	RS 180,60
		-	0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	RS 27,71	2	5	10	RS 277,10
		-	0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	RS 27,71	5	3	15	RS 415,65
		-	0702030740	PARAFUSO MALEOLAR	RS 21,89	2	5	10	RS 218,90
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	2	5	10	RS 130,00
133	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	04.08.05.071-3	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 116,02	5	3	15	RS 1.740,30
		-	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	RS 102,92	5	3	15	RS 1.543,80
		-	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	5	3	15	RS 230,10
		-	0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 18,06	5	3	15	RS 270,90
		-	0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	RS 27,71	5	3	15	RS 415,65
		-	0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	RS 27,71	5	3	15	RS 415,65
		-	0702031046	PLACA P/ CALCANEÓ (INCLUI PARAFUSO)	RS 320,61	5	3	15	RS 4.809,15
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	5	3	15	RS 195,00

		-	0702031356	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 122,80	1	3	3	RS 368,40	
134	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	04.08.05.073-0	-	0702030449	GRAMPO	RS 24,61	5	25	RS 615,25	
		-	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 116,02	2	5	10	RS 1.160,20	
		-	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	RS 102,92	2	5	10	RS 1.029,20	
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	2	5	10	RS 902,90	
		-	0702030698	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	2	5	10	RS 153,40	
		-	0702030700	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 18,06	2	5	10	RS 180,60	
		-	0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	RS 27,71	2	5	10	RS 277,10	
		-	0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	RS 27,71	2	5	10	RS 277,10	
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 21,89	3	5	15	RS 328,80	
		-	0702031356	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 13,00	2	5	10	RS 130,00	
		-	0702032023	ANCORA	RS 122,80	2	5	10	RS 1.228,00	
135	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	04.08.05.074-8	-	0702030349	GRAMPO	RS 24,61	4	2	8	
		-	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 116,02	4	2	8	RS 928,16	
		-	0702030625	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	RS 102,92	4	2	8	RS 823,36	
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	4	2	8	RS 722,32	
		-	0702030698	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	4	2	8	RS 122,72	
		-	0702030700	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 18,06	4	2	8	RS 144,48	
		-	0702030716	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	RS 486,29	1	2	2	RS 972,58	
		-	0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	RS 27,71	4	2	8	RS 221,68	
		-	0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	RS 27,71	4	2	8	RS 221,68	
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	4	2	8	RS 104,00	
		-	0702031356	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 122,80	1	2	2	RS 245,60	
137	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL D	04.08.05.078-0	-	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 116,02	5	2	10	RS 1.160,20
		-	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	RS 102,92	3	2	6	RS 617,52	
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	3	2	6	RS 541,74	
		-	0702030698	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	3	2	6	RS 92,04	
		-	0702030700	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 18,06	3	2	6	RS 108,36	
		-	0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	RS 27,71	3	2	6	RS 166,26	
		-	0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	RS 27,71	3	2	6	RS 166,26	
		-	0702031040	PLACA P/ CALCANEO (INCLUI PARAFUSO)	RS 320,61	1	2	2	RS 641,22	
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	3	2	6	RS 78,00	
		-	0702031356	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 122,80	1	2	2	RS 245,60	
138	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE	04.08.05.079-9	-	0702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	RS 16,94	6	13	78	RS 1.321,32
		-	0702030350	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	RS 1.054,91	1	13	13	RS 13.713,83	
		-	0702030384	FIXADOR EXTERNO CÍRCULAR / SEMI-CÍRCULAR	RS 1.163,90	1	13	13	RS 15.130,70	
		-	0702030405	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 1.054,91	1	13	13	RS 15.225,70	
		-	0702030424	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANPLANTE OSS	RS 1.054,91	1	13	13	RS 13.713,83	
		-	0702030500	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	RS 120,00	1	13	13	RS 1.220,00	
		-	0702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	RS 1.120,00	1	13	13	RS 14.560,00	
		-	0702030546	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	RS 151,63	2	13	26	RS 3.942,38	
		-	0702030554	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	RS 129,10	1	13	13	RS 1.678,30	
		-	0702030802	PINO DE SHANZT	RS 28,45	6	12	78	RS 2.219,10	
		-	0702030910	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 296,13	1	13	13	RS 3.849,69	
		-	0702031062	PIAÇA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 556,13	1	13	13	RS 7.333,69	
139	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO D	04.08.05.081-0	-	0702030481	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	RS 936,58	1	5	5	RS 4.682,90
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	3	5	15	RS 1.354,35	
		-	0702030813	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	RS 764,34	1	5	5	RS 3.821,70	
		-	0702030856	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 381,95	1	5	5	RS 1.909,75	
140	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE	04.08.05.083-7	-	0702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	RS 16,94	6	2	12	RS 203,28
		-	0702030350	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	RS 1.054,91	1	2	2	RS 2.109,82	
		-	0702030396	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	RS 1.351,04	1	2	2	RS 2.702,08	
		-	0702030388	FIXADOR EXTERNO CÍRCULAR / SEMI-CÍRCULAR	RS 1.163,90	1	2	2	RS 2.327,80	
		-	0702030392	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	RS 913,16	1	2	2	RS 1.826,32	
		-	0702030404	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 648,11	1	2	2	RS 1.296,22	
		-	0702030422	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANPLANTE OSS	RS 1.054,91	1	2	2	RS 2.109,82	
		-	0702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	RS 1.120,00	1	2	2	RS 2.240,00	
		-	0702030562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 905,90	1	2	2	RS 1.811,80	
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	2	2	4	RS 361,16	
		-	0702030808	PINO DE SHANZT	RS 28,45	6	2	12	RS 341,40	
		-	0702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	RS 686,87	1	2	2	RS 1.373,74	
		-	0702030858	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 381,95	1	2	2	RS 763,90	
141	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	04.08.05.084-5	-	0702030044	ARRUELA LISA	RS 8,05	2	9	18	RS 144,90
		-	0702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	RS 16,94	6	9	54	RS 914,76	
		-	0702030350	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	RS 1.054,91	1	9	9	RS 9.494,19	
		-	0702030384	FIXADOR EXTERNO CÍRCULAR / SEMI-CÍRCULAR	RS 1.163,90	1	9	9	RS 10.225,70	
		-	0702030392	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	RS 913,16	1	9	9	RS 8.213,44	
		-	0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 648,11	1	9	9	RS 5.632,89	
		-	0702030562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 905,90	1	9	9	RS 8.153,10	
		-	0702030587	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 116,02	1	9	9	RS 1.044,18	
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	2	9	18	RS 1.625,22	
		-	0702030722	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	RS 27,71	2	9	18	RS 498,78	
		-	0702030805	PINO DE SHANZT	RS 28,45	6	9	54	RS 1.536,30	
		-	0702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	RS 686,87	1	9	9	RS 6.181,83	
		-	0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 148,40	1	9	9	RS 1.335,60	
		-	0702030858	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 381,95	1	9	9	RS 3.437,55	
		-	0702030880	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 534,97	1	9	9	RS 4.814,73	
		-	0702030945	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 288,71	1	9	9	RS 2.598,39	
		-	0702030970	PLACA EM L4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 288,71	1	9	9	RS 2.598,39	
		-	0702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 326,00	1	9	9	RS 2.934,00	
		-	0702031055	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 527,00	1	9	9	RS 4.743,00	
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	2	9	18	RS 234,00	
142	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÉNITA DA TÍBIA	04.08.05.085-3	-	0702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	RS 16,94	6	2	12	RS 203,28
		-	0702030384	FIXADOR EXTERNO CÍRCULAR / SEMI-CÍRCULAR	RS 1.163,90	1	2	2	RS 2.327,80	
		-	0702030404	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 648,11	1	2	2	RS 1.296,22	
		-	0702030422	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANPLANTE OSS	RS 1.054,91	1	2	2	RS 2.109,82	
		-	0702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 1.096,39	1	2	2	RS 2.192,78	
		-	0702030805	PINO DE SHANZT	RS 28,45	6	2	12	RS 341,40	
		-	0702030899	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 183,81	2	2	4	RS 735,24	
		-	0702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 235,88	2	2	4	RS 943,52	
		-	0702031054	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 527,00	1	2	2	RS 1.054,00	
143	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE	04.08.05.086-1	-	0702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	RS 16,94	6	20	120	RS 2.032,80
		-	0702030350	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	RS 1.054,91	1	20	20	RS 21.098,20	

		-	0702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	RS 1.163,90	1	20	20	RS 23.278,00
		-	0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 448,11	1	20	20	RS 12.962,20
		-	0702030422	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANPLANTE OSS	RS 1.054,91	1	20	20	RS 21.098,20
		-	0702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 1.096,39	1	20	20	RS 21.927,80
		-	0702030546	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	RS 151,63	2	20	40	RS 6.065,20
		-	0702030800	PINO DE SHANTZ	RS 28,45	6	20	120	RS 3.414,00
144	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁF	04.08.05.087-0	0702030900	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 235,88	1	20	20	RS 4.717,60
		-	0702030950	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	RS 1.054,91	1	3	3	RS 304,92
		-	0702030964	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	RS 1.351,04	1	3	3	RS 4.053,70
		-	0702030964	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	RS 1.054,90	1	3	3	RS 3.467,70
		-	0702030992	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	RS 513,16	1	3	3	RS 1.739,48
		-	0702030945	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 548,11	1	3	3	RS 1.644,33
		-	0702030942	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANPLANTE OSS	RS 1.054,01	1	3	3	RS 3.164,73
		-	0702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 1.096,39	1	3	3	RS 3.289,17
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	2	3	6	RS 541,74
		-	0702030805	PINO DE SHANTZ	RS 28,45	6	3	18	RS 512,10
		-	0702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 235,88	1	3	3	RS 707,64
		-	0702030970	PLACA EM 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 288,71	1	3	3	RS 866,13
		-	0702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 126,00	1	3	3	RS 978,00
		-	0702031051	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 527,00	1	3	3	RS 1.581,00
		-	0702031088	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 146,64	1	3	3	RS 439,92
149	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	04.08.06.005-0	0702030449	GRAMPO	RS 24,61	2	20	40	RS 984,40
		-	0702030619	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	RS 154,38	2	20	40	RS 6.175,20
		-	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 116,02	2	20	40	RS 4.640,80
		-	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	RS 102,92	2	20	40	RS 4.116,80
		-	0702030651	PARAFUSO CANULADO MINI	RS 257,29	2	20	40	RS 10.291,60
		-	0702030686	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	RS 16,94	2	20	40	RS 677,60
		-	0702030699	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	2	20	40	RS 613,60
		-	0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 18,06	2	20	40	RS 722,40
		-	0702030724	PARAFUSO ESPOÑOSO 4,0 MM	RS 27,71	2	20	40	RS 1.108,40
		-	0702031070	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 146,64	1	20	20	RS 2.932,80
		-	0702031340	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	2	20	40	RS 520,00
		-	0702031356	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 122,80	1	20	20	RS 2.456,00
151	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	04.08.06.007-7	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	1	2	2	RS 26,00
153	DIASFECTOMIA DE OSSOS LONGOS	04.08.06.010-7	0702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	RS 1.163,90	1	2	2	RS 2.327,80
		-	0702030392	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	RS 913,16	1	2	2	RS 1.826,32
		-	0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 548,11	1	2	2	RS 1.296,22
		-	0702030424	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANPLANTE OSS	RS 1.054,91	1	2	2	RS 2.109,82
158	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	04.08.06.018-2	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 116,02	2	3	6	RS 696,12
		-	0702030625	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	RS 126,92	2	3	6	RS 632,60
		-	0702030625	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	RS 126,92	2	3	6	RS 541,74
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	2	3	6	RS 101,64
		-	0702030686	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	RS 16,94	2	3	6	RS 92,04
		-	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	2	3	6	RS 108,36
		-	0702030700	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	RS 18,06	2	3	6	RS 166,26
		-	0702030724	PARAFUSO ESPOÑOSO 4,0 MM	RS 27,71	2	3	6	RS 166,26
		-	0702030732	PARAFUSO ESPOÑOSO 6,5 MM	RS 27,71	2	3	6	RS 166,26
		-	0702031046	PLACA P/ CALCANEÓ (INCLUI PARAFUSO)	RS 320,61	1	3	3	RS 961,83
		-	0702031070	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 146,64	1	3	3	RS 439,92
		-	0702031313	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 293,42	1	3	3	RS 880,26
		-	0702031356	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 122,80	1	3	3	RS 368,40
159	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	04.08.06.019-0	0702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	RS 16,94	6	15	90	RS 1.524,60
		-	0702030350	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	RS 1.054,91	1	15	15	RS 15.823,65
		-	0702030368	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	RS 1.351,04	1	15	15	RS 20.265,60
		-	0702030388	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	RS 1.163,90	1	15	15	RS 17.458,50
		-	0702030392	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	RS 913,16	1	15	15	RS 13.697,40
		-	0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 648,11	1	15	15	RS 9.721,65
		-	0702030465	HASTE DE ENDER	RS 81,51	1	15	15	RS 1.222,65
		-	0702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	RS 1.120,00	1	15	15	RS 16.800,00
		-	0702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 1.096,39	1	15	15	RS 16.445,85
		-	0702030534	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEROS (INCLUI PARAFUSOS)	RS 1.010,56	1	15	15	RS 15.158,40
		-	0702030546	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	RS 151,63	3	15	45	RS 6.823,35
		-	0702030554	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	RS 129,10	1	15	15	RS 1.936,50
		-	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	RS 102,92	3	15	45	RS 4.631,40
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	3	15	45	RS 4.063,05
		-	0702030699	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	3	15	45	RS 690,30
		-	0702030724	PARAFUSO ESPOÑOSO 4,0 MM	RS 27,71	3	15	45	RS 1.246,50
		-	0702030813	PINO DE SHANTZ	RS 28,45	6	15	90	RS 1.425,50
		-	0702030813	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	RS 284,34	1	15	15	RS 11.465,10
		-	0702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	RS 695,87	1	15	15	RS 10.303,05
		-	0702030830	PLACA I/5 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 548,40	1	15	15	RS 2.226,00
		-	0702030848	PLACA I/5 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 173,22	1	15	15	RS 2.658,30
		-	0702030856	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 381,95	1	15	15	RS 5.729,25
		-	0702030864	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	RS 308,75	1	15	15	RS 4.631,25
		-	0702030899	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 183,81	2	15	30	RS 5.514,30
		-	0702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 235,88	1	15	15	RS 3.538,20
		-	0702030910	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 296,13	1	15	15	RS 4.441,95
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	2	15	30	RS 8.997,00
		-	0702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 288,71	1	15	15	RS 4.330,65
		-	0702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 126,00	1	15	15	RS 4.890,00
		-	0702031020	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 288,71	1	15	15	RS 4.330,65
		-	0702031054	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 527,00	1	15	15	RS 7.905,00
161	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO MICROCIRÚRGICO	04.08.06.023-9	0702050180	FIO MONONYLON 9,0	RS 89,82	4	2	8	RS 718,56
171	TENOMIIRRÁFIA	04.08.06.045-0	0702030203	ANCORA	RS 197,60	1	5	5	RS 988,00
		-	0702030301	ARRUELA DENTADA	RS 41,06	1	5	5	RS 205,30
		-	0702030699	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	1	5	5	RS 76,70
		-	0702030724	PARAFUSO ESPOÑOSO 4,0 MM	RS 27,71	1	5	5	RS 138,55
172	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	04.08.06.047-6	0702030203	ANCORA	RS 197,60	1	6	6	RS 1.185,60
		-	0702031232	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	RS 751,99	1	6	6	RS 4.511,94
174	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIO TENDINOSA MÚLTIPLA	04.08.06.050-3	0702030023	ANCORA	RS 197,60	1	2	2	RS 395,20
		-	0702030716	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	RS 486,29	1	2	2	RS 972,58
175	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIO TENDINOSA ÚNICA	04.08.06.054-9	0702030203	ANCORA	RS 197,60	1	3	3	RS 592,80
		-	0702030716	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	RS 486,29	1	3	3	RS 1.458,87
177	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELLO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	04.08.06.057-3	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	1	3	3	RS 39,00
178	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	04.08.06.058-1	0702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	RS 16,94	6	3	18	RS 304,92

		-	0702030368	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	RS 1.351,04	1	3	3	RS 4.053,12
		-	0702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	RS 1.163,90	1	3	3	RS 3.491,70
		-	0702030392	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	RS 913,16	1	3	3	RS 2.739,48
		-	0702030422	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSS	RS 1.054,91	1	3	3	RS 3.164,73
		-	0702030805	PINO DE SHANTZ	RS 28,45	6	3	18	RS 512,10
179	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA	04.08.06.059-0	0702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	RS 16,94	6	34	204	RS 3.455,76
		-	0702030350	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	RS 1.054,91	1	34	34	RS 35.866,94
		-	0702030366	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	RS 1.351,04	1	34	34	RS 45.935,36
		-	0702030386	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	RS 1.163,90	1	34	34	RS 39.572,60
		-	0702030398	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	RS 913,16	1	34	34	RS 2.287,74
		-	0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	RS 64,11	1	34	34	RS 22.357,74
		-	0702030422	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSS	RS 1.054,91	1	34	34	RS 35.866,94
		-	0702030465	HASTE DE ENDER	RS 81,51	3	34	102	RS 8.314,02
		-	0702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	RS 1.120,00	1	34	34	RS 38.080,00
		-	0702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 1.096,39	1	34	34	RS 37.277,26
		-	0702030518	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMERO (INCLUI PARAFUSOS)	RS 1.010,56	1	34	34	RS 34.359,04
		-	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 116,02	3	34	102	RS 11.834,04
		-	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	RS 102,92	3	34	102	RS 10.497,84
		-	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	RS 90,29	3	34	102	RS 9.209,58
		-	0702030656	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	RS 16,94	3	34	102	RS 1.727,88
		-	0702030724	PARAFUSO ESPOONOSO 4,0 MM	RS 27,71	1	34	34	RS 942,14
		-	0702030800	PINO DE SHANTZ	RS 28,45	6	34	204	RS 5.803,80
		-	0702030813	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRaus	RS 764,34	1	34	34	RS 25.987,56
		-	0702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRaus	RS 686,87	1	34	34	RS 23.353,58
		-	0702030830	PLACA I/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 148,40	1	34	34	RS 5.045,60
		-	0702030856	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 381,95	1	34	34	RS 12.986,30
		-	0702030890	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 183,81	2	34	68	RS 12.499,08
		-	0702030900	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 235,88	1	34	34	RS 8.019,92
		-	0702030910	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	RS 296,13	1	34	34	RS 10.068,42
		-	0702030929	PLACA DE RECONSTRUCAO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 299,90	2	34	68	RS 20.393,20
		-	0702030961	PLACA EM L3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 275,48	1	34	34	RS 9.366,32
		-	0702030994	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 275,48	1	34	34	RS 9.366,32
		-	0702031054	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	RS 527,00	1	34	34	RS 17.918,00
		-	0702031062	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	RS 564,13	1	34	34	RS 19.180,42
180	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTER-FALANGEANA	04.08.06.063-8	0702030600	MINI-FIXADOR EXTERNO	RS 780,00	1	5	5	RS 3.900,00
		-	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 116,02	2	5	10	RS 1.160,20
		-	0702030660	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	RS 18,06	2	5	10	RS 180,60
		-	0702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	RS 15,34	2	5	10	RS 153,40
		-	0702030698	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	RS 15,34	2	5	10	RS 153,40
181	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA	04.08.06.064-6	0702030023	AMCORA	RS 197,60	1	5	5	RS 988,00
		-	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	RS 116,02	1	5	5	RS 580,10
		-	0702031348	FIO DE KIRSCHNER	RS 13,00	2	5	10	RS 130,00
						18611		36090	RS 9.142.094,84

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO	OPM COMPATÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR SIGTAP	QTDE POR PROCEDIMENTO	QUANT. PROCED. CIRUR	TOTAL OPME	CUSTO TOTAL OPME
1	TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZACAO	04.06.04.030-3	0702040134	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	R\$ 195,45	1	5	5	R\$ 977,25
			0702040380	FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	R\$ 240,38	1	5	5	R\$ 1.201,90
			0702050342	INTRODUTOR VALVULADO	R\$ 97,48	1	5	5	R\$ 487,40
			0702050350	MICRO CATETER	R\$ 1.650,00	1	5	5	R\$ 8.250,00
			0702050369	MICRO GUIA	R\$ 300,00	1	5	5	R\$ 1.500,00
			0702050423	PARTICULAS EMBOLIZANTES (FRASCO)	R\$ 300,00	2	5	10	R\$ 3.000,00
40	ORQUIECTION SUBCAPSULAR BILATERAL	04.09.04.014-2	0702060038	PROTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	R\$ 350,00	2	0	0	
41	ORQUIECTION UNILATERAL	04.09.04.016-9	0702060038	PROTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	R\$ 350,00	1	6	6	R\$ 2.100,00
42	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	04.09.04.018-5	0702060038	PROTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	R\$ 350,00	2	7	14	R\$ 4.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>12</b>		<b>55</b>	<b>R\$ 22.416,55</b>

ITEM	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	QUANT.	VLR. TOTAL
1	020101 COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIÓPSIA	3	R\$ 15.241,24
2	040102 CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	66	R\$ 260.728,20
3	040201 CIRURGIA DE TIREÓIDE E PARATIREÓIDE	44	R\$ 100.729,84
4	040301 TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO	4	R\$ 28.403,11
5	040302 COLUNA E NERVOS PERIFÉRICOS	284	R\$ 698.098,47
6	040401 CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO	65	R\$ 77.535,51
7	040402 CIRURGIA DA FACE E DO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO	5	R\$ 35.005,61
8	040501 PALPEBRAS E VIAS LACRIMAIAS	3	R\$ 730,96
9	040602 CIRURGIA VASCULAR	16	R\$ 169.666,59
10	040604 CIRURGIA ENDOVASCULAR	5	R\$ 52.049,60
11	040701 ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO	61	R\$ 578.814,26
12	040702 INTESTINOS , RETO E ANUS	287	R\$ 893.171,97
13	040703 PANCREAS, BACO, FIGADO E VIAS BILIARES	555	R\$ 2.515.867,89
14	040704 PAREDE E CAVIDADE ABDOMINAL	328	R\$ 1.120.501,93
15	040801 CINTURA ESCAPULAR	362	R\$ 1.967.001,96
16	040802 MEMBROS SUPERIORES	497	R\$ 2.022.406,89
17	040803 COLUNA VERTEBRAL E CAIXA TORÁCICA	13	R\$ 111.194,93
18	040804 CINTURA PÉLVICA	408	R\$ 2.686.961,87
19	040805 MEMBROS INFERIORES	1366	R\$ 8.393.783,13
20	040806 GERAIS	388	R\$ 1.592.138,79
21	040901 RIM, URETER E BEXIGA	345	R\$ 1.968.923,33
22	040902 URETRA	41	R\$ 160.101,35
23	040903 PRÓSTATA E VESICULA SEMINAL	203	R\$ 1.555.526,69
24	040904 BOLSA ESCROTAIS, TESTÍCULOS E CORDÃO ESPERMÁTICO	123	R\$ 125.310,32
25	040905 PÊNIS	121	R\$ 48.237,45
26	040906 ÚTERO E ANEXOS	14	R\$ 37.154,43
27	040907 VAGINA, VULVA E PERÍNEO	12	R\$ 24.520,51
28	041204 PLEURA	2	R\$ 3.469,90
29	041304 OUTRAS CIRURGIAS PLÁSTICAS/REPARADORAS	7	R\$ 8.737,78
30	041504 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS	19	R\$ 123.048,93
<b>TOTAL</b>		<b>5647</b>	<b>R\$ 27.375.063,42</b>

É

ITEM	SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	QUANT.	VLR. TOTAL
1	0201 COLETA DE MATERIAL	2316	R\$ 74.838,34
2	0202 DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	9001	R\$ 1.369.142,11
3	0204 DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	8999	R\$ 110.243,02
4	0205 DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	1547	R\$ 58.708,65
5	0206 DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	1677	R\$ 500.718,66
6	0207 DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	773	R\$ 328.231,26
7	0209 DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	1547	R\$ 72.925,58
8	0211 MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	5645	R\$ 29.071,75
9	0301 CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS	53712	R\$ 453.544,40
10	0306 PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE HEMOTERAPIA EM MEDICINA TRANSFUSIONAL	3354	R\$ 27.133,86
11	0702 ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO	36723	R\$ 9.262.499,19
12	0802 AÇÕES COMPLEMENTARES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO	1591	R\$ 5.587.082,88
<b>TOTAL</b>		<b>126885</b>	<b>R\$ 17.874.139,70</b>

PROCEDIMENTOS	QUANT.	VLR. TOTAL
CIRURGIA GERAL	5647	R\$ 27.375.063,42
PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E SECUNDÁRIOS	126885	R\$ 17.874.139,70
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>132532</b>	<b>R\$ 45.249.203,12</b>